

Ofício nº 01/2020

Assunto: Solicitação

Data: 09/09/2020

Senhor Presidente;

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência solicitar emissão de certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins eleitorais, em nome de ELIAS SILVEIRA GODINHO, portador da cédula de identidade n. M-2373422 SSP/MG e CPF n. 422.756.106-00, o qual exerceu o cargo de prefeito do município de José Raydan/MG nos períodos de 01/01/2009 a 31/12/2012 e 01/01/2017 a 25/03/2020.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,


ELIAS SILVEIRA GODINHO

M-2373422 SSP/MG

CPF n. 422.756.106-00

Excelentíssimo Senhor

Carlos Azevedo de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

José Raydan – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

Nome completo: **Elias Silveira Godinho**

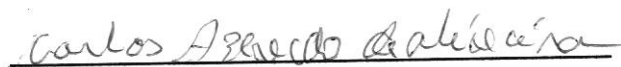
RG: M - 2373422

CPF: 422.756.106-00

A Câmara Municipal de José Raydan/MG, CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do requerente acima identificado, registro de Prestação de Contas julgada irregular.

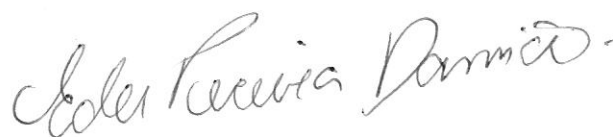
A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos processos de Prestação de Contas Julgadas Irregulares, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desta Casa.

José Raydan/MG, 09 de setembro de 2020.



Carlos Azevedo de Oliveira
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan - MG



Protocolo
10/09/2020



Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 930/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 23 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.775-000 – José Raydan – MG

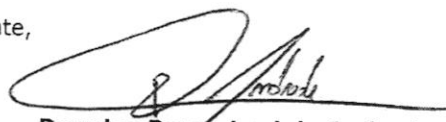
Assunto: Reiteração

1ª REITERAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

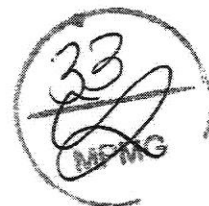
Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Procedimento Administrativo n.º MPMG-0582.19.000133-6, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 67, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, **reiterar-lhe** o Ofício 788/2020, datado de 17/9/2020, cópia anexa, para fins de encaminhar a este Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, as informações requisitadas.

Atenciosamente,


Douglas Braga Leal de Andrade
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102



Ofício n.º 788/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 17 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Requisição.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir os autos do Procedimento Administrativo n.º MPMG-0582.19.000133-6, em trâmite nesta Promotoria de Justiça sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, **requisitar, no prazo de 20(vinte) dias**, que informe qual é o setor competente para emitir certidões de vigência das leis, mormente das editadas em 2012.

Atenciosamente,

Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



UPDF

WWW.UPDF.COM

28/09/2020

Email – Vanda Alves Lima – Outlook

Retransmitidas: OFICIO 788/2020

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpmg.onmicrosoft.com>

Seg, 28/09/2020 15:49

Para: camarajraydan <camarajraydan@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (33 KB)

OFICIO 788/2020;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

camarajraydan (camarajraydan@yahoo.com.br)

Assunto: OFICIO 788/2020

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 788/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 17 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Requisição.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir os autos do Procedimento Administrativo n.º MPMG-0582.19.000133-6, em trâmite nesta Promotoria de Justiça sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, **requisitar, no prazo de 20(vinte) dias**, que informe qual é o setor competente para emitir certidões de vigência das leis, mormente das editadas em 2012.

Atenciosamente,

Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça

**UPDF**

WWW.UPDF.COM



Justiça Eleitoral

PJe - Processo Judicial Eletrônico

01/10/2020

Número: **0600104-11.2020.6.13.0247**Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**Órgão julgador: **247ª ZONA ELEITORAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ MG**Última distribuição : **17/09/2020**Processo referência: **06001032620206130247**Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição****Majoritária**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE AMARAL DA SILVA (REQUERENTE)			
#-UNIDOS SOMOS MAIS FORTES 13-PT / 55-PSD (REQUERENTE)			
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD (REQUERENTE)			
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9007441	26/09/2020 13:20	<u>Cota ministerial</u>	Cota ministerial

MM. Juiz Eleitoral,

O Partido, representado pelo presidente do seu Órgão Municipal, requer o Registro de seus Candidatos, relacionando-os, juntando documentos e informando os dados dos candidatos, com as respectivas autorizações. Neste anexo, as peças relativas às condições pessoais do candidato.

Verifica-se que o Requerimento de Registro de Candidatura não veio acompanhado de toda a documentação exigida, sobretudo porque, em que pese a requerente ter informado que é “Aposentado (Exceto Servidor Público)”, não se desincumbiu de acostar prova de desincompatibilização, o que inviabiliza o deferimento do registro de candidatura, eis que inobservado o disposto no art 1º, incisos I e VII da LC 64/90.

Não é o caso, entretanto, de, neste momento, apresentar impugnação ao pedido de registro, uma vez que a falha pode ser suprida, pois o que se tem, em tese, é simplesmente a falta de cumprimento de formalidade legal, não se chegando a ingressar na discussão acerca de condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade.

Ante o exposto, **requer** o Ministério Público Eleitoral a intimação do candidato para suprir a ausência juntando aos autos **prova de desincompatibilização**, sob pena de **INDEFERIMENTO** do pedido.

Santa Maria do Suaçuí, registrado nesta data.

RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN
Promotora Eleitoral



Número: **5000775-92.2020.8.13.0582**Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Santa Maria do Suaçuí**Última distribuição : **04/09/2020**Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Defeito, nulidade ou anulação**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE AMARAL DA SILVA (AUTOR)		KENNEDY TEIXEIRA ROCHA (ADVOGADO)	
CAMARA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67971 5098	16/09/2020 14:02	<u>Decisão</u>	Intimação

DECISÃO

Trata-se de ação judicial proposta por **José Amaral da Silva** em face de **Câmara Municipal de José Raydan**, todos devidamente qualificados nos autos.

Tendo em vista o pedido de reapreciação feito pelo autor quanto ao indeferimento da tutela de urgência e a apresentação do Regimento Interno do Município de José Raydan, entendo que estão presentes os requisitos do art. 300 do CPC, quais sejam a probabilidade do direito tendo em vista que, numa análise sumária percebe-se que o procedimento de rejeição de contas não foi cumprido tendo em vista que o art. 184, parágrafo 3º, do Regimento Interno informa que deverão ser notificados todos os interessados como Prefeito, contador e controlador interno, sob pena de nulidade do ato, o que não ocorreu. Ademais o art. 185 da mesma norma informa que deverá haver 3 turnos de discussões e votações, o que também não ocorreu. Ainda, o art. 186 informa que deverá ser apresentado os motivos da discordância quando contrário ao parecer do Tribunal de Contas do Estado, o que também não ocorreu.

Portanto a probabilidade do direito está demonstrada, ao menos nessa fase processual.

Quanto ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo também restou demonstrado tendo em vista que o prazo para o registro de candidatura se encerra no dia 26/09/2020.

Ademais, não há perigo de irreversibilidade da tutela de urgência.

Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, FORMULADO PELO REQUERENTE, CONSISTENTE NA SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DOS EFEITOS DAS RESOLUÇÕES 02/2017, 03/2017 E 01/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN.**

Aguarde-se a citação da parte ré.

Apresentada a contestação, determino a abertura de vista à parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação.

Após cumprido, determino a abertura de vista às partes para, no prazo comum de 15 dias, informarem se possuem outras provas a produzirem, justificando-as, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, deverão informar se possuem eventual proposta de acordo.

Não havendo mais provas a serem produzidas, façam os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

Santa Maria do Suaçuí, 15 de setembro de 2020.



Vaneska de Araujo Leite

Juíza de Direito





01/10/2020

Número: **5000775-92.2020.8.13.0582**Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Santa Maria do Suaçuí**Última distribuição : **04/09/2020**Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Defeito, nulidade ou anulação**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE AMARAL DA SILVA (AUTOR)		KENNEDY TEIXEIRA ROCHA (ADVOGADO)	
CAMARA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66607 5027	15/09/2020 16:11	PEDIDO REAPRECIAÇÃO LIMINAR ANULATÓRIA CONTAS JOSÉ AMARAL DA SILVA X CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN	Petição



Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOS: 5000775-92.2020.8.13.0582

JOSÉ AMARAL DA SILVA, já devidamente qualificado, via seus procuradores firmatários, vem mui respeitosamente perante V. Exa. em **AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO LIMINAR**, que contende com a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN (MG)**, também qualificada, tendo em vista decisão que indeferiu o pedido liminar, expor e requerer o seguintes:

1. MOTIVAÇÃO PARA REAPRECIAÇÃO DE PEDIDO LIMINAR

Excelência, por lapso o autor não acostou a inicial cópia do Regimento Interno da Câmara Municipal, que ora requer a juntada. Data vênha, apesar de entendermos que somente a existência de parecer prévio do Tribunal de Contas concluindo pela aprovação das contas, seja suficiente para garantir a probabilidade do direito do auto, corroborado com os documentos jungidos a exordial, a juntada do Regimento Interno da Câmara suprirá qualquer requisito necessário a concessão da liminar requerida.

Pela urgência que trata a matéria, haja vista que temos curto período para registro de candidaturas, além do que o nome do autor já foi escolhido como pré-candidato a Prefeito de José Raydan nestas eleições, necessário se faz o pedido de **REAPRECIAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR**.

1.1. DA INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO LEGAL DE JULGAMENTO DAS CONTAS

Excelência, o autor enviou ofício nº 01/2019 (**ID 555785084**), assinado pelo Presidente do seu partido, Roberto Carlos Pereira Leite e





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

pelo vereador José Aparecido do Amaral, a fim de que a requerida fornecesse todos os documentos relativos ao processo de julgamento de contas do autor.

Visualiza-se com clareza a inobservância dos requisitos formais do procedimento, ao analisar-se a notificação apresentada pela requerida, que encaminha TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO JULGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO AUTOR, (ID 555785083), que assim diz:

" a par de respeitosamente cumprimenta-lo, encaminho, em anexo, os documentos solicitados por meio do ofício n. 01/2019, subscrito por Roberto Carlos Pereira Leite e José Aparecido do Amaral, referente a análise das contas dos exercícios de 2014, 2015, 2016.

(...)

Por fim, esclarece que o procedimento de análise do parecer prévio se resume em votação em plenário, mediante parecer da comissão pertinente, ata e projeto de resolução, sem prejuízo da comprovação da publicação e notificação do ex gestor interessado.

Excelência, sabe-se que dentro do contexto da formação, autuação e tramitação dos processos administrativos em geral, observa-se a presença de princípios estruturadores de obrigatoria observância, tais como a oficialidade e o devido processo legal, os quais não se encontram em evidência no presente caso, face às falhas ora apontadas.

Ora, tal situação indica a ausência de requisitos de validade do referido processo de julgamento de contas, pois um procedimento de tamanha importância e gravidade não pode ser conduzido pelas autoridades legislativas locais de forma tão esdrúxula e desleixada como no caso em tela, não só em prestígio à clareza e à organização que deve permear o teor de todo procedimento, mas também para não dificultar o exercício da ampla defesa, culminando em um processo que inobserva as regras de um devido processo.

Por sua vez, cumpra ressaltar ainda que, se não bastasse, também **não houve a observância da ampla defesa no caso em tela**, visto que não foi proporcionada ao autor a possibilidade de se defender perante a Comissão julgadora, ou seja, perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Contas, condição sine qua non, para julgamento das contas, fundamento este plenamente pacificado na jurisprudência, inclusive do STF.

Ora Excelência, o mínimo que um processo de tal natureza deve observar para se encontrar de acordo com as normas regimentais, legais e constitucionais seriam os seguintes passos, conforme regimento interno:

1. Leitura do parecer prévio do TCE em reunião previamente convocada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
2. Encaminhamento de ofício do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao ex-prefeito para, querendo, apresentar defesa escrita em prazo razoável, em obediência ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF);
3. Convocação do Contador e do Controlador Interno que laboraram à época da prestação de contas em julgamento, para prestar esclarecimentos, sob pena de nulidade (§3º, art. 185 Regimento Interno).
4. Convocação de nova reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para deliberação acerca das razões constantes da defesa;
5. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer fundamentado sobre as contas, concluindo na forma de Projeto de Resolução;
6. Convocação de reunião da Câmara para julgamento das contas;
7. Leitura do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em Plenário da Câmara;
8. Defesa (escrita ou oral) a ser apresentada ao Plenário;
9. Discussão e votação do Projeto de Resolução, com a deliberação acerca das razões de defesa apresentadas em Plenário;
10. Proclamação do resultado da votação pelo Presidente da Câmara;
11. Aprovado o Projeto de Resolução, esta (Resolução) será promulgada e publicada;
12. Aprovação da ata da reunião, constando o resultado da votação das contas, a relação nominal de cada vereador que votou pela rejeição ou pela aprovação das contas;
13. Remessa da ata e da cópia da Resolução ao TCE, mediante ofício do Presidente da Câmara.

A verdade é que das etapas acima referidas, pelo menos as alíneas 1, 2, 3 e 4 não foram observadas pela Câmara Municipal quando da apreciação das contas de 2014, 2015 e 2016, o que é de evidente prejuízo para a defesa do ex-prefeito, já que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas acabou por decidir sem a oportunidade de se pronunciar sobre os argumentos





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

que o ex-gestor entendesse válidos para compor as suas razões defensivas ou mesmo sobre possíveis provas que pretendesse produzir.

1.1.2 – INTIMAÇÃO PESSOAL DO EX GESTOR PARA APRESENTAR DEFESA

O fato do ex gestor ter se mudado era publico e notório em José Raydan, os fatos públicos e notórios não necessitam de provas. Ora, o autor foi Prefeito de José Raydan, durante 4 (quatro) anos, todos sabiam onde morava, o que fazia, onde morava sua família, enfim, todos o conheciam. Quando o mesmo se mudou, tal fato foi público e notório, haja vista que o mesmo não foi mais visto no município. Além disso, todos os seus familiares, amigos e demais populares, sabiam onde o mesmo estava morando. Vejamos o CPC:

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I - notórios;

II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;

III - admitidos no processo como incontroversos;

IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Art. 375. O juiz aplicará as regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece e, ainda, as regras de experiência técnica, ressalvado, quanto a estas, o exame pericial.

Além disso, a Câmara Municipal tinha vários meios de garantir a ampla defesa ao autor, pois existem vários órgãos cadastrais ou até sistemas públicos e particulares que encontram endereços de pessoas. Além disso tudo, poderia ter diligenciado aos ex assessores do autor (conforme o próprio regimento interno prevê), buscado nas companhias de água e energia, bem como promovido uma busca no sistema SIEL deste Tribunal de Justiça. Enfim, várias maneiras a requerida possuía para se obter o endereço do réu, contudo, aquietou-se em tentar encontra-lo em seu antigo endereço, sem qualquer outro esforço.

A publicação na imprensa se deu no diário oficial de Minas Gerais, conforme explicitado na exordial, tornou muito mais difícil a ciência. Se fosse ao menos no quadro de avisos da Prefeitura, com certeza teria mais eficácia. Mais importante que isso, a publicação se deu em 09/06/2017 e a votação ocorreu em





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

14/06/2017 (5 dias antes), sequer houve prazo mínimo sustentável para que se pudesse tomar ciência de algo.

E nem há que se alegar que a defesa perante a Comissão não foi apresentada por inércia do autor, visto que a sua intimação pessoal é obrigatória, o que cerceou de forma significativa e irreversível o direito constitucional à ampla defesa inerente aos acusados.

Tal é o entendimento do Eg. TJMG:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - JULGAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS DE EX-PREFEITO - REJEIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA - VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - ATO NULO - A atuação do Poder Judiciário, no controle dos atos administrativos, deve ater-se aos aspectos da legalidade e da moralidade. - **O julgamento das contas prestadas à Câmara Municipal pelo Chefe do Executivo deve observar a garantia constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme precedents do Supremo Tribunal Federal.** (TJMG - Remessa Necessária- Cv 1.0092.12.001087-8/001, Relator(a): Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/02/2019, publicação da súmula em 12/02/2019) – *(destacou-se)*

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. REJEIÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS DE EX-PREFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL. EXAME DO JUDICIÁRIO CIRCUNSCRITO AOS ASPECTOS FORMAIS DO ATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REGRA DO ARTIGO 5º LV DA CONSTITUIÇÃO. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. - **Se o julgamento das contas públicas do ex-prefeito encontra-se eivado de nulidades formais, diante da ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, deve ser declarada a nulidade do ato, de forma a ensejar ao acusado o direito de defesa ampla assegurado pelo art. 5º item LV da CRFB.** - A intromissão do judiciário somente tornar-se-ia indevida no que tange a julgamento de contas de chefe do executivo pela Câmara e Tribunal de Contas em matéria de mérito das contas julgadas, o que desenganadamente não é o caso dos autos. (TJMG - Apelação Cível 1.0183.12.007792-





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

4/002, Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/11/2018, publicação da súmula em 04/12/2018) – *(destacou-se)*

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DECLARATÓRIA - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL - DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DA REJEIÇÃO DAS CONTAS - **IRREGULARIDADE NA CIENTIFICAÇÃO PARA A REUNIÃO DELIBERATIVA - ENTREGA DA INTIMAÇÃO DE FORMA NÃO PESSOAL - PREJUÍZO PARA A DEFESA** - PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. Diante da ausência de regular cientificação do Chefe do Executivo a quanto à data de julgamento da prestação de contas pela Câmara Municipal, em que caracterizado o prejuízo à defesa do Prefeito, impõe-se o reconhecimento da nulidade do julgamento, em obséquio ao princípio do devido processo legal. (REMESSA NECESSÁRIA-CV Nº 1.0034.12.002935-9/005 - COMARCA DE ARAÇUAÍ - REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAÇUAÍ - AUTOR: AÉCIO SILVA JARDIM - RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, MUNICÍPIO ARAÇUAÍ).

Além disso, tem-se que o fato de **o julgamento ter se dado em reunião extraordinária (e não ordinária)**, dá a entender que a reprovação das contas foi tratada como matéria urgente e inadiável, o que possibilita extrair a conclusão de que já era ato decidido pelos edis, pois não havia fundamentação contra o parecer do TCE/MG, demonstrando a única vontade de causar prejuízo ao autor, deixando o mesmo inelegível por 8 (oito) anos.

O que se conclui é que se a reunião extraordinária só é admitida para a apreciação de matérias relevantes e urgentes e tendo o julgamento das contas sido tratado de tal forma, é porque a Câmara alguma necessidade inadiável de julgar rapidamente referidas contas, o que, causa no mínimo estranheza e leva o intérprete à seguinte indagação: será que se a decisão fosse pela aprovação das contas, seria necessário tanta urgência em sua apreciação? Então seria pra rejeitar logo as contas do ex-prefeito? Porque julgar duas contas de uma só vez (2014 e 2015)?

1.1.3. DA NULIDADE DO ATO DE JULGAMENTO DAS CONTAS

Outro fato que se furtou a requerida, além de não ter intimado pessoalmente o autor, foi a desobediência ao §3º do art. 184 do Regimento





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Interno, no tocante a intimação do Contador e Controlador Interno à época das contas que estavam sendo julgadas. Por mais que o Prefeito não tivesse sido intimado pessoalmente, porque não foram intimados o seu contador e o seu controlador interno, para que pudessem esclarecer e até apresentar defesa no caso da reprovação? Tal situação, pelo regimento, causa nulidade do ato em discussão e votação da matéria.

§3º - O presidente da Câmara, deverá notificar as partes envolvidas na discussão da matéria, quais sejam, Prefeito, Contador e Controlador Interno titulares à época da Prestação de Contas, sob pena de nulidade do ato de discussão e votação da matéria.

Mais um fato importantíssimo é que não foi obedecido o art. 185 do Regimento Interno que diz que o projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, deveria ser submetido a 3 (três) discussões e votações, assegurando amplo debate sobre a matéria.

Art. 185 – O projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre a prestação de contas será submetido a três discussões e votações, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, amplo debate sobre a matéria.

1.1.4. DA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DOS PARECERES E RESOLUÇÕES

Conforme exposto na exordial, motivar todas as decisões significa explicar as razões de fato e de direito que implicam no convencimento, devendo esta fundamentação ser substancial e não meramente formal. Teresa Arruda Alvim menciona que *ato de inteligência e de vontade, não se pode confundir sentença com um ato de imposição pura e imotivada de vontade. Daí a necessidade de que venha expressa sua fundamentação (CF, art. 93, IX).* Diz mais a referida autora que *fundamentação deficiente, para todos os efeitos, equivale à falta de fundamentação.*

Art. 186 – Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, a Resolução se fará acompanhar dos motivos da discordância.

No caso em tela, na única apreciação do parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado se deu na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, oportunidade na qual a mencionada Comissão decidiu pela





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

rejeição do parecer da Corte de Contas e consequentemente pela rejeição das contas do Requerente ao fundamento de que o Ministério Público Estadual instaurou investigações em face do Requerente.

Excelência, *concessa vênia*, investigação promovida pelo *Parquet* não gera para o investigado qualquer presunção, seja absoluta ou relativa, de culpabilidade e nem faz surgir quaisquer indícios de ilegalidades ou irregularidades.

Embasar a gravosa decisão de rejeição das contas do Ex-Gestor, tão somente na existência de investigações promovidas pelo Órgão Ministerial acarreta, em verdade, nefasta violação do princípio do devido processo legal e da presunção de inocência, deixando clara séria perseguição política.

E mesmo os parcos argumentos lançados no referido parecer da comissão não possuem o condão de causar a reprovação de contas, pois não há informação de qualquer falha motivadoras da reprovação de contas e estas, como falhas insanáveis, visto que não há qualquer prova ou fundamento que comprometa a lisura dos gastos públicos, tanto é que o TCE/MG não se manifestou pela reprovação, mas pela aprovação das contas.

Reiteramos assim, o entendimento pacificado do STF para o caso em tela:

"JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. PODER DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES (CF, ART. 31). PROCEDIMENTO DE CARÁTER POLÍTICO-ADMINISTRATIVO. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DA PLENITUDE DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO (CF, ART. 5º, LV). IMPRESCINDIBILIDADE DA MOTIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO EMANADA DA CÂMARA MUNICIPAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. TRANSGRESSÃO, NO CASO, PELA CÂMARA DE VEREADORES, DESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO DE ILICITUDE CARACTERIZADA. CONSEQÜENTE INVALIDAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR. RE CONHECIDO E PROVIDO. - O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao Chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

arbitrário, pela Câmara de Vereadores, eis que - devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo - está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao Prefeito Municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. - A deliberação da Câmara de Vereadores sobre as contas do Chefe do Poder Executivo local, além de supor o indeclinável respeito ao princípio do devido processo legal, há de ser fundamentada, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Constituição da República." Tendo em vista que se tem, no caso, não um ato legislativo, mas procedimento de índole tipicamente administrativa, tal entendimento não destoa da jurisprudência do Tribunal a respeito da plena aplicação dos princípios da ampla defesa e do contraditório aos processos administrativos em geral. Sob a Constituição de 1988, o Supremo Tribunal Federal vem afirmando que tanto em tema de punições disciplinares como de restrição de direitos em geral há de assegurar-se a ampla defesa e o contraditório. No RE 158.543, da relatoria do Ministro Marco Aurélio, restou assentado que, "tratando-se da anulação de ato administrativo cuja formalização haja repercutido no campo de interesses individuais, a anulação não prescinde da observância do contraditório, ou seja, da instauração de processo administrativo que enseja a audição daqueles que terão modificada situação já alcançada". No mesmo sentido, AC 1.859/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes.

Conforme muito bem assinalado pelo Em. Min. Celso de Mello no AI 774.1593, *"a deliberação da Câmara de Vereadores sobre as contas do Chefe do Poder Executivo local, além de supor o indeclinável respeito ao princípio do devido processo legal, há de ser fundamentada, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Constituição da República"*.

1.1.4.1. DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO

No presente caso, pelos documentos juntados, (documentos fornecidos pela requerida como sendo todos os documentos referentes ao julgamento das referidas contas) sejam eles, parecer da comissão de finanças, Resolução de reprovação e ata de votação, não restam dúvidas que não





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

houve fundamentação plausível para a reprovação das contas do autor. **ESTÁ CLARO QUE SEQUER HOUVE FUNDAMENTAÇÃO PARA A REPROVAÇÃO**, pois não há nada no parecer (único documento) que embasou a reprovação que implique em falta de lisura com os gastos públicos.

Cumprе ressaltar que, de acordo com o princípio da motivação dos atos administrativos (independente se discricionários ou se vinculados), decorrente do princípio constitucional de transparência (previsto no *caput* do art. 37 da CR/88), faz-se necessária a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que embasaram a tomada de determinada decisão no âmbito administrativo, de forma a proporcionar a aferição da sua legalidade.

Assim, a motivação apresenta-se como indispensável para a validade dos atos administrativos, e traduz-se na expressão (escrita) dos seus motivos/pressupostos de fato e de direito que servem de fundamento para a prática do ato administrativo, ainda que na esfera legislativa.

O próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan torna por obrigatória a motivação expressa no Projeto de Decreto Legislativo quando for o caso de discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Assim é como dispõe o artigo 186 do referido normativo:

Art. 186. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, a resolução se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Agora o Ministério Celso de Melo do SRF:

JULGAMENTO DAS CONTAS DE EX-PREFEITO MUNICIPAL. PODER DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES (CF, ART. 31). PROCEDIMENTO DE CARÁTER POLÍTICO- ADMINISTRATIVO. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DA PLENITUDE DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO (CF, ART. 5º, LV). DOUTRINA. PRECEDENTES. TRANSGRESSÃO, NO CASO, PELA CÂMARA DE VEREADORES, DESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO DE ILICITUDE CARACTERIZADA. CONSEQUENTE INVALIDAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR CONSUBSTANCIADA EM DECRETO LEGISLATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. - O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao Chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da Câmara de





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela Câmara de Vereadores, eis que – devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo – está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao Prefeito Municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. - A deliberação da Câmara de Vereadores sobre as contas do Chefe do Poder Executivo local há de respeitar o princípio constitucional do devido processo legal, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Lei Fundamental da República. (STF - RE 682011/SP, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 08/06/2012, Data de Publicação: DJe-114 Divulg 12/06/2012 Public 13/06/2012) – *(negritou-se)*

Agora o Ministro Eires Brito:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PREFEITO MUNICIPAL. CONTAS REJEITADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. PRECEDENTES. 1. É pacífica a jurisprudência desta nossa Casa de Justiça no sentido de que é de ser assegurado a ex-prefeito o direito de defesa quando da deliberação da Câmara Municipal sobre suas contas. 2. Agravo regimental desprovido. (RE 414908 AgR, Relator(a): AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 16/08/2011, DJe-200 Divulg 17-10-2011 Public 18-10-2011 Ement VOL-02609-01 PP-00054) – *(negritou-se)*

O tribunal de Justiça de Minas também firmou importante decisão neste sentido:

REEXAME NECESSÁRIO - JULGAMENTO DE CONTAS DO PREFEITO - MUNICÍPIO DE CAMACHO - COISA JULGADA NÃO CONFIGURADA - PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PELA APROVAÇÃO REJEIÇÃO DAS CONTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO - NULIDADE - CONDENAÇÃO DO ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DE CUSTAS - INADMISSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. I – Se não há identidade de partes, causa de pedir e pedido entre a ação já julgada e aquela em curso, não se configura a coisa julgada. II - **É nula a decisão do Poder Legislativo que, contrariando o parecer favorável do Tribunal de Contas, rejeita as contas**





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo sem fundamentação sólida que a sustente, violando o princípio da motivação. III - Os entes públicos são isentos do pagamento de custas processuais nos termos do art. 10, I, da Lei Estadual n.º 14.939/2003, motivo pelo qual se impõe a reforma da sentença que condena a municipalidade ao seu pagamento. IV - Arbitrados os honorários advocatícios em valor razoável, nos termos do art. 85, § 2º c/c § 8º, do CPC/2015, impõe-se a manutenção do "quantum". V - Em se tratando de remessa necessária e não interposto recurso voluntário, não há causalidade apta a acarretar a majoração dos honorários sucumbenciais. (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0335.08.010777-4/007 – Relator Des. Peixoto Henriques - 7ª CÂMARA CÍVEL - j. 29/05/2018) – *(destaques acrescidos)*

Vale por fim lembrar que ao Poder Judiciário incumbe examinar a legalidade do ato, verificando se o mesmo obedeceu às formalidades legais referentes à sua constituição e ao aspecto da moralidade administrativa, sem que esteja a se imiscuir no mérito da decisão.

Nesse sentido é a jurisprudência do TJMG:

JULGAMENTO DE CONTAS MUNICIPAIS - ANÁLISE DO JUDICIÁRIO - ASPECTO FORMAL - DEVIDO PROCESSO LEGAL - INOBSERVÂNCIA - FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA – NULIDADE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - O julgamento das contas municipais possui natureza político-administrativa e, como tal, se sujeita à apreciação do Judiciário, especialmente quando se alega a existência de irregularidades de ordem procedimental. Recurso provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.04.421113- 4/005, Relator(a): Des.(a) Kildare Carvalho, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/07/2010, publicação da súmula em 31/08/2010) – *(negritou-se)*

2. PEDIDOS

No caso em apreço, o conjunto probatório que acompanha a inicial é robusto e suficiente, ainda que em sede de cognição sumária e provisória, para demonstrar a **probabilidade das alegações autorais**, o que evidencia a **plausibilidade do direito** substancial evocado pelo postulante, consubstanciada na verossimilhança das irregularidades apontadas ao longo da exordial.





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conforme se denota dos autos, resta comprovado pelas atas das sessões realizadas pela requerida, já acostadas aos autos, pelo Projeto e pelas respectivas Resoluções Legislativas nº. 02/2017, 03/2017 e 01/2018, bem como os pareceres da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas que não é possível extrair qualquer fundamento para a rejeição das contas relativas ao exercício de 2014, 2015 e 2016, além de não ter sido oportunizado ao ex-prefeito a possibilidade de se defender perante a citada Comissão, não se assegurando ao autor a observância da garantia constitucional do devido processo legal, além de não terem sido observadas as normas regimentais da Câmara Legislativa de José Raydan, que ora se junta, para a apreciação e julgamento das contas municipais.

Outrossim, a **possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação** é manifesta, tendo em vista que o autor já foi escolhido como pré-candidato a cargo eletivo no pleito de 2020 e a rejeição das contas pela Câmara de Vereadores pode sujeitar o agente público à inelegibilidade por 08 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64/904 (Lei das Inelegibilidades), sendo certo que o julgamento definitivo do presente feito não será ultimado até o próximo mês de setembro, quando se encerrará o prazo para o registro das candidaturas, conforme cronograma definido pela EC 107/2020.

A preservação dos interesses jurídicos do Autor são socoráveis pelo Judiciário, e a requer em caráter liminar para suspender a eficácia dos efeitos das Resoluções Legislativas nºs. 02/2017, 03/2017 e 01/2018, da Câmara Municipal de José Raydan.

Confira-se, a propósito, a recente jurisprudência do TJMG:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO DA CÂMARA MUNICIPAL. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. REQUISITOS PRESENTES. RECURSO PROVIDO. É indispensável a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa pela Câmara Municipal quando da apreciação das contas do Prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas. **A presença de prova inequívoca, que autoriza a conclusão pela verossimilhança dos fatos alegados, aliada ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, impõem a concessão da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, até que a matéria seja definitivamente esclarecida em instrução probatória exauriente.** (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0024.12.128763-5/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em





Kennedy Teixeira Rocha
Advocacia & Assessoria Jurídica

DR. KENNEDY TEIXEIRA ROCHA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

29/01/2013, publicação da súmula em 08/02/2013) – *(negritos acrescidos)*

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ATO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - TUTELA ANTECIPADA - PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PREFEITO - APARENTE AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA REALIZAÇÃO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO - PRESENTE A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES - PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS - ATO MERAMENTE OPINATIVO - DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - PERIGO DA DEMORA CONFIGURADO - TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA. **É pacífica a jurisprudência do egrégio STF no sentido de que é de ser assegurado a Prefeito o direito de defesa quando da deliberação da Câmara Municipal sobre suas contas.** A Constituição Federal estabelece apenas que o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara, sendo que, em momento algum, diz que o candidato será inelegível pelo entendimento externado pelo Órgão Fiscalizador. **Configurada a existência dos pressupostos de convencimento da alegação apresentada, assim como o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, deve ser deferida a tutela antecipatória** (art. 273, do CPC). Recurso provido. (Agravado de Instrumento Cv 1.0382.12.007020-8/001, Rel. Des.(a) Heloisa Combat, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 30/08/2012, publicação da súmula em 04/09/2012) – *(negritos acrescidos)*

Ademais, se adiante, caso não seja reconhecido o direito do autor ao final da lide, mantiver-se incólume o resultado do julgamento impugnado, bem como a decisão de rejeição das contas, as partes retornarão ao status quo ante, sem que o autor venha a suportar lesão grave ou de difícil reparação, razão pela qual a medida é plenamente reversível.

Assim é que, considerando os fundamentos da demanda e as provas colacionadas, bem como a ausência de perigo de irreversibilidade do provimento e o risco de prejuízo de ordem irreparável em razão da inelegibilidade do autor, **presentes se encontram os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela**, sendo imperativa, portanto, a sua REPRECIAÇÃO DO PEDIDO LIMINAR para concessão da suspensão os efeitos do julgamento das contas de 2014, 2015 e 2016 do Poder Executivo, bem como das Resoluções Legislativas nº. 02/2017, 03/2017 e 01/2018, aprovados pela Câmara Municipal de José Raydan.

Nestes termos, por crer na Justiça, Pede e aguarda deferimento.
Santa Maria do Suaçuí, 14 de setembro de 2020.





Rua Uberaba, nº 891 - Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG - Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 891/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 16 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafalete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 - José Raydan - MG

Assunto: Comunicação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com base nos termos do Ato do Procurador-Geral de Justiça, publicada no Órgão Oficial do MPMG no dia 29 de setembro de 2020, comunicar que passei a exercer, na referida data, as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG.

No exercício das atribuições afetas ao Ministério Público, estarei à disposição de Vossa Excelência quando necessário.

Atenciosamente,


Douglas Braga Leal de Andrade
PROMOTOR DE JUSTIÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
PRAÇA CÔNEGO LAFAIETE, 179 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

CNPJ-15033151/0001-13

camarajraydan@yahoo.com.br

Cópia

Ofício: 01/2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Resposta (presta)1

Referência: Ofício n. 060/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí

Data: 17 de fevereiro de 2020

Excelentíssima Senhora;

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, em resposta ao ofício acima referido, venho informar que não foram encontrados no arquivo desta Casa Legislativa a Lei Municipal e Certidão solicitada, mormente porque as leis sancionadas, à época, não eram encaminhadas para a Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, despeço-me, renovando os protestos de estima e respeito.

Carlos Azevedo de Oliveira
CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora

Mariana Richter Ribeiro

DD. Promotora de Justiça

Santa Maria do Suaçuí– Minas Gerais

Recebido em
17/3/2020
Vanda
Vanda Alves Lima
Oficiala do MPMG
MAMP-2746



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
PRAÇA CÔNEGO LAFAIETE, 179 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 15.033.151/0001-13 CEP: 39775-000
camarajraydan@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº01 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO
PARECER DO TRIBUNAL DE
CONTAS ACERCA DAS CONTAS
MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE
2017 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

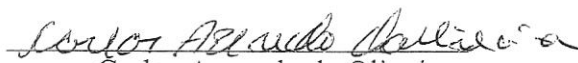
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

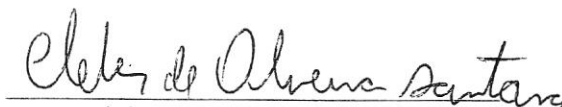
Art.1º- Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo n. 1047164 referente às contas do município de José Raydan no exercício de 2017 e, por consequência, ficam aprovadas as contas do respectivo exercício, de responsabilidade do senhor Elias Silveira Godinho.

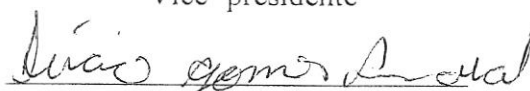
Art.2º- Dê-se ciência aos interessados e publique-se a presente no Diário Oficial de Minas Gerais.

Art.3º. Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Raydan, 02 de janeiro de 2020.


Carlos Azevedo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


Cleber de Oliveira Santana
Vice- presidente


Lucio Gomes Amaral
1º Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício n. 117/2020/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de José Raydan
Estado de Minas Gerais

Assunto: Requisição

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais enviou à Câmara Municipal o Ofício n. 8395/2019, recebido em 6/6/2019 por AR, informando que foi emitido o Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Municipal n. 1047164, do exercício de 2017.

Informou, ainda, que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Na oportunidade, determinou a remessa, mediante o Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, em versão digitalizada, dos seguintes documentos: cópia autenticada da Resolução/Decreto Legislativo aprovado, promulgado e publicado e das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara tenha se verificado, com a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme dispõe o art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como a comprovação da abertura do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Em resposta, a Câmara Municipal encaminhou, mediante o Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP, a ata da sessão de julgamento realizada em 26/11/2019 e o Projeto de Resolução n. 02/2019, informando a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo, à época.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Contudo, observa-se a ausência da cópia autenticada da Resolução aprovada, promulgada e publicada, que exteriorize com clareza o referido julgamento, de modo a demonstrar a conclusão do processo de julgamento das contas, conforme exigido pelo art. 44 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Assim, ainda que em momento posterior, deve o Legislativo Municipal editar a devida Resolução, nos termos do julgamento das contas já realizado. O Projeto de Resolução não é documento hábil a demonstrar a conclusão do julgamento das contas.

Nesse contexto, este Ministério Público de Contas REQUISITA a V. Exa. o envio, mediante o SIMP, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento deste ofício, da cópia digitalizada e autenticada da Resolução, devidamente promulgada, assinada e publicada, que exteriorize com clareza o julgamento das contas, *in casu*, a **aprovação das contas**. Vale ressaltar que não é necessário realizar outro julgamento.

Informo a V. Exa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,


Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 060/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – São José da Safira – MG

Assunto: Solicitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir os autos da Notícia de Fato n.º MPMG-0582.19.000133-6, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, *b*, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, *b*, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, solicitando, no prazo de 10(dez) dias, cópia integral da Lei n.º 052, de 19/11/1998, bem como a certidão de vigência da Lei Municipal de n.º 260/2012.

Atenciosamente,


Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça



UPDF

WWW.UPDF.COM

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

RAIS
JOSE RAYDAN

CADASTRO DE PESSOAL - 04
POR CARGO

17 dez 2019 14:48

FOLHA: 1

3-CONTROLE INTERNO

Matrícula	CUC	Nome Servidor	Cargo	Função	Grupo	Nível	Padrão Salário
000032	000163	ANGELA GONCALVES RABELO		CONTROLE INTERNO	CONTRO	1	2 998,00

TOTAL DE SERVIDORES: 1

6-MOTORISTA

Matrícula	CUC	Nome Servidor	Cargo	Função	Grupo	Nível	Padrão Salário
000033	000037	RONIE PAULINO DE OLIVEIRA		MOTORISTA	MOTORI	1	1 998,00

TOTAL DE SERVIDORES: 1

7-Procurador Legislativo

Matrícula	CUC	Nome Servidor	Cargo	Função	Grupo	Nível	Padrão Salário
000034	000096	EPIFANIO SETTE DE ABRIL JUNIOR		Procurador Legislativo	PROCUR	1	1 3.800,00

TOTAL DE SERVIDORES: 1



FOLHA: 1

[illegible]



FOLHA: 1

[illegible]



FICHA FINANCEIRA
SELEÇÃO POR: Matrícula
EXERCÍCIO: 2019

Matrícula	000034	Nome	EPIFANIO SETTE DE ABRIL JUNIOR	Banco	Agência	Nº Conta	Admissão	02/05/2019
Logradouro	SANTA EFIGENIA	Nº	565	Complemento	CASA	Bairro	CENTRO	
Município	GUANHAES	U.F.	MG					
Sexo	M	PIS/PASEP	19053817029	C.P.F	06073749694	Nascimento	28/05/1982	
Nacionalidade	BRASILEIRA	Naturalidade		Estado Civil	Casado (a)	Grau de instrução	EDUCACAO SUPERIOR COMPLETO	
Carteira trabalho	0	Naturalidade IBGE	GUANHAES	Nº série carteira de trabalho		UF Carteira de trabalho	0	
Contribuição sindical	Sim	Situação	COMISSIONADO	Centro Custo	001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Função	001 - Procurador Legislativo	Nível	1	Padrão	1			

[illegible]

OFÍCIO Nº 01/2019

DE: ROBERTO CARLOS PEREIRA LEITE – PRES. DO PT MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

ASSUNTO: REQUERIMENTO

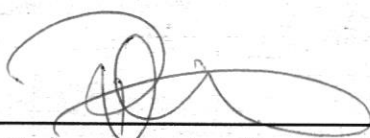
Sr. Presidente,

Na condição de Presidente do Partido dos Trabalhadores de José Raydan, juntamente com o vereador José Aparecido do Amaral, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer a cópia dos processos e das Atas da sessão referente as reprovações nas prestações de contas do ex-prefeito José Amaral da Silva, referentes ao mandato 2013/2016, que chegaram até esta casa legislativa, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado e que foram julgadas pelos nobres vereadores.

Sabe-se que tais documentos são públicos, não havendo qualquer impedimento ao acesso dos mesmos, inclusive as atas de aprovação ou reprovação das prestações de contas enviadas ao TCE/MG.

Elevamos votos de estima e na certeza de atendimento, agradecemos antecipadamente.

José Raydan, 22 de outubro de 2019.



Roberto Carlos Pereira Leite
Presidente do PT Municipal



José Aparecido do Amaral
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

COMUNICAÇÃO

Prezados senhores;

A par de respeitosamente cumprimentá-los, e atento ao requerimento protocolado junto a este órgão público com o objetivo de ter acesso ao processos e atas de rejeição de contas do ex gestor JOSÉ AMARAL DA SILVA, vimos informar que não há qualquer óbice sobre a solicitação, que será prontamente atendida.

Ressalte-se que, independente da condição de presidente de diretório partidário ou de exercício da vereança, todo documento que não haja sigilo previamente declarado é de absoluto acesso a todos, conforme artigo 10 da Lei 12.527/11, não carecendo indicar características pessoais ou profissionais do solicitante.

Por derradeiro, e atento ao § 1º, inciso I do artigo 11 da Lei 12.527/11, tendo em vista que o requerimento se trata de extração de cópias, fica Vossa Senhoria comunicado que os documentos estarão digitalizadas e à disposição, nesta casa legislativa, para envio a email indicado, ou outro meio digital escolhido, mesmo que informalmente, por Vossa Senhoria, consignando-se para tanto a data de 18 de novembro de 2019, a partir da qual estará à disposição.

Neste sentido:

“Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias” (...)

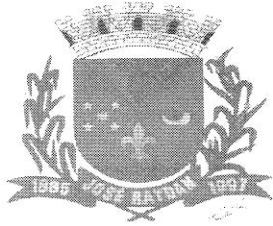
Informo, ainda, que caso Vossa Senhoria desejar cópias físicas, gentileza comunicar no prazo de até 3 (três) dias antes da data acima consignada, para que seja dispensado tempo da servidora responsável para tanto.

Atenciosamente;


CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

RECEBI
05/11/19

**RUA SANTO ANTONIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000
CNPJ-15033151/0001-13
camarajraydan@yahoo.com.br**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, encaminho, anexo, os documentos solicitados por meio do ofício n. 01/2019, subscrito por Roberto Carlos Pereira Leite e José Aparecido do Amaral, referente à análise das contas dos exercícios de 2014, 2015 e 2016..

Na oportunidade, informo que o processo oriundo do TCEMG, onde consta o parecer prévio pode ser encontrado no site daquele mesmo tribunal, sem necessidade de encaminhamento por essa casa legislativa.

Outrossim, na eventualidade de novos documentos, solicito seja solicitado por escrito e protocolado junto à essa casa, na forma de Lei n. 12.527/11.

Por fim, esclarece que o procedimento de análise do parecer prévio se resume em votação em plenário, mediante parecer da comissão pertinente, ata e projeto de resolução, sem prejuízo da comprovação da publicação e notificação do ex gestor interessado.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e respeito.


CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Handwritten notes:
DGC 51
03/12/19


REQUERIMENTO

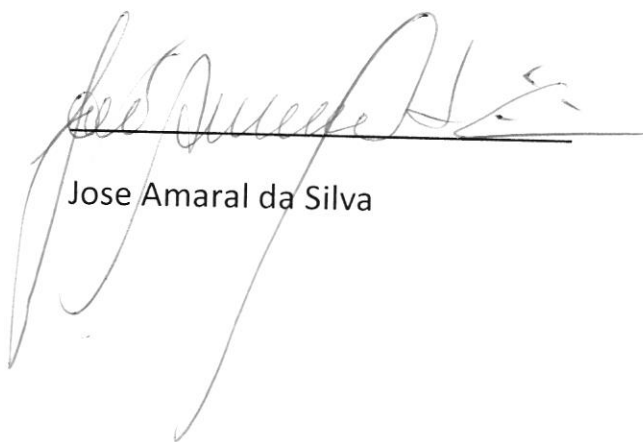
987 26 4237

Ligar assim que
preencher

JOSE AMARAL DA SILVA, Portador do CPF 644584238-00, RG MG-4.548.293, Residente nesta cidade de José Raydan-MG, na Rua Vargem Grande Três, numero 30, bairro Maria Leite, Jose Raydan/MG. VEM Requerer dessa casa de Leis a Certidão de foro por prerrogativa de função, conforme determina a Resolução do TSE numero 23.609 de 18 de dezembro de 2019, Artigo 27, inciso III, letra C.

Nestes Termos, pede deferimento.

Jose Raydan-MG, 28 de Agosto de 2020.



Jose Amaral da Silva

RECEBI EM 28 / 08 / Agosto / 2020

NOME: Rabelo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

CERTIDÃO POSTIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES FINS ELEITORAIS

Nome completo: **José Amaral da Silva**
CPF: 644.584.238-00

A Câmara Municipal de José Raydan/MG, CERTIFICA que, até a presente data, **CONSTAM** em nome do requerente acima identificado 03 (três) registros de **PRESTAÇÕES DE CONTAS JULGADAS IRREGULARRES**, referentes aos processos TCE n. 965866, 987735 e 10122687.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nas atas e nos processos de Prestação de Contas Julgadas Irregulares, excluídos os lançamentos relativos a eventuais processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desta Casa.

José Raydan/MG, 03 de setembro de 2020.


Carlos Azevedo de Oliveira

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

CERTIDÃO POSTIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES FINS ELEITORAIS

Nome completo: José Amaral da Silva

CPF: 644584238-00

A Câmara Municipal de José Raydan/MG, CERTIFICA que, até a presente data, CONSTAM em nome do requerente acima identificado três registro de Prestação de Contas julgada irregular, referentes aos processos 01 TCE _____, _____ e _____

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nas atas e nos processos de Prestação de Contas Julgadas Irregulares, excluídos os lançamentos relativos a eventuais processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desta Casa.

Carlos Azevedo de Oliveira

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan - MG

Proc TCE 965866

2014

TCE 987735

2015

TCE 10122687

2016

OFÍCIO Nº 04/2020

DE: JOSE APARECIDO DO AMARAL

PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

ASSUNTO: REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

Venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer a **cópia do regimento Interno** da Câmara Municipal de Jose Raydan.

Elevamos votos de estima e na certeza de atendimento, agradecemos antecipadamente.

José Raydan, 01 de setembro de 2020.



José Aparecido do Amaral
Vereador

recebido
e entregue
01-09-20

Ângela e Contabilidade/Sistema

1- Colher assinatura da Juliana, OK
no P. Licitatório nº 003/2015 *

2- Separar o processo da dispensa de
sede da Câmara de ano de 2018
e seguinte

3- Separar a Lei do Cargo e Salários

4- Separar Lei que cria o cargo de
Procurador Legislativo * OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 06 /2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Resposta (faz)

Data: 05 de novembro de 2020

Referência: Ofício n.930/2020

Excelentíssimo Promotor de Justiça;

Cumprimentando-o cordialmente, em relação à informação requisitada por meio do ofício acima referido sobre a **1ª reiteração**, venho informar que:

A servidora responsável pelas autenticações das leis municipais do ano de 2012 é **LEIZE RODRIGUES RAMOS**.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Douglas Braga Leal de Andrade

DD. Promotor de Justiça.

Santa Maria do Suaçuí - MG



UPDF
WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 06 /2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Resposta (faz)

Data: 05 de novembro de 2020

Referência: Ofício n.930/2020

Excelentíssimo Promotor de Justiça;

Cumprimentando-o cordialmente, em relação à informação requisitada por meio do ofício acima referido sobre a **1ª reiteração**, venho informar que:

A servidora responsável pelas autenticações das leis municipais do ano de 2012 é **LEIZE RODRIGUES RAMOS**.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Azevedo de Oliveira
CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Douglas Braga Leal de Andrade

DD. Promotor de Justiça.

Santa Maria do Suaçuí - MG



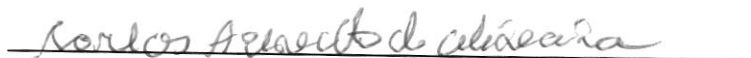
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Por meio do presente instrumento particular de mandato, **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**, inscrita no CNPJ sob o número 15.033.151/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, n. 674, Centro, José Raydan/MG, neste ato representado por seu presidente, CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, nomeia e constitui como seu procurador o advogado **EPIFANIO SETTE DE ABRIL JUNIOR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 107.751, Seção Minas Gerais e, com endereço na Rua Santa Efigênia, n. 565, Centro, Guanhães/MG, CEP 39740-000, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

José Raydan, 30 de outubro de 2020.



CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, sob as penas da lei, que a RESOLUÇÃO N. 001, DE 1997, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan”, teve vigência desde a época de sua aprovação e promulgação, no ano de 1997, até a data de 27 de novembro de 2018.

CERTIFICO, ainda que referido Regimento Interno disciplina o processo de prestação e tomadas de contas do prefeito municipal em sua SEÇÃO IV, SUBSEÇÃO II (DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS), do artigo 175 até o artigo 180.

CERTIFICO, por fim, que a Resolução n. 01/2018, que trata do REGIMENTO INTERNO foi aprovado e teve vigência a partir da data de 30 de novembro de 2018.

José Raydan, 30 de outubro de 2020.


ANGELA GONÇALVES RABELO

Secretária da Câmara Municipal de José Raydan

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de José Raydan

Digníssimos Vereadores de José Raydan

Eu, ELIAS SILVEIRA GODINHO, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no cadastro acional de pessoas físicas (CPF) sob o número 422.756.106-00, portador da cédula de identidade n. M-2.373.422, na condição de Prefeito Municipal de José Raydan/MG, venho à presença desta respeitada Casa Legislativa, com objetivo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para fins eleitorais, apresentar, de forma irrecorrível e irretratável, minha **RENÚNCIA** ao cargo de Prefeito Municipal de José Raydan/MG na gestão 2017/2020, a partir do dia 25 de março de 2020.

Antes de explanar os motivos que ensejaram esta renúncia, é imperioso dizer o quanto sou feliz em ser Prefeito desta cidade, que muito me acolheu, e a qual aprendi a amar, respeitar e me dedicar. Ao povo de José Raydan, à Câmara dos Vereadores e a todos os que nos ajudaram durante nossa gestão, a minha eterna gratidão pela confiança e amizade, as quais guardarei comigo por toda minha caminhada.

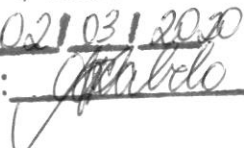
É sabido que pretendo me candidatar ao cargo de Prefeito Municipal da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG. Os motivos que me fizeram despertar esse interesse, entre outros, é o sentimento de gratidão que tenho pela minha cidade natal, e a consciência de que posso, enquanto gestor, contribuir para garantir a dignidade do seu povo, através do progresso responsável, trabalhando com honestidade, eficiência e transparência.

Agradeço a Deus a honra por ter exercido mais uma vez o cargo que hora me desincompatibilizo, e digo a todos os raydenses que continuo sempre à disposição deste município e deste povo para aquilo que for necessário.

Atenciosamente;

José Raydan, 02 de Março de 2020.


ELIAS SILVEIRA GODINHO

Protocolo
02/03/2020
Ass.: 

Nº 455/2020 – GRDT

Diamantina, 21 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:
Carlos Azevedo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
José Raydan - MG

Senhor Presidente:

A COPASA-MG informa que a partir desta data, a Gerência Regional Diamantina estará funcionando em sua nova sede administrativa, localizada na MGC 367 - KM 624, em frente ao trevo do Aeroporto Juscelino Kubitschek, na cidade de Diamantina/MG.

Informamos também o novo número telefônico para eventuais contatos: (31) 3250-2327.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Vilson José de Amorim
Gerente Regional Diamantina



Rua Uberaba, 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000 – fone/Fax (330 3431-1102)

Ofício n.º 682/2020/PJ/SMS.

Santa Maria do Suaçuí, 14 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Encaminhamento

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Procedimento de Projeto Social n.º MPMG-0582.20.000058-3, sirvo-me do presente para encaminhar a Recomendação n.º 014/2020, em anexo, para ciência e observância dos termos em que formalizadas.

Atenciosamente,


Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Recomendação nº 14/2020 - Promotoria Eleitoral

A Doutora Renata Rodrigues Macedo Bolzan, Promotora Eleitoral da 247ª Zona, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e na forma do Art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que os Partidos Políticos, segundo expressa disposição do art. 1º, da Lei n. 9.096/95 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), se destinam a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO ser fundamental que os Partidos Políticos assumam sua responsabilidade como condutores privativos das candidaturas e selecionem, nas suas convenções, candidatos que reúnam as condições constitucionais e legais para o registro junto à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a proximidade das convenções partidárias (31 de agosto a 16 de setembro – EC 107/2020), bem como a necessidade de os Partidos respeitarem toda a legislação eleitoral, **especialmente a Lei n. 9.504/97 e as disposições da Resolução TSE n. 23.609/2019, que regulamenta os procedimentos de escolha e registro dos candidatos nas eleições 2020;**

CONSIDERANDO que o órgão partidário municipal deve estar devidamente constituído e anotado no respectivo Tribunal Regional Eleitoral até a data da convenção (art. 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019);

CONSIDERANDO que nas Eleições 2020 estão **vedadas as coligações proporcionais**, ou seja, **para vereador**, bem como cada partido só pode registrar candidatos até 150% das vagas a preencher (art. 17, § 1º, da Constituição Federal; art. 10, da Lei n. 9.504/97 e Consulta TSE n. 600805-31/DF);



Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97, e no art. 17, § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019, que determinam que cada partido deve preencher, nas eleições proporcionais, **o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero;**

CONSIDERANDO que no cálculo do percentual mínimo (30%), de observância obrigatória, **o arredondamento de qualquer fração deve ser sempre para cima**, nos termos do art. 17, § 3º, da Resolução TSE n. 23.609/2019 (assim, por exemplo, se o Partido lançar um total de 14 candidatos, terá que ter no mínimo 5 mulheres, pois 30% de 14 é igual a 4,2, que deve ser arredondado para 5, e o máximo de 9 homens);

CONSIDERANDO que o cálculo dos percentuais de candidatos para cada gênero terá como base o número de candidaturas **efetivamente requeridas** pelo partido e deverá ser observada também nos casos de **vagas remanescentes ou de substituição**, sob pena de indeferimento do pedido de registro do partido – DRAP, e, por consequência, **o indeferimento de todos os candidatos a vereador daquele partido** (art. 17, §§ 4º e 6º e art. 48, da Resolução TSE n. 23.609/2019);

CONSIDERANDO que a inclusão de **candidaturas fictícias ou candidaturas-laranja**, apenas para preencher o percentual mínimo de 30% exigido em lei, pode caracterizar **crime eleitoral de falsidade ideológica** (art. 350, do Código Eleitoral), bem como **fraude à lei eleitoral**, que pode acarretar o indeferimento ou a **cassação de todos os candidatos** do partido, mesmo que já eleitos, seja através da Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE (art. 22, da LC 64/90, quando detectado antes da diplomação), seja através da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME (art. 14, § 10, da CF, quando o fato for detectado após a diplomação), conforme vários precedentes do TSE: REspe n. 19392, de 04/10/2019; Ação Cautelar n. 060048952, de 12/03/2020; REspe n. 319, de 12/03/2020, e REspe n. 851, de 04/08/2020;

CONSIDERANDO que a apresentação de **candidaturas de servidores públicos**, civis ou militares, apenas com o objetivo de usufruir de **licença remunerada** nos 3 meses anteriores à eleição, sem que haja o verdadeiro propósito de disputar o pleito e efetiva campanha, com gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação ínfima, pode caracterizar **crime de falsidade ideológica** (art. 350, do Código Eleitoral) e **ato improbidade administrativa**,

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

acarretando para o agente – e para o dirigente partidário que participar da fraude – a obrigação de devolver ao erário o que recebido durante a licença, além das demais sanções previstas na Lei n. 8.429/92 (multa, suspensão dos direitos políticos, perda do cargo, etc.);

CONSIDERANDO que os candidatos devem **preencher todas as condições de elegibilidade** (arts. 9º e 10, da Resolução TSE n. 23.609/2019) e **não incidir em nenhuma das causas de inelegibilidade** (arts. 11, 12 e 13 da Resolução TSE n. 23.609/2019);

CONSIDERANDO que as causas de inelegibilidades previstas na Lei Complementar n. 64/1990, alterada pela Lei Complementar n. 135/2010 (**Lei da Ficha Limpa**), serão aplicadas integralmente nas eleições de 2020, pois foram declaradas constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 29 e 30 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4578 em 16/02/2012), com efeito vinculante, **inclusive para fatos pretéritos**, o que impõe aos Partidos Políticos critérios rigorosos na escolha e indicação de seus candidatos, sendo de todo conveniente que os dirigentes partidários colham de seus pré-candidatos – como forma de conhecer suas reais condições de disputa e eventualmente negar-lhes a indicação ao registro – informações sobre incidência, ou não, nas diversas hipóteses de inelegibilidade contempladas na lei, mediante preenchimento, sob responsabilidade pela informação falsa ou mesmo pela omissão, do questionário anexo;

CONSIDERANDO que a declaração falsa ou a omissão de informações relevantes para o registro ou para a tomada de decisão do eleitor caracteriza crime e fraude (art. 350, do Código Eleitoral, e art. 14, § 10, da CF, ensejando a impugnação e a perda do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que a **ata da convenção partidária** deve obedecer aos requisitos e procedimentos formais previstos no art. 6º, §§ 3º ao 9º, e no art. 7º, da Resolução TSE n. 23.609/2019, e, sendo a **convenção virtual**, observar também o disposto na Resolução TSE n. 23.623/2020, especialmente nos arts. 3º e 5º;

CONSIDERANDO que a ausência de **comprovante de escolaridade** exigido para o registro de candidatura poderá ser suprida pela apresentação da **Carteira**



MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Nacional de Habilitação (Súmula TSE n. 55) ou por **declaração de próprio punho** do candidato, nos termos do art. 27, §§ 5º e 6º, da Resolução TSE n. 23.609/2019, a qual deve ser manuscrita pelo interessado, em ambiente individual e reservado, na presença de servidor do Cartório Eleitoral, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 353, do Código Eleitoral e indeferimento do registro de candidatura;

CONSIDERANDO que eventuais **certidões criminais positivas** de candidato devem ser acompanhadas de certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso, nos termos do art. 27, § 7º, da Resolução TSE n. 23.609/2019;

CONSIDERANDO que o RCC já deve ser apresentado com a **prova da desincompatibilização**, se for o caso, para os candidatos que a lei exige o afastamento prévio, conforme exige o art. 27, V, da Resolução TSE nº 23.609/2019;

CONSIDERANDO o prazo exíguo entre o final das convenções (dia 16 de setembro) e o registro de candidaturas (dia 26 de setembro), bem como que o pedido de registro perante a Justiça Eleitoral deverá ser apresentado somente em meio digital gerado pelo Sistema CANDex, com **transmissão pela internet, até o dia anterior ou com entrega em mídia à Justiça Eleitoral, até as 19h do dia 26 de setembro**, instruídos eletronicamente com vários documentos exigidos pela legislação (ver arts. 18 a 30 da Resolução TSE n. 23.609/2019);

CONSIDERANDO que, mesmo escolhidos em convenção partidária, os candidatos só podem iniciar **a propaganda eleitoral após 26 de setembro de 2020**, nos termos do art. 1º, § 1º, IV, da EC 107/2020, bem como só podem **arrecadar e gastar** com a campanha **após o pedido de registro, a obtenção do CNPJ e a abertura da conta bancária específica**, sob pena de multas eleitorais, cassação do registro ou do diploma;

CONSIDERANDO que, em razão da atual **pandemia de COVID-19**, o TSE considerou lícita a realização de **convenções partidárias por meio virtual**, bem como regulamentou a situação na Resolução TSE n. 23.623/2020, o que restou positivado na EC 107/2020, art. 1º, § 3º, III;





Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

CONSIDERANDO que o **Ministério Público Eleitoral**, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, **pode e deve atuar preventivamente**, contribuindo para evitar atos viciosos nas eleições e o tumulto do processo eleitoral, especialmente no processo de escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é **instrumento de orientação** que visa antecipar-se ao surgimento do fato e evitar as soluções extremadas, muitas vezes graves e com repercussões importantes nas candidaturas,

RECOMENDA aos Srs. Presidentes de Diretórios Municipais de Partidos Políticos ou Comissões Provisórias que, sem prejuízo da observância de toda a legislação eleitoral:

- 1 – Verifiquem, antes da convenção, se o órgão de direção partidária municipal (diretório ou comissão provisória) está devidamente **constituído e anotado** no Tribunal Regional Eleitoral, conforme exige o art. 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019, informação que pode ser obtida no site do TSE, na aba “Partidos” > partidos políticos > informações partidárias > modulo consulta-sgip3;
- 2 – Diante da vedação das coligações proporcionais, escolham em convenção candidatos até o **máximo de 150% das vagas a preencher**, nos termos do art. 17, § 1º, CF; do art. 10, da Lei 9.504/97 e da Consulta TSE n. 60080531/DF;
- 3 – Observem o preenchimento de no **mínimo 30% e o máximo de 70%** para candidaturas de cada gênero, mantendo estas porcentagens durante todo o processo eleitoral, mesmo no caso de preenchimento de **vagas remanescentes ou de substituições**, sob pena de indeferimento da participação do partido nas eleições proporcionais ou cassação de todos os candidatos eleitos pelo partido, conforme artigo 17, §§ 2º ao 7º, da Resolução TSE n. 23.609/2019;
- 4 – Formem suas listas de candidatos a Vereador com no **mínimo 30% do sexo minoritário**, calculando esse percentual sobre o número total de candidatos efetivamente levados a registro e **arredondando qualquer fração sempre para cima**, conforme artigo 17, §§ 2º ao 7º, da Resolução TSE n. 23.609/2019;



MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

- 5 – Não admitam a escolha e o registro, na lista de candidatos a Vereador, de **candidaturas fictícias ou candidaturas-laranja**, ou seja, de pessoas que não disputarão efetivamente a eleição, não farão campanha e não buscarão os votos dos eleitores, especialmente quando objetivarem o preenchimento do mínimo de **30% da cota de gênero**, sob pena de indeferimento do DRAP ou cassação de todos os candidatos eleitos pelo partido, que pode ser objeto de ação judicial antes ou depois da diplomação (AIJE ou AIME), bem como caracterização de crime eleitoral;
- 6 – Não admitam a escolha e registro, na lista de candidatos a Vereador, de candidaturas de **servidores públicos**, civis ou militares, apenas com o objetivo de usufruir de **licença remunerada nos 3 meses** anteriores à eleição, sem que haja o verdadeiro propósito de disputar o pleito e efetiva campanha, com gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação ínfima, sob pena de caracterização de **crime eleitoral e improbidade administrativa**;
- 7 – Só escolham em convenção candidatos que preenchem todas as **condições de elegibilidade** (art. 14, § 3º, da CF, e arts. 9º e 10 da Resolução TSE n. 23.609/2019) e **não incidam em nenhuma das causas de inelegibilidade**, notadamente aquelas previstas no art. 14, §§ 4º a 7º, da Constituição Federal, e todas as hipóteses previstas na Lei Complementar n. 64/1990, alterada pela Lei Complementar n. 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa. Para tanto, e a título de sugestão:
- 7.1) Submetam aos seus pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, antes da convenção, o questionário de inelegibilidades anexo, a ser preenchido e assinado por cada um;
 - 7.2) Orientem seus pré-candidatos a preencherem corretamente o questionário, lembrando-os de que a declaração falsa e a omissão da verdade podem constituir crime de falsidade ideológica eleitoral, tipificado no art. 350, do Código Eleitoral, e fraude ao processo eleitoral, ensejando a desconstituição do mandato eletivo, na forma do art. 14, § 10, da Constituição Federal.
 - 7.3) Antes da convenção, recolham e analisem os formulários preenchidos por seus pré-candidatos, ponderando com os que tiverem inelegibilidade o inconveniente de levá-los a registro;
 - 7.4) Na convenção partidária, informem a todos os filiados que têm direito a voto as eventuais inelegibilidades que recaem sobre os pretendentes à



MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

- candidatura e não escolham como candidatos aqueles filiados que estiverem em situação de inelegibilidade;
- 7.5) Encaminhem o questionário, preenchido e assinado pelo candidato, à Promotoria Eleitoral, assim que realizada a convenção e escolhidos os candidatos;
- 8 – Em razão da atual pandemia de COVID-19, deem preferência às **convenções virtuais**, bem como observem as diretrizes para sua realização fixada na Resolução TSE n. 23.623/2020, especialmente o registro em áudio e vídeo para comprovação de conteúdo e presença dos convencionais, observando – qualquer que seja o formato da convenção – os requisitos e procedimentos legais referentes à **ata**, inclusive a necessidade de seu registro diretamente no CANDex;
- 9 – Acompanhem e fiscalizem para que, **na ausência de comprovante de escolaridade** exigido para o registro de candidatura, o respectivo candidato supra a falta pela apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (Súmula TSE n. 55) ou por uma declaração de próprio punho, nos termos do art. 27, §§ 5º e 6º, da Resolução TSE n. 23.609/2019, a qual deve ser manuscrita pelo candidato **na presença de servidor do Cartório Eleitoral**;
- 10 – Caso alguma **certidão criminal de candidato for positiva**, já juntar ao respectivo RRC as **certidões de objeto e pé** atualizadas de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso, nos termos do art. 27, § 7º, da Resolução TSE nº 23.609/2019;
- 11 – Caso algum candidato, por exigência legal, tenha que se desincompatibilizar, já juntar ao respectivo RRC a **prova da desincompatibilização**, com fulcro art. 27, V, da Resolução TSE nº 23.609/2019;
- 12 – Orientem e fiscalizem os candidatos, mesmo após escolhidos na convenção, a **só iniciarem a propaganda eleitoral a partir de 27 de setembro de 2020 (EC 107/2020)**, bem como só façam **arrecadação e gastos de campanha** após o pedido de registro, a obtenção do CNPJ de campanha e a abertura da conta bancária específica, sob pena de multas eleitorais, cassação do registro ou do diploma, se eleito;





Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

13 – Evitem deixar para os últimos dias o protocolo dos DRAPs e dos RRCs, contribuindo para o julgamento o quanto antes dos pedidos de registro pela Justiça Eleitoral.

REQUISITA dos Srs. Presidentes de Diretórios Municipais de Partidos Políticos ou Comissões Provisórias a remessa a esta Promotoria, **em 2 (dois) dias após a convenção**: **a)** os nomes completos e os endereços, físicos e eletrônicos, das candidatas que compõem o percentual mínimo de 30% da cota de gênero; **b)** os nomes completos de eventuais servidores públicos escolhidos candidatos, com indicação dos órgãos públicos em que lotados. As informações devem ser enviadas eletronicamente (e-mail <pjsms@mpmg.mg.br>) ou entregues na sede do MPMG nesta Zona Eleitoral, na Rua Uberaba, n.º 891, Centro, Santa Maria do Suaçuí – MG, CEP 39780-000.

Por fim, para ciência e divulgação, dado o interesse público das informações aqui veiculadas, determino o envio de cópia desta Recomendação, preferencialmente por e-mail: **a)** ao Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral; **b)** ao Presidente da OAB local; **c)** à Câmara de Vereadores, e **d)** à Prefeitura Municipal.

Santa Maria do Suaçuí – MG, 14 de agosto de 2020

Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça Eleitoral

ELEIÇÕES 2020

Nome do Candidato: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Partido Político ou Coligação: _____

Cargo a que concorre: () Prefeito () Vice-Prefeito () Vereador

Município: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo prestadas correspondem à verdade, ciente de que qualquer omissão ou afirmação falsa configura em tese crime previsto na legislação eleitoral, sujeito a pena de reclusão e pagamento de multa (Art. 350, Lei n.º 4737/65 – Código Eleitoral).

Estou ciente, também, de que a informação falsa ou a omissão de informações caracteriza, em tese, fraude no processo eleitoral, seja por induzir o Juiz a erro, deferindo o registro de um inelegível, seja por não possibilitar ao eleitor conhecer a verdade sobre o candidato para tomar a decisão do voto de forma consciente e responsável, produzindo uma eleição ilegítima. Essa fraude, quando do registro de candidatura, repercute em todo o processo eleitoral e poderá levar o candidato eleito à desconstituição do seu mandato, pela via da AIME, conforme precedente do TSE:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 1-37.
2013.6.10.0003 CLASSE 32 - SÃO LUÍS - MARANHÃO

Relator originário: Ministro Gilmar Mendes

Redator para o acórdão: Ministro Dias Toffoli

Ementa:

ELEIÇÕES 2012. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. VEREADOR. DUPLA IDENTIDADE. **OCULTAÇÃO DE HISTÓRICO CRIMINAL. FINALIDADE CLARA DE LUDIBRIAR O ELEITOR E BURLAR A LEGISLAÇÃO ELEITORAL.** FRAUDE. CONFIGURAÇÃO. AGRAVO PROVIDO.

1. O TSE, no julgamento do REspe nº 1-49/PI, rel. Min. Henrique Neves, assentou que "o conceito da fraude, para fins de cabimento da ação de impugnação de mandato eletivo (art. 14, § 10, da Constituição Federal), é aberto e pode englobar todas as situações em que a normalidade das eleições e a legitimidade do mandato eletivo são afetadas por ações fraudulentas, inclusive nos casos de fraude à lei".

2. (...)

3. O candidato, em que pese tenha utilizado na campanha eleitoral o apelido pelo qual era conhecido e apresentado todos os documentos exigidos por lei no momento do registro de candidatura referentes ao seu nome verdadeiro, ao **ocultar seu histórico criminal, agiu de forma fraudulenta, com a finalidade clara de ludibriar o eleitor e burlar a legislação eleitoral.**

4. A conduta analisada nos autos, e reconhecida pelo Tribunal a quo como caracterizadora da fraude apregoada pelo art. 14, § 10, da Constituição Federal, **afetou a normalidade das eleições e a legitimidade do mandato eletivo outorgado** ao agravado.

5. Agravo regimental provido para, provendo-se o recurso especial interposto, julgar **procedente a ação de impugnação de mandato eletivo**, restabelecendo a sentença de piso.

Brasília, 3 de maio de 2016.

Art. 1º, inciso I, alínea “b”, da LC 64/90:

1) Teve mandato de **Vereador(a)** – de 2009 a 2012, de 2013 a 2016 ou de 2017 a 2020 – cassado pela Câmara Municipal?

() Sim

() Não

() Não fui vereador(a) nesses períodos.

2) Teve mandato de **Deputado(a) Estadual** – de 2011 a 2014 ou de 2015 a 2018 – cassado pela Assembleia Legislativa?

() Sim

() Não

() Não fui Deputado(a) Estadual nesses períodos.

3) Teve mandato de **Deputado(a) Federal** – de 2011 a 2014 ou de 2015 a 2018 – cassado pela Câmara dos Deputados?

() Sim

() Não

() Não fui Deputado(a) Federal nesses períodos.

4) Teve o mandato de **Senador(a)** – de 2007 a 2015, de 2011 a 2019, de 2015 a 2023 ou de 2019 a 2027 – cassado pelo Senado Federal?

() Sim

() Não

() Não fui Senador(a) nesses períodos.

Art. 1º, inciso I, alínea “c”, da LC 64/90:

5) Teve mandato de **Governador(a)** ou **Vice-Governador(a)** – de 2011 a 2014, de 2015 a 2018 ou de 2019 a 2022 – cassado pela Assembleia Legislativa?

() Sim

() Não

() Não fui Governador(a) ou Vice-Governador(a) nesses períodos.

6) Teve mandato de **Prefeito(a)** ou **Vice-Prefeito(a)** – de 2009 a 2012, de 2013 a 2016 ou de 2017 a 2020 – cassado pela Câmara Municipal?

() Sim

() Não

() Não fui Prefeito ou Vice-Prefeito nesses períodos.

Art. 1º, inciso I, alíneas “d”, “j” e “p”, da LC 64/90:

7) Já foi condenado pela Justiça Eleitoral, com sentença **transitada em julgado** ou **decisão proferida pelo TRE ou TSE**, por:

() Sim, por abuso de poder (art. 22, da LC n. 64/90) nas eleições de 2012,

2014, 2016 ou 2018.

- () Sim, por compra de votos (art. 41-A, da Lei n. 9.504/97) nas eleições de 2012, 2014, 2016 ou 2018.
- () Sim, por movimentação irregular de recursos de campanha ou caixa 2 (art. 30-A, da Lei n. 9.504/97) nas eleições de 2012, 2014, 2016 ou 2018.
- () Sim, por condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais (arts. 73, 74, 75 e 77, da Lei n. 9.504/97) nas eleições de 2012, 2014, 2016 ou 2018.
- () Sim, por ter feito doações ilícitas a candidatos ou partidos, como pessoa física ou como dirigente de pessoa jurídica (arts. 23 e 81, da Lei n. 9.504/97) nas eleições de 2012, 2014, 2016 ou 2018.
- () Não tenho nenhuma dessas condenações.

Art. 1º, inciso I, alínea “e”, da LC 64/90:

- 8) Já foi condenado pela Justiça, em **decisão de Tribunal (inclusive Tribunal do Júri), com ou sem trânsito em julgado**, por algum dos crimes a seguir:
- () contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - () contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - () contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - () eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - () de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - () de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - () de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e

hediondos;

- () de redução à condição análoga à de escravo;
- () doloso contra a vida e a dignidade sexual; e
- () praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- () Não tenho nenhuma dessas condenações.

O crime, pelo qual fui condenado está previsto no art. _____, do Código Penal ou da Lei n. _____

- () Pena integralmente cumprida antes de outubro/2012
- () Pena integralmente cumprida após setembro/2012. Término do cumprimento da pena em ____/____/____
- () Pena ainda em cumprimento
- () Ainda não iniciei o cumprimento da pena

Art. 15, inciso III, da Constituição Federal:

- 9) Tem alguma condenação criminal definitiva (**transitada em julgado**, ainda que proferida por Juiz singular/monocrático), por qualquer crime ou contravenção penal?
- () Não
 - () Sim, ainda cumprindo pena (condenação pelo art. _____, do () Cód. Penal, ou () da LCP, ou () da Lei n. _____)
 - () Sim (condenação pelo art. _____, do () Cód. Penal, ou () da LCP, ou () da Lei n. _____), mas terminei a pena em ____/____/____

Art. 1º, inciso I, alínea “f”, da LC 64/90:

10) É ou foi militar, declarado indigno do oficialato, desde outubro/2012?

() Sim – juntar cópia da decisão

() Não

Art. 1º, inciso I, alínea “g”, da LC 64/90:

11) Tem contas rejeitadas por Tribunal de Contas (Municipal, Estadual ou da União), pela Câmara Municipal, pela Assembleia Legislativa ou Congresso Nacional?

() Sim – juntar cópia da decisão

() Tenho ação na Justiça, com decisão suspendendo essa rejeição. Proc. nº _____, Vara _____, Comarca _____. Juntar cópia da decisão judicial, com certidão da Secretaria do Juízo de que ela está em vigor, ou seja, que não vou revogada ou cassada.

() Não

Art. 1º, inciso I, alínea “k”, da LC 64/90:

12) Já renunciou ao cargo de **Vereador**, **Prefeito** ou **Vice-Prefeito** – nos períodos de 2009 a 2012, 2013 a 2016 ou 2017 a 2020 – após o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo de cassação de seu mandato na Câmara Municipal?

() Sim

() Não

13) Já renunciou ao cargo de **Deputado Estadual** ou **Federal**, **Governador** ou **Vice-Governador** – nos períodos de 2011 a 2014, de 2015 a 2018 ou de

2019 a 2022 – após o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo de cassação de seu mandato na Assembleia ou Câmara Federal?

() Sim

() Não

14) Já renunciou ao cargo de **Senador** – no período de 2007 a 2015, de 2011 a 2019, de 2015 a 2023 ou de 2019 a 2027 – após o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo de cassação de seu mandato no Senado Federal?

() Sim

() Não

Art. 1º, inciso I, alínea “I”, da LC 64/90:

15) Teve suspensão de direitos políticos em ação de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado ou decisão de Tribunal (TJ, TRF ou STJ)? - **Juntar cópia da decisão condenatória** –

() Não.

() Sim, com direitos políticos ainda suspensos.

() Sim, com direitos políticos já recuperados, mas ainda não cumpridas as demais penas impostas na decisão: ressarcimento ao erário, multa, etc.

() Sim, mas não iniciada a suspensão de direitos políticos

() Sim, mas cumprida a suspensão de direitos políticos em ____/____/____, ressarcido o erário em ____/____/____, recolhida a multa em ____/____/____ - **Juntar comprovação** -

Art. 1º, inciso I, alínea “m”, da LC 64/90:

16) Foi excluído do exercício de profissão regulamentada em lei, por decisão do respectivo órgão profissional competente (CREA, OAB, CRM, CRO, CRECI, etc.), em decorrência de infração ético-profissional, nos últimos 8 (oito) anos?

() Sim. Decisão datada de ____/____/____, do Conselho Regional de

() Não.

16.1) Essa decisão de exclusão foi anulada ou está suspensa pelo Poder Judiciário?

() Sim, processo nº _____, da _____ Vara, da Comarca de _____ - **Juntar cópia da decisão** -

() Não.

Art. 1º, inciso I, alínea “o”, da LC 64/90:

17) Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial nos últimos 8 (oito) anos?

() Sim. Órgão: _____ Data da decisão ____/____/____

() Não.

17.1) Essa decisão de demissão foi anulada ou está suspensa pelo Poder Judiciário?

() Sim, processo nº _____, da _____ Vara, da Comarca de _____ - **Juntar cópia da decisão** -

() Não.

Art. 1º, inciso I, alínea “q”, da LC 64/90:

18) É ou foi, nos últimos 8 anos, Magistrado ou membro de Ministério Público, aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, demitido por sentença judicial, ou, ainda, exonerado ou aposentado a pedido na pendência de processo administrativo disciplinar?

() Sim. Data da decisão ou ato: ____/____/____

() Não

Art. 14, § 5º, da CF:

19) É ou foi Prefeito deste Município?

() Sou Prefeito e estou no meu primeiro mandato.

() Exerci o cargo durante toda a gestão 2013-2016 e o estou exercendo nesta gestão.

() Exerci o cargo durante toda a gestão 2013-2016 e em parte da gestão 2017-2020 (de ____/____/____ a ____/____/____).

() Exerci o cargo em parte da gestão 2013-2016 (de ____/____/____ a ____/____/____) e o estou exercendo nesta gestão.

() Exerci o cargo em parte da gestão 2013-2016 (de ____/____/____ a ____/____/____) e em parte da gestão 2017-2020 (de ____/____/____ a ____/____/____).

() Não.

20) É ou foi Prefeito de outro Município nesta gestão (2017 a 2020) e na anterior (2013 a 2016)?

() Sim, nas duas gestões, no Município de _____

() Sim, no Município de _____, mas somente nesta gestão (2017 a 2020).

- () Sim, no Município de _____, mas não nesta gestão.
- () Não.

21) É Vice-Prefeito ou Presidente da Câmara, neste Município?

- () Sim e substitui o Prefeito nestes seis meses anteriores à eleição, ou seja, após 04-abril-2020 (em ____/____/____).
- () Sim, mas não substitui o Prefeito nestes seis meses anteriores à eleição.

Art. 14, §7º, da CF:

22) Em relação ao(à) Prefeito(a) deste Município:

- () Sou pai/mãe, avô/avó, filho/filha, neto/neta, inclusive por adoção.
- () Sou irmão/irmã, inclusive por adoção.
- () Sou pai/mãe, avô/avó, filho/filha, neto/neta, inclusive por adoção, do(a) cônjuge/companheiro(a) (em união estável ou homoafetiva) do(a) Prefeito(a).
- () Sou irmão/irmã, inclusive por adoção, do(a) cônjuge/companheiro(a) (em união estável ou homoafetiva) do(a) Prefeito(a).
- () Sou casado(a) ou vivo em união estável ou união homoafetiva com o(a) Prefeito(a).
- () Tenho o vínculo assinalado, mas sou Vereador e candidato à reeleição.
- () Não tenho nenhum destes vínculos.

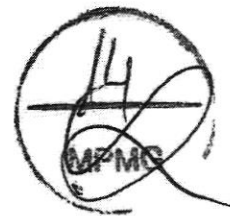
23) Em relação ao(à) Vice-Prefeito(a) ou Presidente da Câmara (só haverá impedimento se esses mandatários tiverem substituído ou sucedido o(a) Prefeito(a) nos 6 meses anteriores à eleição):

-
- () Sou pai/mãe, avô/avó, filho/filha, neto/neta, inclusive por adoção.
- () Sou irmão/irmã, inclusive por adoção.
- () Sou pai/mãe, avô/avó, filho/filha, neto/neta, inclusive por adoção, do(a) cônjuge/companheiro(a) (em união estável ou homoafetiva) do(a) Vice-Prefeito(a) ou do(a) Presidente da Câmara.
- () Sou irmão/irmã, inclusive por adoção, do(a) cônjuge/companheiro(a) (em união estável ou homoafetiva) do(a) Vice-Prefeito(a) ou do(a) Presidente da Câmara.
- () Sou casado(a) ou vivo em união estável ou união homoafetiva com o(a) Vice-Prefeito(a) ou com o(a) Presidente da Câmara.
- () Tenho o vínculo assinalado, mas sou Vereador e candidato à reeleição.
- () Não tenho nenhum destes vínculos.

Santa Maria do Suacui, _____ de _____ de 2020

Reafirmo serem verdadeiras as informações acima prestadas, ciente de que a afirmação falsa e a omissão podem caracterizar crime de falsidade ideológica (art. 350, do Código Eleitoral) e fraude ao processo eleitoral, ensejando a desconstituição do mandato eletivo pela via da AIME (art. 14, § 10, da CF).

Candidato – Nome e assinatura
Partido _____



Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 315/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Requisição.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Inquérito Civil n.º MPMG-0582.18.000173-4, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, requisitar, no prazo de 10(dez) dias, que forneça cópia do contrato de aluguel do imóvel ocupado pela Câmara Municipal de José Raydan, bem como do procedimento licitatório que enseja a referida contratação (todos, se houver mais de um).

Atenciosamente,

Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça

At. Labels
22-06-2020

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 698/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 14 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

2ª REITERAÇÃO

Assunto: Reiteração

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Inquérito Civil n.º 0582.18.000173-4, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, reiterar-lhe o Ofício 315/2020, datado de 19/6/2020, para fins de encaminhar a esta Promotoria de Justiça as informações requisitadas, no prazo de 10 dias, conforme cópia em anexo.

Fica Vossa Excelência advertido de que os documentos/informações solicitados no precitado Ofício são imprescindíveis à investigação dos fatos mencionados pelo Ministério Público, e que o **desatendimento imotivado** ou **retardamento injustificado** no cumprimento desta requisição poderá implicar responsabilidade civil, nos precisos termos do **artigo 67, § 7º, da Lei Complementar n.º 34/1994**, sem prejuízo de eventual responsabilização pelos crimes tipificados no **artigo 10 da Lei 7.347/1985**, e no **artigo 330 do Código Penal Brasileiro (desobediência)**, bem como, segundo recente jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** (Resp. n.º 1.116.964), já que ignorar requisições do Ministério Público configura **ato de improbidade administrativa**.

Atenciosamente,


Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 315/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Requisição.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Inquérito Civil n.º MPMG-0582.18.000173-4, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, requisitar, no prazo de 10(dez) dias, que forneça cópia do contrato de aluguel do imóvel ocupado pela Câmara Municipal de José Raydan, bem como do procedimento licitatório que enseja a referida contratação (todos, se houver mais de um).

Atenciosamente,


Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça

17-08-2020

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 697/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 14 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

2ª REITERAÇÃO

Assunto: Reiteração

Excelentíssimo Senhor Presidente,

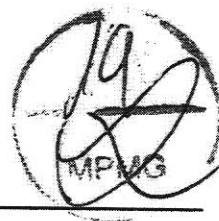
Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Inquérito Civil n.º 0582.19.000132-8, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, reiterar-lhe o Ofício 328/2020, datado de 19/6/2020, para fins de encaminhar a esta Promotoria de Justiça as informações requisitadas, no prazo de 10 dias, conforme cópia em anexo.

Fica Vossa Excelência advertido de que os documentos/informações solicitados no precitado Ofício são imprescindíveis à investigação dos fatos mencionados pelo Ministério Público, e que o **desatendimento imotivado** ou **retardamento injustificado** no cumprimento desta requisição poderá implicar responsabilidade civil, nos precisos termos do **artigo 67, § 7º, da Lei Complementar n.º 34/1994**, sem prejuízo de eventual responsabilização pelos crimes tipificados no **artigo 10 da Lei 7.347/1985**, e no **artigo 330 do Código Penal Brasileiro (desobediência)**, bem como, segundo recente jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** (Resp. n.º 1.116.964), já que ignorar requisições do Ministério Público configura **ato de improbidade administrativa**.

Atenciosamente,



Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



Ofício n.º 328/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

CÓPIA

Assunto: Requisição.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

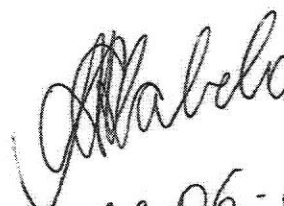
Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, encaminhar cópia dos autos do Inquérito Civil n.º MPMG-0582.19.000132-8, requisitando, no prazo de 10(dez) dias, que informe, respondendo integralmente os dados requisitados pelo Ministério Público no último ofício:

- 1) Data de ingresso dos referidos contratados temporários;
- 2) Qual a lei que autoriza a contratação temporária.

Faço consignar, ainda que a regra de acesso ao cargo público por meio de concursos está prevista na Constituição da República em seu art. 37, ins. II, que possui aplicabilidade imediata e não pode ficar a mercê da possibilidade remota de haver incorporação do Município em outro.

Atenciosamente,

Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça


22-06-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 04/2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Resposta (faz)

Data: 03 de setembro de 2020

Referência: Ofício n. 698/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG

EXCELENTÍSSIMA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A PARTE VENHO RESPEITOSAMENTE CUMPRIMENTA-LA,

VENHO ENCAMINHAR, EM ANEXO, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO PELA CÂMARA MUNICIPAL VEM COMO RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM OS ADITIVOS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO

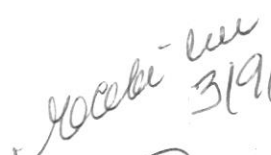

CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora

Renata Rodrigues Macedo Bolzan

DD. Promotora de Justiça


3/9/2020
Vanderlino Alves Lima
Oficial da MPMG
MAM-2746



Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 315/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Requisição.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, visando instruir o Inquérito Civil n.º MPMG-0582.18.000173-4, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, requisitar, no prazo de 10(dez) dias, que forneça cópia do contrato de aluguel do imóvel ocupado pela Câmara Municipal de José Raydan, bem como do procedimento licitatório que enseja a referida contratação (todos, se houver mais de um).

Atenciosamente,

Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



UPDF

WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 04/2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Resposta (faz)

Data: 03 de setembro de 2020

Referência: Ofício n. 698/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG

EXCELENTÍSSIMA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A PARTE VENHO RESPEITOSAMENTE CUMPRIMENTA-LA,

VENHO ENCAMINHAR, EM ANEXO, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO PELA CÂMARA MUNICIPAL VEM COMO RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM OS ADITIVOS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO


CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora

Renata Rodrigues Macedo Bolzan

DD. Promotora de Justiça

Rua Uberaba, nº 891 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 328/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Requisição.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, a, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, encaminhar cópia dos autos do Inquérito Civil n.º MPMG-0582.19.000132-8, requisitando, no prazo de 10(dez) dias, que informe, respondendo integralmente os dados requisitados pelo Ministério Público no último ofício:

- 1) Data de ingresso dos referidos contratados temporários;
- 2) Qual a lei que autoriza a contratação temporária.

Faço consignar, ainda que a regra de acesso ao cargo público por meio de concursos está prevista na Constituição da República em seu art. 37, ins. II, que possui aplicabilidade imediata e não pode ficar a mercê da possibilidade remota de haver incorporação do Município em outro.

Atenciosamente,



Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3230 8027



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUACUI

Inquérito Civil n.º MPMG-0582.19.000132-8

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/04/2020

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: MARIANA RICHTER RIBEIRO

MUNICÍPIO: JOSE RAYDAN

REPRESENTANTE(S): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN, MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de denúncia anônima, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público noticiando que o Município e a Câmara Municipal de José Raydan tem muitos anos que não faz concurso público.



0582190001328

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único - SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, VANDA ALVES LIMA, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP, assino.

SANTA MARIA DO SUACUI, 28 de abril de 2020.



VANDA ALVES LIMA
MAMP: 274600

PORTARIA N.º MPMG-0582.19.000132-8

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN, MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN

REPRESENTANTE(S): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

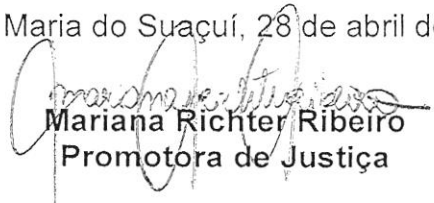
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Trata-se de denúncia anônima, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público noticiando que o Município e a Câmara Municipal de José Raydan tem muitos anos que não faz concurso público.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUACUI no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura **Inquérito Civil**, determinando que a Secretaria cumpra as seguintes diligências:

- 1) Oficiar o Prefeito Municipal de José Raydan requisitando informar qual a base legal para a realização das contratações, haja vista que a única Lei encaminhada ao Ministério Público (n.º 187/2008) apenas autoriza contratações “para o exercício de 2008”.
- 2) Oficiar novamente o Presidente da Câmara para informar, respondendo integralmente os dados solicitados pelo Ministério Público no último ofício. **a)** data de ingresso dos referidos contratados temporários; **b)** qual a lei que autoriza a contratação temporária. Ainda, deve constar do ofício que a regra de acesso ao cargo público por meio de concurso está prevista na Constituição da República em que seu art. 37, inc. II, que possui aplicabilidade imediata e não pode ficar a mercê da possibilidade remota de haver incorporação do Município.

Registre e autue esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Cumpra-se.

Santa Maria do Suaçuí, 28 de abril de 2020.


Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça



Manifestante optou por anonimato

Manifestação no.: 374861052019-0

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 07/05/2019 22:55

IP de Origem:

Município da ocorrência: JOSE RAYDAN

Objetivo: SOLICITAÇÃO

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Manter sigilo sobre os dados pessoais: NÃO

Pessoas ou estabelecimento envolvido: Prefeitura de José Raydan
Câmara Municipal de José Raydan

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar no esclarecimento dos fatos: Prefeito de José Raydan
Servidores do Município
Vereadores do Município
Servidores da Câmara

Data e hora no local dos fatos: 01/01/2017 22:35

Texto da Manifestação

GOSTARIA DE PEDIR QUE A PROMOTORIA INVESTIGASSE A CÂMARA E A PREFEITURA DE JOSÉ RAYDAN, PORQUE ACHO QUE ESTÃO OCORRENDO CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO. NA PREFEITURA TEM MUITOS ANOS QUE TEVE O ÚLTIMO CONCURSO E MESMO ASSIM TEM UM TANTO DE GENTE CONTRATADA HÁ ANOS PARA CARGOS NA SAÚDE, NA EDUCAÇÃO, NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO. NA CÂMARA CONTRATAM ADVOGADO E SECRETÁRIA, MAS NÃO FAZEM CONCURSO. ACHO QUE ISTO PREJUDICA MUITA GENTE E POR ISSO GOSTARIA DE PEDIR QUE A PROMOTORIA AGISSE PARA AJUDAR A POPULAÇÃO.

Histórico

07/05/2019 22:55 (): Em análise
08/05/2019 08:01 (kme): Classificada
08/05/2019 08:01 (kme): Encaminhada ao Promotor
30/05/2019 11:01 (nayaracampos): Encaminhada ao Promotor

Classificação

ID Sgdp:
Assuntos: - Patrimônio Público
Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI
Promotoria: null

Encaminhamento

08/05/2019 (kme)
Destino: *NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS*
Comarca: *SANTA MARIA DO SUACUI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA*

30/05/2019 (nayaracampos)
Destino: *MARIANA RICHTER RIBEIRO*
Comarca: *SANTA MARIA DO SUACUI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA*

Complementos reportados pelo manifestante

07/05/2019 22:55

Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 305/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 9 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito
Elias Silveira Godinho
Prefeitura Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 179, Centro
CEP: 39.775-000 – José Raydan – MG

Assunto: Solicitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, *b*, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, *b*, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, encaminhar cópia dos autos da Notícia de Fato nº 0582.19.000132-8, solicitando, no prazo de 30(trinta) dias, que informe:

- a) Qual foi a data do último concurso público realizado para preencher cargos efetivos dos quadros do Município;
- b) Quantos servidores efetivos e quantos servidores contratados temporariamente existem no Município de José Raydan;
- c) Lista nominal de todos os contratados temporariamente pelo ente municipal, com a data de ingresso e função exercida;
- d) Qual o número da(s) Lei(s) Municipal(is) que tratam da contratação temporária e a juntada de cópias da(s) referida(s) lei(s).

Por oportuno, gentileza não encaminhar (ainda) a cópia de todos os contratos, a fim de não tumultuar o procedimento que tramita perante a Promotoria de Justiça. Caso se entenda necessário, eles serão requeridos posteriormente.

Atenciosamente,

Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça

Recebi, nesta data.
Fuliana Alves de Silva
16/10/2019

Ofício n.º 306/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 9 de outubro de 2019.

A Sua Excelentíssima Senhora Presidente
Juliane Evangelista Ferreira Neves
Câmara Municipal de José Raydan
Rua Santo Antônio, n.º 674, Centro
CEP: 39.775-000 – José Raydan – MG

Assunto: Solicitação.

CÓPIA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, *b*, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, *b*, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, encaminhar cópia dos autos da Notícia de Fato nº 0582.19.000132-8, solicitando, no prazo de 30(trinta) dias, que informe:

- a) Qual foi a data do último concurso público realizado para preencher cargos efetivos dos quadros da Câmara Municipal;
- b) Quantos servidores efetivos e quantos servidores contratados temporariamente existem na Câmara Municipal de José Raydan;
- c) Lista nominal de todos os contratados temporariamente pelo ente Câmara Municipal, com a data de ingresso e função exercida;
- d) Qual o número da(s) Lei(s) Municipal(is) que tratam da contratação temporária e a juntada de cópias da(s) referida(s) lei(s).

Atenciosamente,

Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça

Juliane Evangelista Ferreira Neves

17/10/2019



Ofício: 110/2019

Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta (FAZ)

Referência: Ofício 305/2019/PJ

Data: 31/10/2019

Senhora Promotora de Justiça;

A par de respeitosamente cumprimentá-la, atento ao ofício alhures epigrafado, venho através deste, informar que o último concurso teve sua publicação em 30/04/2011. Em relação ao número de funcionários, esclarecemos que este Município atualmente possui 142 (cento e quarenta e dois) servidores efetivos, 140 (cento e quarenta) funcionários contratados e 21 (vinte e um) servidores nomeados para cargos comissionados. Informamos ainda que, a lei que dá amparo para realizar as contratações por tempo determinado são a Lei Orgânica e a Lei nº 187/2008.

Em atendimento aos itens *c* e *d* do ofício de nº 305/2019, encaminhamos a lista nominal de todos os contratados temporariamente, bem como as cópias das leis acima citadas.

Sem mais para o momento, manifesto os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.


ELIAS SILVEIRA GODINHO

Prefeito Municipal

Elias Silveira Godinho
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Mariana Richter Ribeiro

DD. Promotora de Justiça

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais

Excedente
07/11/2019
Quini

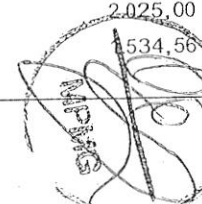


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

Lista de Funcionários (00091)

17/10/2019 14:55:00

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100814	ADALTON LOPES DE OLIVEIRA	11/04/2019		AGENTE VIGILANCIA SAUDE	142.394.066-09	1.355.373.914-1	200:00	998,00
100717	ADEMIR BORGES ALVES	01/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	121.999.836-25	1.904.773.071-5	200:00	998,00
100773	ADRIANA DOS SANTOS BARRETO	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	079.398.436-05	2.122.270.168-7	200:00	998,00
100732	ADRIANA LOPES DO NASCIMENTO	01/02/2019		AGENTE COMUNIT.DE SAUDE	081.833.656-04	2.098.129.080-3	200:00	1.250,00
100414	AGENARIO MATIAS DE ANDRADE	09/01/2017		AUX.SERV.GERAIS	072.995.866-30	1.693.299.001-7	200:00	998,00
100483	ALINE MOREIRA DA SILVA	01/02/2017		ENFERMEIRO	097.271.016-74	2.033.941.124-9	180:00	1.600,00
100579	ALSIBELE ALVES DE SOUZA	02/05/2017		AUX.ADMINISTRATIVO	097.031.376-44	1.613.927.594-7	200:00	998,00
100789	AMANDA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	11/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	114.848.306-36	1.603.785.562-6	200:00	998,00
100746	ANA MARIA FERREIRA	01/02/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	089.901.456-94	1.902.310.593-4	200:00	998,00
100800	ANDREIA GONCALVES SOARES	07/03/2019		P I	097.569.926-11	1.903.320.864-7	120:00	1.356,86
100733	ARIANA PATRICIA FERREIRA TORRES	04/02/2019		PSICOLOGO	066.957.226-84	1.284.262.610-0	100:00	1.500,00
100830	ARIANA PATRICIA FERREIRA TORRES	02/05/2019		PSICOLOGO	066.957.226-84	1.284.262.610-0	100:00	1.350,00
100806	BARBARA ALVES DE OLIVEIRA	12/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	107.294.426-08	1.616.713.679-4	200:00	998,00
100646	BIANCA SANTOS FREITAS	15/02/2018		SERVENTE ESCOLAR	104.028.876-62	1.302.127.609-0	200:00	998,00
100843	BRUNA PATRICIA TEMPONI BARBOSA	22/07/2019		ENFERMEIRO	063.198.646-48	1.905.277.656-6	100:00	1.600,00
100726	CAMILA SOUTO MEIRELES	01/02/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	103.135.976-18	1.627.936.793-3	200:00	998,00
100620	CARINE ALVES DA COSTA	03/01/2018		AUX.SERV.GERAIS	128.910.906-08	1.644.077.935-5	200:00	998,00
100530	CELINA DOS REIS SILVA	01/03/2017		AUX.SERV.GERAIS	092.364.216-10	1.905.806.945-4	200:00	998,00
100471	CELINO AVELINO DOS REIS	01/02/2017		MOTORISTA	153.556.108-46	1.259.042.811-3	200:00	998,00
100775	CELIO FERREIRA DE SOUSA	11/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	058.180.326-47	1.267.123.409-2	200:00	998,00
100815	CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA	02/04/2019		AUX.SERV.GERAIS	070.159.916-24	1.906.168.990-5	200:00	998,00
100485	CLERIANY ANDALICIO GONCALVES	01/02/2017		AUX.SERV.GERAIS	083.016.506-13	1.905.613.115-2	200:00	998,00
100606	DANIELA GONCALVES SIQUEIRA	01/10/2017		FISIOTERAPEUTA	114.716.186-09	1.612.640.527-8	120:00	2.025,00
100799	DANIELA HERNESTO DO NASCIMENTO	07/03/2019		P II	110.302.286-55	1.904.119.801-9	120:00	534,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

Lista de Funcionários (00091)

17/10/2019 14:55:00

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100753	DANIZETE DE OLIVEIRA SOUSA	04/02/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	133.123.798-06	1.235.287.127-3	200:00	998,00
100759	DAYANE GARCIA CALDEIRA	01/02/2019		ODONTOLOGO	104.091.686-45	2.036.037.072-6	200:00	2.400,00
100797	DIVINA PIMENTA VIEIRA	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	077.574.366-64	1.610.561.730-6	200:00	998,00
100504	DIVINO ROCHA ALVES	11/02/2017		MOTORISTA	325.365.266-15	1.087.340.828-1	200:00	998,00
100779	DORA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA	07/03/2019		P II	050.660.816-66	1.272.087.812-1	120:00	1.534,56
100755	EDER PEREIRA DAMIAO	01/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	053.344.586-89	1.278.273.611-8	200:00	998,00
100774	EDILZA APARECIDA PEREIRA QUEIROS	08/03/2019		P I	033.235.916-66	1.805.770.695-9	120:00	1.356,86
100817	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	01/04/2019		AUX.SERV.GERAIS	097.394.206-13	1.600.537.671-4	200:00	998,00
100818	EDSON FLAVIO DO AMARAL	01/04/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	048.031.056-42	1.900.330.115-0	200:00	998,00
100446	EDSON JUNIOR BATISTA PIMENTA	01/02/2017		MECANICO DE VICULOS E MAQUIN	104.173.026-81	2.007.095.275-7	200:00	2.000,00
100577	ELIAS DE SOUSA CORREA	02/05/2017		AUX.SERV.PUBLICOS	174.914.538-30	1.905.839.739-7	200:00	998,00
100766	ELISEU MIRANDA COELHO	04/02/2019		MOTORISTA	064.445.086-06	1.277.139.310-9	200:00	998,00
100445	ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO	01/02/2017		AUX.SERV.GERAIS	100.593.576-90	1.600.540.367-3	200:00	998,00
100719	ELSON MIQUELINO PEREIRA	01/02/2019		AGENTE COMUNIT.DE SAUDE	128.357.946-46	1.610.575.314-5	200:00	1.250,00
100740	ERICA APARECIDA RIBEIRO	01/02/2019		AGENTE COMUNIT.DE SAUDE	111.452.036-55	1.307.569.910-0	200:00	1.250,00
100846	ERICA RODRIGUES MAGALHAES	01/09/2019		ASSIST.EDUCACIONAL	088.506.446-12	1.614.515.633-4	200:00	998,00
100813	ESTERLIANE DA ROCHA COSTA	02/04/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	115.773.886-90	2.098.114.461-0	200:00	998,00
100778	EUKILENE MARIANO GONCALVES	07/03/2019		P II	097.668.136-63	1.903.262.461-2	120:00	1.534,56
100802	EULER HONORATO RAMOS	11/03/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	009.767.026-06	1.249.833.648-8	200:00	998,00
100812	FABIANO APARECIDO DA SILVA	02/04/2019		AUX.SERV.GERAIS	096.267.527-00	1.616.657.820-3	200:00	998,00
100543	FLAVIO PEREIRA RODRIGUES	02/03/2017		AUX.SERV.GERAIS	014.298.386-12	1.706.993.859-2	200:00	998,00
100839	FRANCIELE ALVES CALDEIRA	01/07/2019		FISIOTERAPEUTA	119.292.016-30	2.096.200.544-9	100:00	1.350,00
100615	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	01/12/2017		AUX.SERV.PUBLICOS	034.245.446-39	1.900.428.620-1	200:00	998,00
100709	FRANSELIO ALVES DA SILVA	02/01/2019		TECNICO DE ENFERMAGEM	055.952.536-22	1.900.330.028-6	200:00	998,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

Lista de Funcionários (00091)

17/10/2019 14:55:00

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100729	GABRIELA CAMPOS TEMPONI	01/02/2019		NUTRICIONISTA NASF	058.716.816-11	1.903.593.106-0	110:00	1.350,00
100850	GABRIELA SILVEIRA DA SILVA	01/10/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	109.933.586-83	1.622.697.712-5	200:00	998,00
100752	GERALDO CORREIA CIRILO	04/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	153.126.288-08	1.246.958.979-9	200:00	998,00
100771	GERALDO LACERDA DE OLIVEIRA	01/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	871.551.768-34	1.042.678.570-0	200:00	998,00
100713	GILMAR MENDONCA DA SILVA	02/01/2019		OPERADOR DE PATROL	028.488.206-24	1.254.986.259-9	200:00	3.000,00
100784	HELANI AGUIAR BRAGA SILVA	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	101.454.336-33	2.125.229.508-3	200:00	998,00
100763	IDELFONSO BERNARDES DE OLIVEIRA	18/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	044.104.878-17	1.208.503.514-2	200:00	998,00
100796	IDELMA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/2019		P I	058.972.656-07	1.634.525.821-1	120:00	1.356,86
100795	ILAISIA PINHEIRO	07/03/2019		P II	070.159.936-78	1.626.728.715-8	120:00	1.534,56
100433	ILDA LINO DE SOUZA MIRANDA	01/01/2017		TECNICO NIVEL MEDIO SAUDE - TE	060.283.866-50	2.093.440.631-0	200:00	998,00
100758	ILZA GONCALVES VILEFORT	01/02/2019		AUXILIAR CONSULTORIO DENTARI	113.365.116-05	1.547.136.827-8	200:00	998,00
100816	JEOVANI MACHADO DE MELO	01/04/2019		AUX.SERV.GERAIS	067.618.906-75	1.906.168.986-7	200:00	998,00
100772	JESSICA MARCELINO FERREIRA	11/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	129.245.786-47	2.034.353.474-0	200:00	998,00
100836	JOAO SOARES DE SOUZA	02/05/2019		AUX.SERV.GERAIS	109.933.596-55	1.903.357.860-6	200:00	998,00
100838	JOEL DE SOUZA SILVA	10/06/2019		MOTORISTA	069.374.946-61	2.093.443.990-1	200:00	998,00
100768	JONAS MARQUES DE SOUSA	01/03/2019		MOTORISTA	128.593.186-66	1.623.416.358-1	200:00	998,00
100731	JORDALIA SOARES DE SOUSA	01/02/2019		AGENTE COMUNIT.DE SAUDE	109.725.126-83	1.619.640.384-3	200:00	1.250,00
100770	JORGE PEREIRA MAXIMO	01/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	150.528.478-31	1.251.517.986-1	200:00	998,00
100527	JOSANE MONTEIRO DA CRUZ	01/03/2017		AUX.ADMINISTRATIVO	114.443.546-39	1.501.863.027-6	200:00	998,00
100455	JOSE EDECIO PEREIRA	01/02/2017		AUX.SERV.PUBLICOS	102.181.186-60	1.902.860.091-7	200:00	998,00
100760	JUCILENE ALVES DA SILVA	11/02/2019		ASSISTENTE SOCIAL	079.868.386-47	1.629.307.933-8	110:00	1.500,00
100725	JULIANA DE PAULA FREITAS	04/02/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	150.607.616-57	1.623.431.809-7	200:00	998,00
100835	JULIANA SOARES DE ALMEIDA	27/05/2019		AUX.SERV.GERAIS	073.850.986-81	2.101.052.851-5	200:00	998,00
100822	KATIA SILENE LEMOS	04/04/2019		P II	027.894.306-32	1.901.171.162-1	120:00	1.534,56





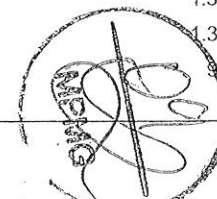
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

Lista de Funcionários (00091)

17/10/2019 14:55:00

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100473	LAFETE DE OLIVEIRA MARTINS	01/02/2017		MOTORISTA	103.985.296-39	2.104.162.391-9	200:00	998,00
100764	LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2019		ASSIST.EDUCACIONAL	107.586.376-75	1.635.333.655-2	200:00	998,00
100851	LETICIA SANTOS ALVES	03/10/2019		P I	114.754.816-16	2.072.164.507-5	120:00	1.356,86
100738	LUCILENA FLAVIO COSTA	04/02/2019		TECNICO NIVEL MEDIO SAUDE - TE	057.382.446-05	1.903.260.964-8	200:00	998,00
100721	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	04/02/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	082.122.226-08	1.645.309.809-2	200:00	998,00
100790	LUZIA RODRIGUES DUTRA	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	085.512.976-00	1.904.242.664-3	200:00	998,00
001070	MARCOS MAGALHAES COSTA	02/04/2015		AUX.SERV.GERAIS	259.210.808-45	1.255.945.823-5	200:00	998,00
100735	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/02/2019		AGENTE COMUNIT.DE SAUDE	016.978.736-26	2.098.129.024-2	200:00	1.250,00
100798	MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE ARAUJO	07/03/2019		P I	057.961.536-76	1.306.323.609-7	120:00	1.356,86
100727	MARIA NILCIENE SIQUEIRA OLIVEIRA	04/02/2019		ASSISTENTE SOCIAL	624.900.366-53	1.699.022.900-5	110:00	1.200,00
100834	MARIA PEREIRA SANTOS	27/05/2019		SERVENTE ESCOLAR	056.478.256-48	1.275.638.512-5	200:00	998,00
100437	MARILENE VIEGAS NUNES	10/01/2017		AUX.SERV.GERAIS	071.909.166-79	1.645.715.063-3	200:00	998,00
100739	MARILZA PINHEIRO MACEDO	04/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	056.090.446-00	1.307.570.010-9	200:00	998,00
100777	MARLENE PINTO DE SOUSA ALVES	07/03/2019		P II	036.554.966-56	1.264.309.111-8	120:00	1.534,56
100718	MARLENE TEIXEIRA RABELO	01/02/2019		AGENTE COMUNIT.DE SAUDE	059.741.716-40	1.900.399.949-2	200:00	1.250,00
100454	MARLI MOREIRA DE SOUSA	01/02/2017		AGENTE VIGILANCIA SAUDE	062.324.956-16	2.098.114.323-1	200:00	998,00
100747	MARTA FIRMINO LUIZ	01/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	003.492.206-70	2.060.804.260-3	200:00	998,00
100723	MARTA GOMES DE JESUS	01/02/2019		AGENTE VIGILANCIA SAUDE	111.670.586-90	1.344.090.386-8	200:00	998,00
100783	MICAELA FLAVIO DO AMARAL	11/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	135.853.286-95	1.638.484.257-3	200:00	998,00
100849	MONALIZA APARECIDA AMARAL CATARINA	01/10/2019		PSICOLOGO	013.849.766-47	1.900.422.912-7	100:00	1.350,00
100541	NADIR VIEIRA DA SILVA	02/03/2017		AUX.ENFERMAGEM	174.335.568-85	1.905.134.807-2	200:00	998,00
100847	NAIANE ROSA VILEFORT	11/09/2019		P I	122.732.246-13	1.906.199.690-5	200:00	1.356,86
100793	NUBIA ELIAS MARIANO	07/03/2019		P I	087.949.896-05	2.098.114.418-1	120:00	1.356,86
100707	PAMELA CORREA RODRIGUES	14/01/2019		ORIENTADOR SOCIAL	017.957.996-76	1.458.620.128-9	200:00	998,00



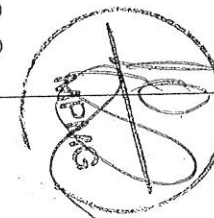


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

Lista de Funcionários (00091)

17/10/2019 14:55:00

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100827	PAULO CEZAR DA SILVA ROCHA	02/05/2019		MOTORISTA	087.979.726-65	1.656.018.076-0	200:00	998,00
100538	PAULO FERREIRA DE ASSIS	01/03/2017		AUX.SERV.GERAIS	106.256.976-85	1.660.413.378-9	200:00	998,00
100825	PEDRO HENRIQUE QUEIROZ NUNES	16/04/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	152.373.456-62	1.658.358.939-8	200:00	998,00
100716	POLIANA CAMILO DE OLIVEIRA	01/02/2019		AGENTE VIGILANCIA SAUDE	091.460.556-90	1.903.379.719-7	200:00	998,00
100537	PRISCILA VIEIRA COELHO	02/03/2017		AUX.SERV.PUBLICOS	088.604.486-38	1.658.359.905-9	200:00	998,00
100742	RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	01/02/2019		AGENTE COMBATE ENDEMIAS	118.289.456-92	2.104.162.353-6	200:00	998,00
100712	RAFAELA GOMES DE BARROS	26/01/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	142.706.986-75	2.065.735.953-4	200:00	998,00
100557	REGIANE EMIDIO DOS SANTOS	02/03/2017		AUX.SERV.GERAIS	111.742.027-26	2.090.391.790-9	200:00	998,00
100786	REGINALDA PEREIRA LEITE	07/03/2019		P II	048.136.436-63	1.900.857.790-1	120:00	1.534,56
100848	REGINALDO DIAS JORGE	10/10/2019		AUX.SERV.GERAIS	113.628.936-41	1.546.059.527-8	200:00	998,00
100823	RENATA DA SILVA SOUZA	01/04/2019		P I	075.502.166-57	1.660.467.575-1	120:00	1.356,86
100808	RITA MARIA DA COSTA	07/03/2019		AUX.SERV.GERAIS	088.535.016-26	1.272.562.413-6	200:00	998,00
100828	ROBSON CORREIA DOS SANTOS	02/05/2019		MOTORISTA	055.064.136-02	2.093.949.204-5	200:00	998,00
100756	ROGER EMILIO SIARA	01/02/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	100.944.526-01	1.302.848.412-8	200:00	998,00
100715	ROGERIO CARDOSO DOS SANTOS	01/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	111.471.506-99	1.286.712.591-1	200:00	998,00
100791	ROMILDA GONCALVES DE ASSIS	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	083.350.536-00	1.905.786.715-2	200:00	998,00
100767	RONIELTON ALVES PEIXOTO	01/03/2019		MOTORISTA	127.780.566-02	2.072.164.509-1	200:00	998,00
100743	ROSANINHA DIAS DE FARIA	01/02/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	085.856.296-06	1.477.565.931-2	200:00	998,00
100780	ROSILENE FRANCISCA VELOSO	07/03/2019		P II	070.133.756-75	2.098.114.463-7	120:00	1.534,56
100544	ROSIMERIE FLAVIO DA ROCHA	02/03/2017		AUX.SERV.PUBLICOS	106.330.376-13	1.905.808.551-4	200:00	998,00
100807	RUBEM AZEVEDO DE OLIVEIRA	14/03/2019		MOTORISTA	033.107.666-75	1.280.278.510-0	200:00	998,00
100754	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	01/02/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	982.263.207-04	1.224.749.222-5	200:00	998,00
100736	SERGIO FERREIRA DE SOUSA	01/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	059.511.376-16	1.267.183.613-0	220:00	998,00
100734	SIDNEI FERREIRA DE SOUSA	01/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	065.044.956-88	1.658.377.913-8	200:00	998,00





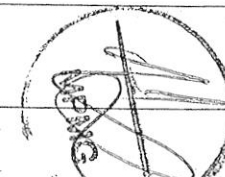
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

Lista de Funcionários (00091)

17/10/2019 14:55:00

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100792	SILVANA RABELO DA SILVA	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	128.685.806-29	1.656.033.399-0	200:00	998,00
100787	SILVANE APARECIDA DA ASSUNCAO	07/03/2019		P II	048.548.596-60	1.271.497.312-6	120:00	1.534,56
100563	SILVANE GERALDA COSTA ROCHA	01/04/2017		AUX.SERV.GERAIS	104.100.426-50	1.668.952.293-9	200:00	998,00
100750	SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA	04/02/2019		AUX.SERV.GERAIS	116.845.736-02	1.905.993.126-5	220:00	998,00
100824	SILVINHA MARTINS DE FREITAS MACHADO	01/04/2019		P II	078.153.806-89	2.095.198.626-5	120:00	1.534,56
100769	SIRLEY CONRADO DOS SANTOS	01/03/2019		AGENTE VIGILANCIA SAUDE	099.889.826-07	1.660.472.004-8	200:00	998,00
100604	SOFIA MARIA DA SILVA	01/09/2017		ENFERMEIRO	594.630.316-34	1.216.331.549-7	200:00	1.600,00
100450	SUELY INACIO CAMINHAS	01/02/2017		AUX.SERV.PUBLICOS	075.809.826-09	1.661.668.048-8	200:00	998,00
100724	TEREZINHA PIMENTA LOPES	04/02/2019		AUX.ADMINISTRATIVO	072.022.006-86	1.903.631.392-1	200:00	998,00
100710	VAIR NUNES DA ROCHA	02/01/2019		AUX.SERV.GERAIS	055.076.916-14	1.901.527.425-0	200:00	998,00
100493	VALDETE FELICIO DE OLIVEIRA	01/02/2017		TECNICO DE ENFERMAGEM	042.339.356-18	1.906.047.538-3	200:00	998,00
100788	VALQUIRIA DE FATIMA RIBEIRO SILVA	07/03/2019		P II	055.834.616-24	1.902.770.792-0	120:00	1.534,56
100810	VANEDE PEREIRA DE OLIVEIRA	18/03/2019		P II	070.208.386-00	2.098.129.179-6	120:00	1.534,56
100457	VANESSA LINHARES LEMOS	01/02/2017		FISIOTERAPEUTA NASF	048.809.386-45	1.271.975.611-5	100:00	2.700,00
100720	VANUZA BATISTA DO CARMO	01/02/2019		AGENTE VIGILANCIA SAUDE	085.861.996-21	1.904.406.593-1	200:00	998,00
100801	VERONICE BORGES ALVES	07/03/2019		SERVENTE ESCOLAR	095.958.266-50	1.660.476.981-0	200:00	998,00
100809	WANDERLEIA ERNESTO SANTANA	07/03/2019		P II	062.219.686-31	1.660.475.308-6	120:00	1.534,56
100794	WANESSA TEMPONI DIAS	11/03/2019		NUTRICIONISTA	070.445.066-66	2.095.244.408-3	150:00	1.350,00
100515	WEILISON GONCALVES DE OLIVEIRA	01/02/2017		MOTORISTA	103.806.366-38	1.662.877.609-4	200:00	998,00
100782	WELITON MARIANO GONCALVES	07/03/2019		AUX.SERV.PUBLICOS	133.811.206-62	1.661.670.044-6	200:00	998,00
Quantidade Funcionários por Quebra...:		140						
Quantidade Total de Funcionários.....:		140						





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN

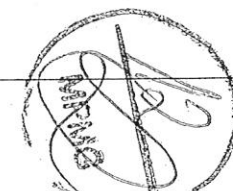
Lista de Funcionários (00091)

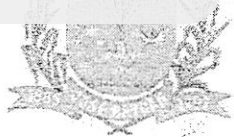
17/10/2019 14:57:51

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
100599	ALDAIR DE OLIVEIRA COELHO	07/08/2017		ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	027.544.376-06	2.122.515.335-4	200:00	1.600,00
100671	ANDREIA SOARES TEIXEIRA	20/02/2018		CHEFE SERV.ASSIST.SOCIAL GER	084.449.716-93	2.036.196.184-1	200:00	998,00
100418	CARLYLE AMARAL MENDONCA	01/01/2017		ASSESSOR DE LICITACOES E CON	046.199.916-19	1.706.993.862-2	200:00	2.200,00
100626	CLEUSA CHAVES NASCIMENTO	01/02/2018		ASSESSOR GABINETE	058.432.856-77	1.641.544.307-1	200:00	1.500,00
100844	DANILO APARECIDO DE SOUZA	01/08/2019		CHEFE DE TRANSPORTE	114.261.426-33	1.611.135.152-5	200:00	2.100,00
100423	DIEGO PEIXOTO DE OLIVEIRA LOPES	01/01/2017		PROCURADOR JURIDICO	083.257.576-39	2.096.200.569-4	200:00	2.950,00
100409	DIEGO SOUTO BRAGA	01/01/2017		CHEFE DEPART. GESTAO AGROP.	114.320.506-56	1.904.471.666-5	200:00	1.100,00
100804	GHISLAINE SANTOS QUEIROZ	07/03/2019		CHEFE DIVISAO UNID. EDUCACION	676.588.146-87	1.223.521.184-6	200:00	2.557,74
100415	JERRE ADRIANO MENDONCA ALVES	01/01/2017		ASSESSOR DE OBRAS PUBLICAS	048.064.206-03	1.623.410.885-8	200:00	2.200,00
100679	JOAO DONISETE COUTINHO LIMA	01/03/2018		ASSESSOR COMUNIC.REL.PUBLIC	689.327.156-53	1.419.862.227-9	200:00	1.500,00
100831	JULIANA ALVES DA SILVA	02/05/2019		ASSESSOR JURIDICO	101.701.566-05	1.629.306.370-9	200:00	2.950,00
100315	LAURA RODRIGUES DA SILVA	10/03/2018		CHEFE SERV.VIGILANCIA EPIDEM...	058.132.186-37	1.635.514.270-4	200:00	998,00
100688	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	02/05/2018		ASSESSOR GABINETE	029.399.626-18	1.262.523.612-6	200:00	1.500,00
100781	MARIA ELENA DOS SANTOS MEIRELES	07/03/2019		CHEFE DIVISAO UNID. EDUCACION	059.880.706-39	1.901.400.141-2	200:00	2.557,74
100805	MARLI RODRIGUES MACENA	07/03/2019		CHEFE DIVISAO UNID. EDUCACION	056.233.666-43	1.905.134.819-6	120:00	2.557,74
100785	NOEMI ALVES DA SILVA CARVALHO	07/03/2019		CHEFE DIVISAO UNID. EDUCACION	127.144.806-83	2.362.357.973-0	200:00	2.557,74
100408	PIERRE CORREA RODRIGUES	01/01/2017		ASSESSOR CONT. INTERNO	087.590.646-09	1.905.134.791-2	200:00	1.500,00
100508	RAFAEL SOARES DA SILVA	01/02/2017		ASSESSOR DE COMPRAS	107.036.776-16	2.072.164.679-9	200:00	1.800,00
100708	STEFANI FERREIRA DA SILVA	02/01/2019		CHEFE SERV.VIGILANCIA EPIDEM.	139.336.116-10	2.093.952.121-5	200:00	998,00
100673	TOBIAS FELICIO LEITE	01/02/2018		CHEFE DE GABINETE	135.163.236-12	2.072.164.391-9	200:00	1.960,00
100757	VALDIMEI MACHADO DA COSTA	01/02/2019		CHEFE SERV. ATIVIDADES CULTUF	064.718.876-71	1.288.021.009-9	200:00	998,00
100749	VICENTE RODRIGUES DE ANDRADE	11/02/2019		MOTORISTA DO GABINETE	270.155.056-49	1.268.058.612-5	200:00	998,00

Quantidade Funcionários por Quebra...:

24 93





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br



LEI Nº. 0187/2008

Autoriza a celebrar Contrato Administrativo com pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de José Raydan autorizada a celebrar Contrato Administrativo por tempo determinado, para o exercício de 2008, com: 03 Médicos, 01 Cirurgião Dentista, 02 Enfermeiros, 02 THD, 01 Farmacêutico-Bioquímico, 32 Professores, 01 Operador de Máquina, 24 Serviciais, 29 Agentes de Saúde, 40 Auxiliares de Serviços Gerais, 10 Motoristas, 09 Auxiliares Administrativos, 06 Pedreiros, 02 Assistentes Social e 01 Psicóloga.

Art. 2º - Fica concedido um abono provisório mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Professores e R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para os Diretores Escolares em efetivo exercício em suas funções, como incentivo a docência e ao cargo administração.

Parágrafo Único – O servidor a que se refere o artigo que por qualquer motivo não estiver em função de sala de aula ou Diretor Escolar, receberá 50% (cinquenta por cento) do abono provisório mensal criado no artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.

José Raydan, 31 de janeiro de 2008.

PAULO PEIXOTO DO AMARAL
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 07 (SETE) VOTOS

José Afrânio P. Tomponi
Presidente da Câmara

A SANÇÃO EM 31/01/08

José Afrânio P. Tomponi
Presidente da Câmara

SANÇIONADA
Em 31/01/2008

Paulo Peixoto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
PRAÇA CÔNEGO LAFAIETE, 179 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

CNPJ-15033151/0001-13

camarajraydan@yahoo.com.br



Ofício: 026/2019

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (presta)

Data: 17 de dezembro de 2019

Excelentíssima Senhora;

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, em resposta ao ofício de n. 388/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG, venho encaminhar a lista dos cargos existentes na Câmara Municipal:

- CONTROLE INTERNO – ANGELA GONÇALVES RABELO
- MOTORISTA – RONIE PAULINO DE OLIVEIRA
- PROCURADOR LEGISLATIVO – EPIFANIO SETTE DE A. JUNIOR

Informo, por conseguinte, que o serviço de contabilidade é contratado por meio de licitação.

Informo, ainda, nunca houve concurso público neste órgão, porquanto todos os servidores são nomeados ou contratados, de acordo com a respectiva função.

Outrossim, conquanto este subscritor tenha planos de realizar concurso público no ano de 2020, há que se aguardar o tramite da Proposta de Emenda à Constituição – PEC que visa fundir municípios em determinadas condições, eis que, se aprovada, o município de José Raydan certamente se integrará ao município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

*Recebi dia 18/12/2019
as 14h20. S.M.S.*

Jessica Fernanda de A. Gondra
Analista do MPMG
MAMP-6046



Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e respeito.

Carlos Azevedo de Oliveira
CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora
Mariana Richter Ribeiro
DD. Promotora de Justiça
Santa Maria do Suaçuí- Minas Gerais



Rua Uberaba, nº 918 – Residencial Parque das Esmeraldas
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 220/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – José Raydan – MG

Assunto: Comunicação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com base nos termos da Portaria n.º 851/2020, publicada no Diário Oficial do MPMG no dia 19 de maio de 2020, comunicar que passei a exercer, na referida data, as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Maria do Suaçuí.

No exercício das atribuições afetas ao Ministério Público, estarei à disposição de Vossa Excelência quando necessário.

Atenciosamente,


Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Promotora de Justiça



UPDF
WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 03/2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Resposta (faz)

Data: 25 de agosto de 2020

Referência: Ofício n.328/2020/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG

Excelentíssima Promotora de Justiça;

Cumprimentando-a cordialmente, em relação à informação requisitada por meio do ofício acima referido, venho informar o seguinte:

A servidora ANGELA GONÇALVES RABELO ingressou como contratada nesta casa na data de 01 de fevereiro de 2019, e o servidor RONIE PAULINO DE OLIVEIRA teve ingresso na data de 01 de fevereiro de 2019.

Informo ainda que referidas contratações são realizadas com base na Resolução n. 01/2013, aprovada em 29 de janeiro de 2013, conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora

Renata Rodrigues Macedo Bolzan

DD. Promotora de Justiça.

Santa Maria do Suaçuí - MG



Ofício nº: 02 /2020

Assunto: Presta Informação

Data: 13 de maio de 2020

Prezado Senhor

Servimo-nos deste para informar os nomes dos Vereadores eleitos em 2016 do Município de José Raydan, conforme segue abaixo:

Carlos Azevedo de Oliveira
Cleber de Oliveira Santana
Lucio Gomes do Amaral
Juliane Evangelista Ferreira Neves
Cerly Ramires da Silva
Adriano Mariano dos Santos
Vagner Benevides Temponi
Adeilson Viegas de Oliveira
José Aparecido do Amaral

Sem mais para o momento, renovo na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Azevedo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Governo****Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**

Ofício SEGOV/SADM nº. 28/2020

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal
RUA DAS FLORES, 25, CENTRO
39775-000 – JOSÉ RAYDAN – MG

Assunto: Informa quanto a celebração do Convênio nº 1491001248/2019.

Senhor (a) Presidente (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, nos termos do § 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319, de 26/09/2013, com redação atualizada pelo art. 5º do Decreto Estadual nº 46.831, de 14/09/2015, venho dar ciência a essa **Egrégia Câmara Municipal** da celebração do **Convênio nº 1491001248/2019**, entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional e este Município de **JOSÉ RAYDAN**.

Objeto do convênio: Aquisição de 01(um) veículo utilitário para transporte de passageiros, motor 1.8 no mínimo, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros incluindo motorista, zero km

Data da Publicação: **13/11/2019**Vigência do Convênio: **365 dias**Valor do Repasse: **73.000,00**Valor da Contrapartida: **12.000,00**Valor do Convênio: **85.000,00**

Atenciosamente,

LARISSA LINS DA MATA COIMBRA

Diretora da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lins da Mata Coimbra, Superintendente**, em 10/02/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

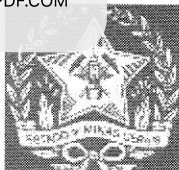


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11299109** e o código CRC **06BFD23D**.

Referência: Processo nº 1490.01.0001216/2020-65

SEI nº 11299109

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Edifício Gerais, 1º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 8395/2019

Processo n.: 1047164 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 31 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Azevedo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do *Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP*, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 1047164**

Procedência: Prefeitura Municipal de José Raydan
Exercício: 2017
Responsável: Elias Silveira Godinho
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL. CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. IEGM. REGULARIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentário e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais e a apresentação do relatório de controle interno, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2017, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS
39ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara – 18/12/2018**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de José Raydan, exercício de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Elias Silveira Godinho, prefeito à época, os quais submeto a apreciação consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A unidade técnica, no relatório conclusivo – peça n. 02, manifestou-se pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 102/08.

**UPDF**

WWW.UPDF.COM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Infraestrutura Municipal
Diretoria de Atendimento aos Municípios

OFÍCIO/DAM/Nº 891/2019

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

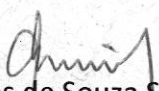
Senhor (a) Presidente,

Em cumprimento à Lei nº 13.367/99 e ao Decreto nº 46.319/13, esta **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade** comunica a celebração do Convênio nº 1301.00.0512/2018, que objetiva a realizações das obras de pavimentação, tendo sido realizado o seguinte pagamento:

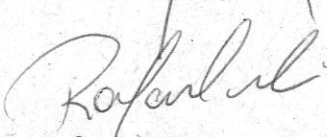
- **Valor:** R\$ 175.000,00
- **Data:** 11/11/2019
- **Parcelas:** Primeira
- **Ordem de Pagamento:** Nº 4617
- **Conta bancária creditada:** - Banco: 001 - Agência: 489-8 – C/C: 25327-8

Na oportunidade, ressalto que para realização do pagamento da 2ª parcela, o Município deverá atender as exigências do monitoramento de obras conforme Cláusula Sexta do instrumento original, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, em especial aos arts.39 a 42 do Decreto nº 46.319/2013.

Atenciosamente,


Adair Carlos de Souza Soares

Responsável da Unidade de Gestão de Convênios


Rafael de Freitas Moraes

Superintendente de Infraestrutura Municipal

Exmo(a). Sr(a).

D.D. Presidente(a) da Câmara Municipal

Câmara Municipal

39.775-000 – Jose Raydan – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
PRAÇA CÔNEGO LAFAIETE, 179 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

CNPJ-15033151/0001-13

camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 026/2019

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (presta)

Data: 17 de dezembro de 2019

Excelentíssima Senhora;

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, em resposta ao ofício de n. 388/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG, venho encaminhar a lista dos cargos existentes na Câmara Municipal:

- CONTROLE INTERNO – ANGELA GONÇALVES RABELO
- MOTORISTA – RONIE PAULINO DE OLIVEIRA
- PROCURADOR LEGISLATIVO – EPIFANIO SETTE DE A. JUNIOR

Informo, por conseguinte, que o serviço de contabilidade é contratado por meio de licitação.

Informo, ainda, nunca houve concurso público neste órgão, porquanto todos os servidores são nomeados ou contratados, de acordo com a respectiva função.

Outrossim, conquanto este subscritor tenha planos de realizar concurso público no ano de 2020, há que se aguardar o tramite da Proposta de Emenda à Constituição – PEC que visa fundir municípios em determinadas condições, eis que, se aprovada, o município de José Raydan certamente se integrará ao município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

*Recebi dia 18/12/2019
às 14h20. SMS.*

Jessica Fernanda de A. Gandra
Analista do MPMG
MAMP-6046



Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e respeito.

Carlos Azevedo de Oliveira
CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora

Mariana Richter Ribeiro

DD. Promotora de Justiça

Santa Maria do Suaçuí– Minas Gerais



Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102

Ofício n.º 388/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Carlos Azevedo de Oliveira
Câmara Municipal de José Raydan
Praça Cônego Lafaiete, n.º 03, Centro
CEP: 39.785-000 – São José da Safira – MG

Assunto: Reiteração

1ª REITERAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

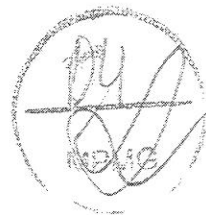
Ao cumprimentá-lo, visando instruir a Notícia de Fato n.º MPMG-0582.19.000132-8, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, *b*, da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 67, I, *b*, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, **reiterar-lhe** o Ofício 306/2019, datado de 9/10/2019, cópia anexa, para fins de encaminhar a este Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça



Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro
39.780-000/MG – Fone/Fax (33)3431-1102



Ofício n.º 306/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 9 de outubro de 2019.

A Sua Excelentíssima Senhora Presidente
Juliane Evangelista Ferreira Neves
Câmara Municipal de José Raydan
Rua Santo Antônio, n.º 674, Centro
CEP: 39.775-000 – José Raydan – MG

Assunto: Solicitação.



Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, b, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, encaminhar cópia dos autos da Notícia de Fato nº 0582.19.000132-8, solicitando, no prazo de 30(trinta) dias, que informe:

- a) Qual foi a data do último concurso público realizado para preencher cargos efetivos dos quadros da Câmara Municipal;
- b) Quantos servidores efetivos e quantos servidores contratados temporariamente existem na Câmara Municipal de José Raydan;
- c) Lista nominal de todos os contratados temporariamente pelo ente Câmara Municipal, com a data de ingresso e função exercida;
- d) Qual o número da(s) Lei(s) Municipal(is) que tratam da contratação temporária e a juntada de cópias da(s) referida(s) lei(s).

Atenciosamente,

Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça

Juliane Evangelista Ferreira Neves

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOSE RAYDAN

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

17 dez 2019 14:31

FOLHA: 1

Relação Salários por Grupos/Níveis

GRUPO SALARIAL: 002 - VEREADORES

NÍVEL 001 - PADRÃO 001 - 1 37.800,00

Total do Nível: 37.800,00

GRUPO SALARIAL: 003 - CONTROLE INTERNO

NÍVEL 001 - PADRÃO 002 - 2 1.030,80

Total do Nível: 1.030,80

GRUPO SALARIAL: 006 - MOTORISTA

NÍVEL 001 - PADRÃO 001 - 1 998,00

Total do Nível: 998,00

GRUPO SALARIAL: 007 - PROCURADOR LEGISLATIVO

NÍVEL 001 - PADRÃO 001 - 1 3.800,00

Total do Nível: 3.800,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício nº 01/2019

Da: Câmara Municipal José Raydan

Para: Prefeito Sr, Elias Godinho

Assunto: Expediente (Proposta Orçamentária para a consolidação LOA 2020)

Data: 31 de Julho de 2019

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria,
Proposta Orçamentária para consolidação da LOA (lei orçamentária anual)
2020, dessa Egrégia Câmara Municipal de José Raydan para o Exercício
financeiro de 2020 e dá outras providências.

Os nossos objetivos, metas e ações para o exercício
supracitado é buscar atender as demandas dessa casa de leis e as ansiedades
de nossa gente, de nossa comunidade e dos seus variados segmentos.

Ao concluirmos, manifestamos aqui nosso empenho em
elaborarmos uma Proposta Orçamentária que venha refletir maior eficiência e
racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa
Excelência o protesto de elevada estima e consideração.



CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Paula Gomes Bretas
Secretária de Administração
e Finanças



Recebido em

02.08.19

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

 ORÇAMENTO
 2020

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01			CÂMARA MUNICIPAL	1.022.150,00
01.01			CÂMARA MUNICIPAL	1.022.150,00
01.01.01			CÂMARA MUNICIPAL	1.022.150,00
01			Legislativa	1.022.150,00
01.031			Acao Legislativa	690.950,00
01.031.0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADO	690.950,00
01.031.0001.2001			Despesas com Remuneração do Corpo Legisl	491.400,00
3.1.90.11.00	1		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	491.400,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	491.400,00
01.031.0001.2002			Manutenção do Apoio as Atividades Legisl	70.500,00
3.1.90.11.00	2		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	58.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	58.500,00
3.1.90.94.00	3		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	4		Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.90.30.00	5		Material de Consumo	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.33.00	6		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.36.00	7		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.031.0001.2003			Participação em Congressos, Seminários e	11.500,00
3.3.90.14.00	8		Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.90.33.00	9		Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.36.00	10		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.39.00	11		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.500,00
01.031.0001.2004			Promoção de Eventos de Interesse do Pode	4.500,00
3.3.90.30.00	12		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00	13		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	14		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.500,00
01.031.0001.2005			Pagamento de Despesas de Exercícios Ante	1.000,00
3.3.90.92.00	15		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.031.0001.2006			Manutenção das Atividades da Secretaria	86.050,00
3.1.90.94.00	17		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	18		Diárias - Pessoal Civil	2.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.30.00	19		Material de Consumo	35.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00
3.3.90.33.00	20		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00	21		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	22.900,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	22.900,00
3.3.90.39.00	22		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	22.650,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	22.650,00
01.031.0001.2007			Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal	5.000,00
3.3.90.14.00	23		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00	24		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.33.00	25		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00	26		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	27		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.031.0001.2008			Divulgação de Atos Oficiais e Administra	3.000,00
3.3.90.30.00	28		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00	29		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	30		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.031.0001.3001			Equipamentos Div. p/Atividades Legislati	2.000,00
4.4.90.52.00	32		Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
01.031.0001.3002			Aquisição de Veículo Para Câmara Municp	2.000,00
4.4.90.52.00	33		Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
01.031.0001.3003			Ampliação/Informatização da Câmara Munic	2.000,00
4.4.90.52.00	34		Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
01.031.0001.3004			Investimentos P/Instalação da Câmara Mun	12.000,00
4.4.90.51.00	35		Obras e Instalações	4.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
4.4.90.52.00	36		Equipamento e Material Permanente	4.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.500,00

**UPDF**

WWW.UPDF.COM

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: JOSE RAYDAN

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

01 ago 2019 13:16

FOLHA: 3

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

ORÇAMENTO
2020

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01.091			Defesa de Ordem Judiciaria	78.000,00
01.091.0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADO	78.000,00
01.091.0001.2009			Manutenção das Atividades da Assessoria	78.000,00
3.1.90.11.00	38		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.94.00	39		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00	40		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.33.00	41		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.35.00	42		Serviços de Consultoria	72.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	72.000,00
3.3.90.36.00	43		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	44		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.122			Administracao Geral	86.000,00
01.122.0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADO	86.000,00
01.122.0001.2011			Manut. das Atividades dos Serviços Admin	85.000,00
3.1.90.11.00	45		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.94.00	46		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	47		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00	48		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.33.00	49		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.35.00	50		Serviços de Consultoria	72.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	72.000,00
3.3.90.36.00	51		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	52		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
01.122.0001.3005			Equipamentos Diversos para os Serviços A	1.000,00
4.4.90.52.00	53		Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.123			Administracao Financeira	35.200,00
01.123.0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADO	35.200,00
01.123.0001.2012			Manutenção das Atividades dos Serviços F	35.200,00
3.1.90.11.00	54		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.000,00



DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

ORÇAMENTO
2020

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.94.00	55		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	56		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00	57		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00	58		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	59		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
01.124			Controle Interno	15.000,00
01.124.0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADO	15.000,00
01.124.0001.2013			Manutenção das Atividades do Órgão Centr	10.000,00
3.1.90.11.00	60		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.1.90.94.00	61		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	62		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.30.00	63		Material de Consumo	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.33.00	64		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00	65		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00	66		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
01.124.0001.3006			Equipamentos Diversos P/Órgão Central de	5.000,00
4.4.90.52.00	67		Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
01.272			Previdencia do Regime Estatutario	117.000,00
01.272.0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADO	117.000,00
01.272.0001.2014			Contribuições Previdenciárias do Legisla	117.000,00
3.1.90.13.00	68		Obrigações Patronais	115.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	115.000,00
3.3.90.47.00	69		Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:				1.022.150,00
TOTAL GERAL:				1.022.150,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 2.868/2019/SGM

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal:

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais mantém suas portas abertas aos cidadãos, recebendo, diariamente, cerca de 1.500 visitantes.

Considerando esse grande fluxo e visando à segurança de todos, o Poder Legislativo Mineiro está aprimorando o controle de acesso a suas dependências. Para tanto, a partir do mês de outubro, a entrada nesta Casa será liberada mediante registro obrigatório de nome, documento oficial e foto.

Uma vez cadastrados, os dados permanecem registrados e mantidos em segurança em nossa base, reduzindo o tempo de liberação de acesso nas próximas visitas.

Caso sejam necessárias mais informações, favor entrar em contato com o Centro de Atendimento ao Cidadão, pelo telefone 2108-7800.

Certo de poder contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Deputado Agostinho Patrus
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: raydansaude@bol.com.br

Ofício: nº 050/2019
Assunto: Solicitação Faz

José Raydan, 03 de julho de 2019.

O Exmo. Sr.
Carlos Azevedo Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de José Raydan

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior. SUS – Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de José Raydan do ano de 2019.

Este documento tem finalidade informativa e será encaminhado a Câmara de Vereadores de José Raydan para serem apreciados a cada quadrimestre.

Sua apreciação é para o bom acompanhamento das ações de saúde deste município e esta secretaria de saúde se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente


José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG

José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan-MG



arquivado (repetido)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Ofício n.: 00/2019

Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto :Solicitação

Data: 04 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa criar o Fundo da Infância e Adolescência que é um órgão técnico o qual tem como função normatizar, implantar e executar as políticas de garantias de direitos das crianças e adolescentes.

A previsão de sua criação consta no art. 88, IV da Lei Federal 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem como objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Ressalte-se que a principal fonte de recurso do FIA é das destinações do Imposto de Renda.

Para tanto, requer que o presente Projeto de Lei nº **04/2019** seja incluído em pauta para apreciação e votação para a próxima reunião do mês de junho de 2019.

Sem mais para o momento, despeço-me elevando os protestos de estima e distinta consideração.


Elias Silveira Godinho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

“Dispõe sobre a criação do Fundo da infância e adolescência e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **JOSE RAYDAN**, Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 01 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 02 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 03 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 04 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerir, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 05 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 06 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

José Raydan/MG, 03 de junho de 2019.



Elias Silveira Godinho
Prefeito Municipal de José Raydan



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Projeto de Lei nº 05 /2019

“Dispõe sobre a criação do Fundo da infância e adolescência e dá outras providências”

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 01 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Art. 02 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Art. 03 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 04 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 05 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Art. 06 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: raydansaude@bol.com.br

Ofício: nº 084/2019

Assunto: Solicitação Faz

José Raydan, 05 de novembro de 2019.

O Exmo. Sr.

Carlos Azevedo Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de José Raydan

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior (2º quadrimestre) SUS – Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de José Raydan do ano de 2019.

Este documento tem finalidade informativa e será encaminhado a Câmara de Vereadores de José Raydan para serem apreciados a cada quadrimestre.

Sua apreciação é para o bom acompanhamento das ações de saúde deste município e esta secretaria de saúde se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente

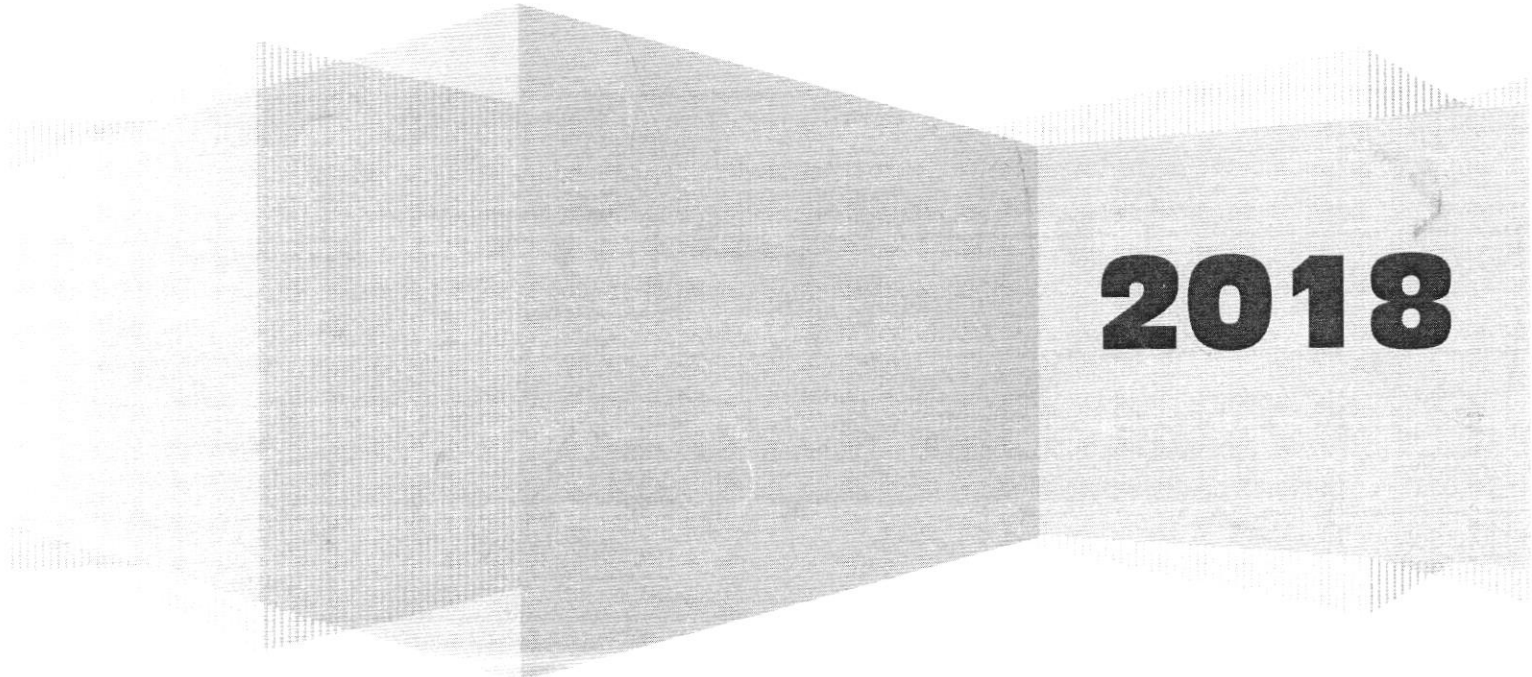
José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG

José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO ANUAL DE
GESTÃO
SUS - Sistema Único de Saúde
Gestão Plena da Atenção Básica**



2018

Secretaria Municipal de Saúde - José Raydan

CNPJ: 12.447.913/0001-30

RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

Telefone: (33) 3431-9047 - e-mail: raydansaude@bol.com.br

39.775-000 - JOSÉ RAYDAN - MG

RELATÓRIO DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Secretário em Exercício

Nome: JOSÉ RABELO NETO

Data da Posse: 02/01/2017

Secretário de Saúde Referente ao Ano do Relatório de Gestão

Nome: JOSÉ RABELO NETO

Data da Posse: 02/01/2017

A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG?
Não

1.2 Informações do Fundo Municipal de Saúde

Instrumento Legal de criação do FMS

Tipo Lei - 14

CNPJ

12447913/0001-30 - Fundo de Saúde

Data

14/03/1997

O Gestor do Fundo é o Sec. de Saúde?

Sim

Gestor do FMS

JOSÉ RABELO NETO

Cargo do Gestor do FMS

Secretário Municipal de Saúde

1.3 Informações do Conselho Municipal de Saúde

Instrumento Legal de criação do CMS

Tipo Lei - 25

Nome do Presidente do CMS

CLEBER OLIVEIRA SANTANA

Data

03/06/1997

Segmento

Trabalhador

Data da última eleição do Conselho

25/07/2017

Telefone

(33) 3431-9047

E-mail

cmsjoseraydan@gmail.com

1.4 Conferência de Saúde

Data da última Conferência de Saúde

07/2017

1.5 Plano de Saúde

A Secretaria tem Plano de Saúde?

Sim

A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde
referente ao período 2018 a 2021?

Sim

Situação	Aprovado
Aprovação no Conselho de Saúde	Resolução Nº 14 de 02/05/2018

Documentos anexados:

Plano Municipal de Saúde 2018-2021

Ata da Reunião do Conselho em que o Plano Municipal de Saúde foi aprovado.

A Secretaria de Saúde tem programação anual de saúde referente ao ano de 2018? Sim

1.6 Plano de Carreira, Cargos e Salários

O Município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)? Sim

O Município possui Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)? Sim

1.7 Informações sobre Regionalização

O Município pertence à Região de Saúde: Santa Maria do Suaçuí
São João Evangelista

O Município participa de algum consórcio? Sim

O Município está organizado em regiões intramunicipais? Não

1.8 Introdução - Considerações Iniciais

O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias MS/GM Nº 3.085 e MS/GM Nº 3.332, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e as programações seguintes.

Constitui-se, também, no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde até o término do primeiro trimestre do ano subsequente. Ainda, de acordo com a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2006, os municípios devem comprovar a observância do disposto no artigo 36, mediante envio do RAG ao Conselho de Saúde até 30 de março do ano seguinte ao ano de execução

financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo por meio do aplicativo SARGSUS sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na referida Lei.

2. DEMOGRAFIA E DADOS DE MORBI-MORTALIDADE

2.1 POPULAÇÃO ESTIMADA DO ANO 2018

4.938 pessoas

População do último Censo (2010)	Quantidade	%
Total	4.376	100

Fonte: IBGE

População do último Censo (2010)	Quantidade	%
Branca	898	27,45
Preta	202	4,21
Amarela	16	0,33
Parda	3.259	67,99
Indígena	1	0,02
Sem declaração	0	0,00

Fonte: IBGE

2.1.1 POPULAÇÃO - SEXO E FAIXA ETÁRIA

Faixas Etárias	Homem	Mulher	Total
00-04	175	133	08
05-09	185	209	394
10-14	243	225	468
15-19	218	215	433
20-29	347	344	691
30-39	309	280	589
40-49	292	258	550
50-59	196	195	391
60-69	164	158	322
70-79	117	137	254
80+	30	57	87
Total	2.276	2.211	4.487

Fonte: IBGE

Análise e considerações do Gestor sobre Dados Demográficos

A população de José Raydan evolui para o processo de envelhecimento, seguindo tendência nacional, alcançando o percentual de 14,78% na faixa etária acima de 60 anos, trazendo consequências importantes para a área de saúde do município, o que requer um planejamento específico. A ocorrência de doenças crônico-degenerativas deve ser prevista e considerada na elaboração da política municipal de saúde. Nessa política, o apoio aos grupos de terceira idade deve ser priorizado e as ações voltadas para esse contingente populacional priorizadas pelas equipes de saúde.

2.2 MORTALIDADE POR GRUPOS DE CAUSAS, FAIXA ETÁRIA E POR RESIDÊNCIA

Capítulo CID-10*	<1	1 a 4	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 e +	Total
Cap. II	-	-	-	2	1	3	2	-	8
Cap. IV	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Cap. IX	-	-	-	-	-	3	3	1	7
Cap. X	-	-	-	-	-	-	3	-	3
Cap. XI	-	-	-	-	-	2	-	-	2
Cap. XVI	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Cap. XVIII	1	-	-	-	1	1	-	-	3
Cap. XX	-	1	1	-	-	-	-	1	3
Total	2	1	1	2	2	10	8	2	28

Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIM – 2016.

* LEGENDA:

Cap. II - Neoplasias (tumores)

Cap. IV - Doenças Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas

Cap. IX - Doenças do Aparelho Circulatório

Cap. X - Doenças do Aparelho Respiratório

Cap. XI - Doenças do Aparelho Digestivo

Cap. XVI - Algumas afecções originadas no período perinatal

Cap. XVIII - Sintomas, sinais e achados anormais exceto clínicos e laboratoriais

Cap. XX - Causas externas de morbidade e mortalidade

Análise e considerações do Gestor sobre Dados de Mortalidade Hospitalar

Analisando os dados de mortalidade hospitalar por grupos de causas e faixa etária percebemos que as duas principais causas de óbitos no município são as decorrentes de Neoplasias (tumores) e doenças do aparelho circulatório, patologias que deverão merecer atenção especial por ocasião da formulação da política municipal de saúde (PAS) para os próximos anos.

2.3 MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA

Capítulo CID-10*	15 a 19 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	80 e +	Outras	Total
Cap. II	1	3	3	2	3	1	-	13
Cap. IV	-	-	1	-	1	1	-	03
Cap. IX	-	2	4	5	6	11	8	36
Cap. X	4	8	4	8	9	16	46	95
Cap. XI	-	5	10	3	3	-	6	27
Cap. XVI	-	-	-	-	-	-	5	05
Total	05	18	22	18	22	29	65	179

Fonte: DATASUS Tabnet/SIM – 2016

* LEGENDA:

- Cap. II - Neoplasias (tumores)
- Cap. IV - Doenças Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas
- Cap. IX - Doenças do Aparelho Circulatório
- Cap. X - Doenças do Aparelho Respiratório
- Cap. XI - Doenças do Aparelho Digestivo
- Cap. XVI - Algumas afecções originadas no período perinatal

Análise e considerações do Gestor sobre Morbidade Hospitalar

Analisando os dados de morbidade hospitalar por grupos de causas e faixa etária percebemos que as duas principais causas de internações no município são as relativas aos aparelhos respiratório e circulatório que, também, deverão merecer atenção especial por ocasião da formulação da política municipal de saúde (PAS) para os próximos anos.

3. REDE FÍSICA, PÚBLICA E PRIVADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS

3.1 TIPO DE GESTÃO

Tipo de Estabelecimento	Total	Municipal	Estadual	Dupla
Farmácia de Todos	01	01	00	00
Clínica Odontológica Municipal	02	02	00	00
Secretaria Municipal de Saúde	01	01	00	00
Centro de Saúde/Unidade Básica	02	02	00	00
Total	06	06	00	00

Fonte: CNES

3.2 NATUREZA JURÍDICA (GERÊNCIA)

Tipo de Estabelecimento	Total	Municipal	Estadual	Dupla
Municipal	12	12	00	00
Total	12	12	00	00

Fonte: CNES

Análise e considerações do Gestor sobre Prestadores de Serviços ao SUS

O Sistema Municipal de Saúde de José Raydan encontra-se habilitado na condição de Gestão Plena da Atenção Básica, detendo a totalidade da gestão/gerências dos serviços básicos de saúde instalados em seu território e ofertados à população usuária do SUS. Baseia-se no modelo de atenção da Estratégia Saúde da Família, contando com equipe de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde Bucal, priorizando a linha assistencial preventiva e promocional da saúde. Praticamente inexistem prestadores privados instalados e em funcionamento no território municipal.

4. PROFISSIONAIS VINCULADOS AO SUS MUNICIPAL

Categoria Profissional	Número de Servidores
Secretário Municipal de Saúde	01
Coordenadora de Epidemiologia	01
Coordenador de Endemias	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	01
Fiscal Sanitário	01
Agente Comunitário de Endemias	08
Técnico de Informática	01
Recepcionista	06
Auxiliar Administrativo	02
Auxiliar de Serviços Gerais	06
Agente Comunitário de Saúde	15
Enfermeiro	04
Técnico de Enfermagem	13
Cirurgião Dentista	02
Técnico de Saúde Bucal	02
Auxiliar de Saúde Bucal	02
Nutricionista	01
Fisioterapeuta	03
Psicólogo	01
Farmacêutico	02
Atendente de Farmácia	02
Motoristas	12
TOTAL	87

Fonte: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

Análise e considerações do Gestor sobre Prestadores de Serviços ao SUS

Como exposto, a Sistema Municipal de Saúde dispõe de 87 servidores à sua disposição, sendo 71 deles (81,60%) ligados diretamente à assistência e/ou prestação de serviços à população, motivo pelo qual requer dos dirigentes municipais uma atenção especial voltada à valorização, capacitação e reciclagem desta equipe no sentido de prestar uma atenção de qualidade aos usuários do SUS municipal. Estratégias neste sentido deverão fazer parte das próximas programações municipais de saúde.

5. ANÁLISE DO DESEMPENHO PACTO FEDERATIVO 2018

Relação de Indicadores

Nº	Indicador	Meta	Resultado	Alcance
1	Taxa de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) > 100 mil habitantes	06	02	Sim
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	90,00	*	-
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	100,00	Sim
4	Proporção de vacinas selecionadas no calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade	75,00	50,00	Não
5	Proporção de casos novos de doenças de notificação compulsória imediata encerrados em até 60 dias	70,00	*	-
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coortes	100,00	*	-
7	Número de casos autóctones de malária	-	-	N/A
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 5 anos	0,00	0,00	Sim
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0,00	0,00	Sim
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	50,00	24,40	Não
11	Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,60	0,28	Não
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	0,25	0,00	Não
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	55,00	44,44	Não
14	Proporção de gravidez na adolescência	18,00	22,22	Não
15	Taxa de mortalidade infantil por 1000 nascidos vivos (>100 mil hab.) * Número absoluto de óbitos infantis <100 mil hab.	1	0	Sim
16	Número de Óbitos Maternos	0	0	Sim
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	100,00	Sim
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do programa Bolsa Família (PBF)	85,00	*	-
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00	100,00	Sim
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	90,00	66,67	Não
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	-	-	N/A
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	5	4	Não
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	90,00	100,00	Sim

Fonte: Relatório Desempenho de Metas da SRS de Governador Valadares

LEGENDA:

(*) Dados não fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde

N/A: não se aplica ao município

5. ANÁLISE FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO EXERCÍCIO DE 2018						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2018	DESPESA EMPENHADA 2018	DESPESA LIQUIDADA 2018	DESPESA PAGA 2018	DESPESA ORÇADA 2019
001	SUBFUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	318.545,00	201.854,94	201.854,94	188.326,94	343.895,00
121	Planejamento e Orçamento					
122	Administração Geral	318.545,00	201.854,94	201.854,94	188.326,94	343.895,00
123	Administração Financeira					
124	Controle Interno					
126	Tecnologia da Informação					
128	Formação de Recursos Humanos					
131	Comunicação Social					
002	SUBFUNÇÕES VINCULADAS	4.715.868,50	3.597.976,73	3.588.395,13	3.501.614,52	4.393.542,50
301	Atenção Básica	2.842.000,00	2.096.479,24	2.095.267,32	2.037.575,46	2.476.565,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.475,00	939.211,48	938.820,96	919.430,00	1.070.765,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	506.740,00	360.460,96	372.481,82	364.862,10	584.590,00
304	Vigilância Sanitária	130.668,50	96.659,53	96.659,53	95.354,28	132.557,50
305	Vigilância Epidemiológica	126.985,00	85.165,50	85.165,50	84.392,68	129.045,00
306	Alimentação e Nutrição					
003	SUBFUNÇÕES COMPLEMENTARES	284.005,00	271.989,44	247.931,78	246.045,41	340.180,00
271	Previdência Básica					
272	Previdência do Regime estatutário	284.005,00	271.989,44	247.931,78	246.045,41	340.180,00
273	Previdência Complementar					
571	Desenvolvimento Científico					
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico					
841	Refinanciamento da Dívida Interna					
842	Refinanciamento da Dívida Externa					
843	Serviço da Dívida Interna					
844	Serviço da Dívida Externa					
XXX	Outras					
TOTAL		5.318.418,50	4.071.821,11	4.038.181,85	3.935.986,87	5.077.617,50

Análise e considerações do Gestor sobre Prestadores de Serviços ao SUS

Apesar da despesa empenhada, liquidada e empenhada em 2018 ter ficado aquém do previsto para o período, o município cumpriu satisfatoriamente as metas pactuadas, não atingindo apenas aquelas que dependem de fatores externos, alheios à gestão municipal. Cumpriu, ainda, com larga margem, a aplicação mínima de recursos próprios no setor saúde.

6. AUDITORIAS

Auditorias realizadas ou em fase de execução?
(Em andamento, encerradas, programadas, reprogramadas
ou canceladas):

Não

Ente Federado:

José Raydan

Demandante:

Órgão responsável pela auditoria:

SISAUD/SUS:

Nº da auditoria:

Finalidade da auditoria:

Status da auditoria:

Unidade(s) auditada(s):

Recomendações:

Encaminhamentos:

7. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

7.1 Considerações Gerais

Mudanças significativas marcaram e estão marcando a atual administração municipal, tanto no aspecto administrativo quanto no aspecto técnico. Destaque da atual administração municipal no último ano é a gestão mais arrojada, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, priorizando e incentivando as ações voltadas para o incremento da atenção primária à saúde, com um crescente e gradativo alcance das metas pactuadas com os níveis estadual e federal o que, em última instância, traduz um aprimoramento técnico do município e um incremento do aparato físico, material e humano na área da saúde, humanizando o atendimento prestado à população usuária dos serviços ofertados.

Investimentos foram e estão sendo feitos nos cinco eixos prioritários definidos no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde anteriores: Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão e Controle Social.

O município padece de maior aporte de recursos financeiros para o setor saúde mas, com seriedade e trabalho, os recursos destinados no último exercício foram aplicados com seriedade e transparência, impactando nas condições de saúde demonstradas neste Relatório Anual de Gestão.

7.2 Recomendações para a próxima Programação Anual de Saúde e/ou redirecionamentos para o Plano Municipal de Saúde:

Fixar metas e objetivos exequíveis, compatíveis com a realidade atual do município e seu perfil epidemiológico, priorizando as ações preventivas e aquelas cujo desempenho no ano anterior não foi satisfatório.

8. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

8.1 Relatório Anual de Gestão 2018 (RAG)

8.1.1 – Informações do Gestor

Envio ao Conselho Municipal de Saúde	30/04/2019
Envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais	
Envio à Câmara de Vereadores	

8.1.2 – Informações do Conselho Municipal de Saúde

Data de recebimento do RAG para apreciação	30/04/2019
Apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde em	10/05/2019
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	APROVADO POR UNÂNIMIDADE
Status da Apreciação	CONCLUÍDA
Resolução da Apreciação	Resolução Conselho Mun. Saúde Nº 001
Data	10/05/2019

José Raydan/MG, 10 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ RAYDAN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ RAYDAN

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de José Raydan/MG, no uso de suas atribuições e competências regimentais e pela Lei Federal Nº 8.142/90, após reunião plenária, discussões e apreciação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão – referente ao exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde do município de José Raydan, atendendo deliberação plenária e aprovação da mesma por unanimidade.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução ao senhor Secretário Municipal de Saúde de José Raydan para homologação e devidos encaminhamentos.

José Raydan/MG, 10 de maio de 2019.



Cleber de Oliveira Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde, de 10 de maio de 2019, no uso de suas competências legais.


José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG

Secretário Municipal de Saúde

Ofício n.º 306/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 9 de outubro de 2019.

A Sua Excelentíssima Senhora Presidente
Juliane Evangelista Ferreira Neves
Câmara Municipal de José Raydan
Rua Santo Antônio, n.º 674, Centro
CEP: 39.775-000 – José Raydan – MG

Assunto: Solicitação.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República de 1988, no art. 26, I, *b*, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 67, I, *b*, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, encaminhar cópia dos autos da Notícia de Fato nº 0582.19.000132-8, solicitando, no prazo de 30(trinta) dias, que informe:

- a) Qual foi a data do último concurso público realizado para preencher cargos efetivos dos quadros da Câmara Municipal;
- b) Quantos servidores efetivos e quantos servidores contratados temporariamente existem na Câmara Municipal de José Raydan;
- c) Lista nominal de todos os contratados temporariamente pelo ente Câmara Municipal, com a data de ingresso e função exercida;
- d) Qual o número da(s) Lei(s) Municipal(is) que tratam da contratação temporária e a juntada de cópias da(s) referida(s) lei(s).

Atenciosamente,


Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUACUI

Notícia de Fato n.º MPMG-0582.19.000132-8

DATA DO RECEBIMENTO: 03/10/2019

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: MARIANA RICHTER RIBEIRO

MUNICÍPIO: JOSE RAYDAN

REPRESENTANTE(S): OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN, MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN

VÍTIMA(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de denúncia anônima, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público noticiando que o Município e a Câmara Municipal de José Raydan tem muitos anos que não faz concurso público.



0582190001328

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único  SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, VANDA ALVES LIMA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, assino.

SANTA MARIA DO SUACUI, 3 de outubro de 2019.



VANDA ALVES LIMA
MAMP: 274600



Manifestante optou por anonimato

Manifestação no.: 374861052019-0

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 07/05/2019 22:55

IP de Origem:

Município da ocorrência: JOSE RAYDAN

Objetivo: SOLICITAÇÃO

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Manter sigilo sobre
os dados pessoais: NÃO

Pessoas ou estabelecimento envolvido: Prefeitura de José Raydan
Câmara Municipal de José Raydan

Testemunhas ou pessoas que possam
ajudar no esclarecimento dos fatos: Prefeito de José Raydan
Servidores do Município
Vereadores do Município
Servidores da Câmara

Data e hora no local dos fatos: 01/01/2017 22:35

Texto da Manifestação

GOSTARIA DE PEDIR QUE A PROMOTORIA INVESTIGASSE A CÂMARA E A PREFEITURA DE JOSÉ RAYDAN, PORQUE ACHO QUE ESTÃO OCORRENDO CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO. NA PREFEITURA TEM MUITOS ANOS QUE TEVE O ÚLTIMO CONCURSO E MESMO ASSIM TEM UM TANTO DE GENTE CONTRATADA HÁ ANOS PARA CARGOS NA SAÚDE, NA EDUCAÇÃO, NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO. NA CÂMARA CONTRATAM ADVOGADO E SECRETÁRIA, MAS NÃO FAZEM CONCURSO. ACHO QUE ISTO PREJUDICA MUITA GENTE E POR ISSO GOSTARIA DE PEDIR QUE A PROMOTORIA AGISSE PARA AJUDAR A POPULAÇÃO.

Histórico

07/05/2019 22:55 (): Em análise

08/05/2019 08:01 (kme): Classificada

08/05/2019 08:01 (kme): Encaminhada ao Promotor

30/05/2019 11:01 (nayaracampos): Encaminhada ao Promotor

Classificação

ID Sgdp:

Assuntos: - Patrimônio Público

Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI

Promotoria: null

Encaminhamento

08/05/2019 (kme)

Destino: **NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS**

Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

30/05/2019 (nayaracampos)

Destino: **MARIANA RICHTER RIBEIRO**

Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Complementos reportados pelo manifestante

07/05/2019 22:55



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício n. 1415/2019/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de José Raydan
Estado de Minas Gerais

Assunto: Requisição

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais enviou à Câmara Municipal o Ofício n. 8395/2019, recebido em 6/6/2019 por AR, informando que foi emitido o Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Municipal n. 1047164, do exercício de 2017, com a determinação da remessa da cópia autenticada da Resolução/Decreto Legislativo e das atas das sessões em que a matéria fosse discutida e votada.

Na oportunidade, determinou a remessa, mediante o Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, em versão digitalizada, dos seguintes documentos: cópia autenticada da Resolução/Decreto Legislativo aprovado, promulgado e publicado e das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara tenha se verificado, com a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme dispõe o art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como a comprovação da abertura do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Ultrapassado o prazo não houve resposta.

Nesse contexto, este Ministério Público de Contas REQUISITA a V. Exa. o envio, mediante o SIMP, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento deste ofício, da cópia digitalizada da ata contendo o julgamento motivado¹ das referidas

¹ EMENTA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. PODER DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES (CF, ART. 31). PROCEDIMENTO DE CARÁTER POLÍTICO-ADMINISTRATIVO. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DA PLENITUDE DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO (CF, ART. 5º, LV). IMPRESCINDIBILIDADE DA MOTIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO EMANADA DA CÂMARA MUNICIPAL.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

contas, bem como a relação nominal dos vereadores presentes, o resultado numérico da votação e a resolução ou decreto legislativo editado (devidamente votado, promulgado e publicado) que exteriorize com clareza o resultado obtido. Deverá, ainda, apresentar a comprovação da abertura do contraditório e da ampla defesa ao Chefe do Poder Executivo responsável pelas mencionadas contas.

Importante destacar que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme reza o art. 31, §2º, da Constituição da República.

Ressalta-se, ainda, que o resultado do julgamento realizado pela Câmara e o ato normativo dele decorrente deverão espelhar a terminologia adotada para emissão dos Pareceres Prévios pela Corte de Contas, consoante o disposto no art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, qual seja, aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas.

Informo a V. Exa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,


Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

DOCTRINA. PRECEDENTES. TRANSGRESSÃO, NO CASO, PELA CÂMARA DE VEREADORES, DESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO DE ILICITUDE CARACTERIZADA. CONSEQÜENTE INVALIDAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR. RECONHECIDO E PROVIDO. (negritos nossos) (STF, RE 235593/MG, Relator: Ministro Celso de Mello, Data do Julgamento: 31/03/2004)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: raydansaude@bol.com.br

Ofício: nº 030/2019
Assunto: Solicitação Faz

José Raydan, 24 de maio de 2019.

O Exmo. Sr.
Carlos Azevedo Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de José Raydan

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório Anual de Gestão. SUS – Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de José Raydan do ano de 2018.

Este documento tem finalidade informativa e será encaminhado a Câmara de Vereadores de José Raydan todos os anos.

Sua apreciação é para o bom acompanhamento das ações de saúde deste município e esta secretaria de saúde se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente


José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG

José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan-MG

OF. MC 97/19

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

Prezado Carlos,

Venho informar que indiquei, junto à Secretaria de Saúde do Estado, um micro-ônibus para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, que atende os municípios Água Boa, Cantagalo, Frei Lagonegro, José Raydan, Paulistas, Peçanha, Santa Maria do Suaçuí, São João Evangelista, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí e São Sebastião do Maranhão.

Cordialmente,


Marília Campos
Deputada Estadual – PT

Ao Senhor
Carlos Azevedo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
José Raydan – Minas Gerais

Ofício n.º 137/2019/PJ/Santa Maria do Suaçuí/MG.

Santa Maria do Suaçuí, 29 de maio de 2019.

A Sua Excelentíssima Senhora Presidente
Juliane Evangelista Ferreira Neves
Câmara Municipal de José Raydan
Rua Santo Antônio, n.º 674, Centro
CEP: 39.775-000 – José Raydan – MG

Assunto: Comunicação.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para, com base nos termos da Portaria n.º 1259/2019, publicada no Diário Oficial do MPMG no dia 25 de maio de 2019, comunicar que passei a exercer, na data de hoje, as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Maria do Suaçuí.

No exercício das atribuições afetas ao Ministério Público, estarei à disposição de Vossa Excelência quando necessário.

Atenciosamente,


Mariana Richter Ribeiro
Promotora de Justiça



UPDF

WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 05/2020

Origem: Presidência da Câmara

Assunto: PEDIDO DE INSTALAÇÃO

Data: 15 de setembro de 2020

PREZADO SR. AFRÂNIO ASCENÇÃO ARAUJO

VENHO A PARTE, RESPEITOSAMENTE COMPRIMENTA-LO, POR MEIO DESTA, SOLICITAR A VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE DE LIGENCIAR NO SENTIDO DE INSTALAR NO ENDEREÇO **AVENIDA PADRE LUIZ BARROSO Nº33 BAIRRO SERAFIM PEIXOTO NO MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN-MG** SEDE DA CAMARA DE JOSE RAYDAN OS EQUIPAMENTOS PROPRIOS PARA INSTALAÇÃO E PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO LOCAL.

SEM MAIS PARA O MOMENTO

CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: raydansaude@bol.com.br

Ofício: nº 012/2020
Assunto: Solicitação Faz

José Raydan, 25 de março de 2020.

O Exmo. Sr.
Carlos Azevedo Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de José Raydan

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior (3º quadrimestre) SUS – Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de José Raydan do ano de 2019 e Relatório Anual de Gestão 2019.

Estes documentos tem finalidade informativa e será encaminhado a Câmara de Vereadores de José Raydan para serem apreciados.

Sua apreciação é para o bom acompanhamento das ações de saúde deste município e esta Secretaria Municipal de Saúde se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente


José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG

José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan-MG

3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019

JOSE RABELO NETO
Secretário(a) de Saúde

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

1.1. Informações Territoriais

UF	MG
Município	JOSÉ RAYDAN
Região de Saúde	Santa Maria do Suaçuí
Área	181,41 Km²
População	4.995 Hab
Densidade Populacional	28 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 22/02/2020

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE RAYDAN
Número CNES	6692761
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
Endereço	RUA DAS FLORES 562
Email	smspmjr@yahoo.com.br
Telefone	33-34319005

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 22/02/2020

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	ELIAS SILVEIRA GODINHO
Secretário(a) de Saúde em Exercício	JOSE RABELO NETO
E-mail secretário(a)	PMJOSERAYDAN@YAHOO.COM.BR
Telefone secretário(a)	3334319047

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/02/2020

1.4. Fundo de Saúde

Lei de criação	LEI
Data de criação	03/1997
CNPJ	12.447.913/0001-30
Natureza Jurídica	A informação não foi identificada na base de dados
Nome do Gestor do Fundo	JOSÉ RABELO NETO

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/02/2020

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
 Data da consulta: 16/11/2019

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Santa Maria do Suaçuí

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
JOSÉ RAYDAN	181.407	4995	27,53
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	623.66	14615	23,43
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	519.302	10044	19,34
ÁGUA BOA	1317.748	13735	10,42

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
 Ano de referência: 2019

1.7. Conselho de Saúde

Instrumento Legal de Criação	LEI 06/1997		
Endereço	FAZENDA SOLEDADE 0 ZONA RURAL		
E-mail	CMSJOSERAYDAN@GMAIL.COM		
Telefone	3388218202		
Nome do Presidente	CLEBER OLIVEIRA SANTANA		
Número de conselheiros por segmento	Usuários	5	
	Governo	2	
	Trabalhadores	2	
	Prestadores	0	

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
 Ano de referência: 2019

• Considerações

Informações geradas automaticamente pelo Sistema, não permitindo inclusões, exclusões, alterações e/ou complementações dos campos. Salientamos as seguintes alterações:

- 1 - Endereço atual da Secretaria Municipal de Saúde: Rua das Flores, 25 - Centro - José Raydan/MG;
- 2 - E-mail da Secretaria Municipal de Saúde: joserabelo.saude@gmail.com;
- 3 - O número de conselheiros e a composição atual do Conselho Municipal de Saúde encontra-se paritária entre os segmentos usuários X governo, prestadores e trabalhadores.

- **Análises e Considerações sobre Introdução**

A Secretaria Municipal de Saúde de José Raydan/MG, apresenta o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2019 (setembro a dezembro) relativo às ações e serviços de saúde desenvolvidas no município, no referido período. De acordo com o artigo nº 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre Anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

O parágrafo 4º do artigo 36 do citado normativo legal prevê que o Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

Já o parágrafo 5º prevê que o gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

O Relatório foi organizado de acordo com o elenco de informações previstas na Resolução supracitada e pretende ser um documento sintético e objetivo, a fim de facilitar a compreensão e o monitoramento dos dados.

Salienta-se que, tanto os resultados de produção dos serviços quanto os dos indicadores passíveis de apuração quadrimestral são preliminares. Tal situação ocorre em virtude da forma de contabilização dos dados de produção, que são regidos pelo Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e pelo Sistema de Informações Hospitalares do SUS. Estes sistemas registram a produção que pode sofrer alterações até quatro meses após a data de realização dos procedimentos ambulatoriais e até seis meses após a data de alta da internação. E os dados de investigação dos óbitos infantis e fetais, maternos, e de mulheres em idade fértil que somente se encerram com o fechamento anual da base de dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) nacional, dentre outras especificidades de outros indicadores.

Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2015

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	237	70	307
5 a 9 anos	182	203	385
10 a 14 anos	192	225	417
15 a 19 anos	230	221	451
20 a 29 anos	375	353	728
30 a 39 anos	383	327	710
40 a 49 anos	335	310	645
50 a 59 anos	215	166	381
60 a 69 anos	193	196	389
70 a 79 anos	132	149	281
80 anos e mais	33	65	98
Total	2.507	2.285	4.792

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

Data da consulta: 23/02/2020.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2015	2016	2017
José Raydan	58	51	45

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

Data da consulta: 23/02/2020.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	50	82	94	87	89
II. Neoplasias (tumores)	25	11	15	13	12
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	3	8	3	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	5	10	9	3	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	2	4	1	2
VI. Doenças do sistema nervoso	14	3	5	3	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	66	61	46	36	63
X. Doenças do aparelho respiratório	99	90	107	95	105

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
XI. Doenças do aparelho digestivo	30	28	24	27	30
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	1	1	-	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	3	2	5	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	51	40	20	30	29
XV. Gravidez parto e puerpério	52	62	41	41	40
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	1	4	5	-
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	2	-	2	2
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	1	1	-	1
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	11	23	16	19	36
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	1	-
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	413	422	400	366	426

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 23/02/2020.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	5
II. Neoplasias (tumores)	4	8	4
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	1	-
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	5	7	7
X. Doenças do aparelho respiratório	2	3	3
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	2	3
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	-	-
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	2
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	3	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	2	3	4
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	20	28	33

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 23/02/2020.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Nenhuma consideração a fazer.

4.1. Produção de Atenção Básica

Considerando a verificação da inconsistência dos dados provenientes do SISAB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) solicitou a retirada dos dados da Atenção Básica disponibilizados pelos tabuladores do CMD até que os dados sejam corrigidos pela equipe da SAPS. Em decorrência disso, informamos que o quadro 4.1 Produção da Atenção Básica dos Relatórios – RDQ e RAG permanecerá indisponível até a correção pela referida área. Dessa maneira, os gestores devem informar os dados relativos a produção da Atenção Básica, utilizando os dados das bases locais no campo Análise e Considerações.

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 20/03/2020.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	48	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-

Procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	48	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 20/03/2020.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.

Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	48	-
Total	48	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

Data da consulta: 20/03/2020.

• Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Vigilância em Saúde Bucal	
Descrição	Quantidade
Alteração em tecidos moles	0
Dor de dente	2
Não identificado	630
Total:	632
Atenção Domiciliar	
Descrição	Quantidade
AD1	0
AD2	0
AD3	0
Não informado	198
Total:	198
Tipos de atividade coletiva	
Descrição	Quantidade
Equipe	5
Reunião com outras equipes de saúde	3
Reunião intersectorial/Conselho local de saúde/Controle social	2
Educação em saúde	34
Atendimento em grupo	65
Avaliação/procedimento coletivo	6
Mobilização social	7
Total:	122
Temas nas ações de reunião	
Descrição	Quantidade
Questões administrativas/Funcionamento	1
Planejamento/Monitoramento das ações da equipe	7
Processo de trabalho	4
Diagnóstico do território/Monitoramento do território	3
Discussão de caso/Projeto terapêutico singular	6
Educação permanente	1

Total:		22
Descrição	Quantidade	
Ações de combate ao Aedes aegypti	17	
Alimentação saudável	7	
Autocuidado de pessoas com doenças crônicas	1	
Cidadania e direitos humanos	2	
Dependência química (tabaco, álcool e outras drogas)	2	
Prevenção da violência e promoção da cultura da paz	6	
Saúde mental	3	
Saúde bucal	0	
Saúde do trabalhador	3	
Saúde sexual e reprodutiva	8	
Semana saúde na escola	5	
Outros	64	
Não informado	4	
Total:		121
Práticas em Saúde		
Descrição	Quantidade	
Antropometria	1	
Aplicação tópica de flúor	0	
Desenvolvimento da linguagem	0	
Escovação dental supervisionada	0	
Práticas corporais e atividade física	61	
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 1	0	
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 2	0	
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 3	0	
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 4	0	
Verificação da situação vacinal	0	
Outras	5	
Não informado	45	
Total:		112
Práticas em saúde - Outros procedimentos coletivos		
Descrição	Quantidade	
Não informado	0	
Total:		0

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	2	0	3	5
CONSULTORIO ISOLADO	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	2	2
Total	2	0	7	9

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 22/02/2020.

5.2. Por natureza jurídica

Período 2019

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	7	0	2	9
Total	7	0	2	9

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 22/02/2020.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

• Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Conforme o Manual do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a gestão identifica com qual gestor (estadual ou municipal) o estabelecimento tem contrato/convênio e que é responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços de média e alta complexidade prestados ao SUS. Estabelecimentos cadastrados como gestão dupla estão sob gestão estadual, mas realizam também ações de atenção básica sob gestão municipal.

A rede de prestadores de serviços ao SUS municipal é constituída apenas por estabelecimentos de natureza jurídica pública. Considerando o tipo de gestão, 77,77% dos estabelecimentos estão sob gestão municipal e 22,23% sob gestão dupla.

O município de José Raydan faz parte do CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Suaçui - com sede na vizinha cidade de Santa Maria do Suaçui, sob a presidência do então Prefeito Municipal de José Raydan, Sr. Elias Silveira Godinho.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	2	0	7	31	15
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	2	0	5	4	3
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 15/01/2020.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Nenhuma consideração a fazer.

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Incentivo a realização de Conferências em Saúde para que os usuários possam conhecer mais sobre os seus direitos como usuários do SUS.

OBJETIVO Nº 1.1 - Realizar a Conferência Municipal de Saúde de quatro em quatro anos, no mínimo.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realização da Conferência Municipal de Saúde	Conferência Municipal de Saúde Quadrienal	Número	0	Número	0	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 2 - Realização de palestras ministradas pelos profissionais em saúde para informar sobre os direitos das mulheres e levar conhecimento e mais participação para toda comunidade.

OBJETIVO Nº 2.1 - Realizar palestras sobre direitos das mulheres

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Palestras sobre Direitos das Mulheres	Número de palestras sobre os direitos das mulheres	Número	2	Número	0	8	Número	0

DIRETRIZ Nº 3 - Executar trabalhos de conscientização e orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos para jovens.

OBJETIVO Nº 3.1 - Número de palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens	Número de palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens	Número	2	Número	1	8	Número	50,00

DIRETRIZ Nº 4 - Desenvolver atividade física em horário alternativo após as dezesseis horas, para que um número maior de pessoas possam participar, bem como incluir os funcionários da Prefeitura e das empresas privadas.

OBJETIVO Nº 4.1 - Adequar horário das atividades físicas para que um número maior de pessoas possam participar

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ofertar atividades físicas depois do horário comercial	Grupos de atividades físicas após horário comercial	Número	1	Número	1	5	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 5 - Ofertar atendimento com especialista em ortopedia e em outras especialidades como cardiologia, fonoaudiologia, dermatologia e otorrinolaringologia pelo menos uma vez ao mês.

OBJETIVO Nº 5.1 - Ampliar o atendimento de especialidades médicas no município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ampliar assistência médica especializada, por especialidade	Número de especialidades médicas implementadas	Número	4	Número	0	8	Número	0

DIRETRIZ Nº 6 - Ampliar a oferta de medicamentos oferecidos pela Farmácia de Minas do Município.

OBJETIVO Nº 6.1 - Ampliar gradativamente a oferta de medicação básica



UPDF

WWW.UPDF.COM

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Incremento na oferta de medicação básica	Percentual de incremento na oferta de medicação básica	Percentual	50	Percentual	10	80,00	Percentual	20,00

DIRETRIZ Nº 7 - Nomear um Conselho para realizar visitas às áreas hospitalares e casa de apoio onde os pacientes ficam aguardando consultas em Belo Horizonte.

OBJETIVO Nº 7.1 - Constituir um grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Constituir e manter grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio	Número de conselhos responsáveis por acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 8 - Funcionamento da Policlínica aos sábados, domingos e feriados.

OBJETIVO Nº 8.1 - Ampliar o atendimento médico na policlínica municipal (UBS da Sede)

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ampliar atendimento na policlínica municipal	Percentual de incremento no atendimento na policlínica municipal	Percentual	20	Percentual	0	50,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 9 - Ter um médico de sobreaviso 24 horas para melhor atender a população.

OBJETIVO Nº 9.1 - Disponibilizar a possibilidade de atendimento médico 24 horas por dia

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Disponibilizar médico para assistência ambulatorial 24 horas por dia	Número mínimo de médicos disponíveis para atendimento 24 horas por dia	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 10 - Melhorar o acesso aos exames de alto custo e os exames de ressonância, tomografia e eletrocardiograma.

OBJETIVO Nº 10.1 - Facilitar o acesso aos exames de alto custo

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Percentual de atendimento da demanda de exames de alto custo	Percentual de exames de alto custo atendidos	Percentual	40	Percentual	50	60,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 11 - Providenciar equipamentos e EPIs adequados para cada função.

OBJETIVO Nº 11.1 - Disponibilizar EPI para os profissionais que deles necessitarem

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. EPI disponibilizados para os profissionais	Percentual de EPI disponibilizados	Percentual	80	Percentual	80	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 12 - Priorizar o atendimento de pacientes com câncer.

OBJETIVO Nº 12.1 - Priorizar o atendimento aos pacientes acometidos por qualquer tipo de câncer

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	Percentual de pacientes com câncer com demanda atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 13 - Valorização salarial dos funcionários em saúde de acordo com a lei sancionada pelo governo.
OBJETIVO Nº 13.1 - Pagar o piso nacional para todos os servidores

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Pagamento do piso salarial aos profissionais	Percentual de profissionais recebendo o piso salarial	Percentual	80	Percentual	80	90,00	Percentual	80,00

DIRETRIZ Nº 14 - Requerer saneamento básico e reciclagem do lixo adequado no município.
OBJETIVO Nº 14.1 - Encaminhar toda demanda referente a saneamento básico e lixo aos setores competentes da Prefeitura Municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 15 - Aprovar o atendimento prioritário de crianças e idosos na policlínica atendendo assim ao protocolo de Manchester.
OBJETIVO Nº 15.1 - Implementar a lei de acessibilidade na policlínica municipal, principalmente para crianças e idosos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	Percentual de crianças e idosos priorizados no atendimento realizado na policlínica municipal	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 16 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades e saúde, mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica e da Atenção Especializada
OBJETIVO Nº 16.1 - Promover o acesso humanizado às ações e serviços das ESF

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter cobertura populacional estimada pelas três equipes de Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Acolhimento integral à população	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
4. Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
5. Média do total de consultas médicas classificadas como consulta agendada	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	50	Percentual	50	70,00	Percentual	50,00
6. Média de atendimentos médico e enfermagem ao mês, para a população adstrita de cada ESF	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	.12	Percentual	.15	0,15	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.2 - Ofertar ações básicas, potencializando a melhoria a qualidade de vida das famílias beneficiadas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Acompanhamento mínimo das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	80	Percentual	95	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.3 - Ofertar atendimentos por condição de saúde avaliada

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Média de atendimentos ofertados a cada condição, levando-se em consideração a população prevalente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	.25	Percentual	.25	0,30	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.4 - Garantir acesso ao serviço odontológico

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir que parcela da população tenha acesso à 1ª consulta odontológica programática	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	.8	Percentual	.85	1,00	Percentual	100,00
2. Garantir que percentual mínimo de primeiras consultas odontológicas sejam concluídas no mês	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	.4	Percentual	.5	0,60	Percentual	100,00
3. Ofertar percentual mínimo de serviços odontológicos pela ESB	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	50	Percentual	65	70,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.5 - Ampliar o acesso às ações e serviços de promoção à Saúde Bucal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir que percentual mínimo da população tenha acesso a ações coletivas de escovação dental supervisionada	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	12	Percentual	15	15,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.6 - Reduzir as exodontias

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir o número de exodontias em relação ao ano anterior	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	20	Percentual	25	40,00	Percentual	100,00
2. Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	25	Percentual	35	50,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.7 - Garantir ações de promoção à saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir o percentual de internações por causas sensíveis à Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	30	Percentual	40	50,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 17 - Promoção da Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança e Implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.
OBJETIVO Nº 17.1 - Promover o diagnóstico precoce e ações de prevenção do câncer

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar razão mínima de coleta de material citopatológico na população feminina de 25 a 64 anos em cada ano	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	.02	Razão	.02	0,03	Razão	100,00
2. Realizar razão mínima de exames de mamografia em mulheres de 50 a 59 anos de idade a cada 02 anos	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	.25	Razão	.25	0,35	Razão	100,00
3. Aumentar proporção de parto normal	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Proporção	60	Proporção	65	65,00	Percentual	100,00
4. Manter ou aumentar o percentual de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré natal	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	60	Percentual	65	65,00	Percentual	100,00
5. Evitar óbitos maternos	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número	0	Número	0	0	Número	100,00
6. Evitar a mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	Taxa	0	Taxa	0	0,00	Taxa	100,00
7. Aumentar a investigação de óbitos infantis e fetais	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Proporção	70	Proporção	100	75,00	Proporção	100,00
8. Aumentar a investigação de óbitos maternos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Proporção	70	Proporção	100	75,00	Proporção	100,00
9. Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Proporção	70	Proporção	100	75,00	Proporção	100,00

DIRETRIZ Nº 18 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos socorros e centrais de regulação, articulados às outras redes de atenção.

OBJETIVO Nº 18.1 - Manter a vigilância, o controle e a prevenção das violências, através das Unidades Básicas de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter serviço de notificação contínua de violências (doméstica, sexual e outras) nas Unidades Básicas de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Garantir suporte aos casos de urgência recebidos nas Unidades Básicas de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 19 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

OBJETIVO Nº 19.1 - Garantir acesso da população que necessite de assistência aos Centros de Atenção Psicossocial

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Estruturar a rede de referências dos Centros de Atenção Psicossocial	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Proporção	1	Proporção	1	1,00	Proporção	100,00

DIRETRIZ Nº 20 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir a taxa de mortalidade prematura	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Percentual	3	Percentual	3	5,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 20.2 - Melhorar a qualidade de vida

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de idosos vacinados contra a influenza	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	75	Percentual	85	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 20.3 - Melhorar a qualidade de vida através de atividades físicas regulares

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de idosos realizando atividade física regular	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	7	Percentual	8	8,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 20.4 - Avaliar as condições do processo de envelhecimento

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de idosos encaminhados para atendimento no Centro Mais Vida	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	45	Percentual	50	50,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 21 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população por meio de ações de promoção e vigilância à saúde.
OBJETIVO Nº 21.1 - Capacitar os profissionais que atuam na vigilância em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	85	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.2 - Desenvolver e incrementar as ações de vigilância em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	30	Percentual	45	50,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.3 - Reduzir os riscos e o processo de adoecer das crianças

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter crescente o percentual de cobertura das vacinas do Calendário Básico de Vacinação das crianças	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	85	75,00	Percentual	100,00
2. Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	85	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.4 - Reduzir os riscos e o processo de adoecer dos adolescentes

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de adolescentes que receberam vacinas conforme o Calendário Básico de Vacinação dos Adolescentes	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	85	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.5 - Reduzir os riscos e o processo de adoecer dos adultos e idosos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	80	Percentual	100	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.6 - Mensurar a eficácia do tratamento de Tuberculose e Hanseníase

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.7 - Monitorar as investigações epidemiológicas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Encerrar as notificações de doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN - Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual	75	Percentual	95	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.8 - Avaliar os riscos e o processo de adoecer dos trabalhadores

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Notificar os casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	80	Percentual	100	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.9 - Realizar diagnóstico precoce do tracoma

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar busca ativa de casos de tracoma na população escolar da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	9	Percentual	9	10,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.10 - Avaliar as ações de vigilância sanitária que estão sendo desenvolvidas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Avaliar periodicamente as ações de vigilância sanitária desenvolvidas	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	80	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.11 - Aumentar o percentual de ações de vigilância sanitária desenvolvidas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar percentual mínimo de ações de vigilância sanitária	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Percentual	75	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.12 - Avaliar a vigilância dos contatos para detecção de novos casos de hanseníase

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.13 - Reduzir os riscos na população canina e felina

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir vacinação anti-rábica em cães e gatos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	75	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.14 - Avaliar a eficácia das ações de controle da dengue

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter em zero o número de óbitos por dengue	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Número	0	Número	0	0	Número	100,00

OBJETIVO Nº 21.15 - Visitar percentual mínimo de imóveis em 04 dos 06 ciclos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar visitas domiciliares em imóveis, visando o controle da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Percentual	75	Percentual	85	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.16 - Realizar supervisão de campo

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. zar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	3	Percentual	3	5,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.17 - Avaliar a eficácia do tratamento da água para consumo humano

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Número	6	Número	2	8	Número	33,34

OBJETIVO Nº 21.18 - Diagnosticar os casos de diarreia ocorridos em cada semana epidemiológica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Notificar todas as semanas diarreicas	Casos de diarreia ocorridos em cada semana epidemiológica	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.19 - Inspeccionar os carros pipa que abastecem as casas com água potável

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Inspeccionar os carros pipa em cada ano	Inspeccionar carros pipa que abastecem as casas com água potável	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 22 - Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS
OBJETIVO Nº 22.1 - Utilizar preferencialmente os medicamentos disponíveis, melhorando o acesso e a adesão ao tratamento medicamentoso

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Disponibilizar os medicamentos básicos na farmácia municipal aos profissionais da ponta	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 22.2 - Manter completamente atualizada a REMUME

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter a REMUME atualizada	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 22.3 - Garantir medicação básica conforme REMUME

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir a medicação básica constante da REMUME em quantidade suficiente para atender a demanda	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	95,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 22.4 - Realizar Educação em Saúde relacionado aos fármacos

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar Educação em Saúde, mensalmente, relativo ao uso e armazenamento dos principais medicamentos disponíveis na rede municipal básica	Realizar Educação em Saúde relativo aos fármacos, com frequência mínima mensal	Número	10	Número	3	12	Número	30,00

DIRETRIZ Nº 23 - Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho no âmbito do SUS municipal

OBJETIVO Nº 23.1 - Investir na qualificação dos profissionais

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	Ações de qualificação permanente dos profissionais	Percentual	80	Percentual	100	25,00	Percentual	100,00
2. Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	Ações de capacitação na Atenção Básica	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 24 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 24.1 - Estimular o processo de participação popular no planejamento da saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Atualização do Plano Municipal de Saúde a cada período de quatro anos	Estímulo a participação popular na elaboração do Plano Municipal de Saúde	Número	1	Número	0	1	Número	0

OBJETIVO Nº 24.2 - Manter o cadastro do Conselho Municipal de Saúde no SIACS atualizado

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter o cadastro do CMS no SIACS atualizado	Ações de incentivo à participação e controle social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 24.3 - Disponibilizar/definir um espaço exclusivo e fixo para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Organizar, equipar e manter o espaço reservado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Estímulo à participação e controle social	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

OBJETIVO Nº 24.4 - Capacitação permanente dos Conselheiros Municipais de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Promover a capacitação de todos os conselheiros municipais de saúde	Incentivo à participação e controle social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 25 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS

1 - Criar canais de comunicação/ouvidoria no âmbito do monitoramento e da avaliação, com a finalidade de contribuir com a avaliação do sistema, por meio do desenvolvimento do usuário, estabelecendo comunicação direta entre o cidadão e o poder público, de forma a promover encaminhamentos necessários para a solução efetiva das necessidades e efetiva participação da comunidade na gestão do SUS, de acordo com a Constituição Federal de 1988, visando ganho de produtividade e eficiência para o SUS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	Criar canais de comunicação entre usuário e gestão da saúde municipal	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Realização da Conferência Municipal de Saúde	0
	Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
	Promover a capacitação de todos os conselheiros municipais de saúde	100,00
	Organizar, equipar e manter o espaço reservado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	1
	Manter o cadastro do CMS no SIACS atualizado	100,00
	Atualização do Plano Municipal de Saúde a cada período de quatro anos	0
	Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
	Realizar Educação em Saúde, mensalmente, relativo ao uso e armazenamento dos principais medicamentos disponíveis na rede municipal básica	3
	Garantir a medicação básica constante da REMUME em quantidade suficiente para atender a demanda	100,00
	Disponibilizar os medicamentos básicos na farmácia municipal aos profissionais da ponta	100,00
	Inspecionar os carros pipa em cada ano	100,00
	Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	2
	Realizar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	3,00
	Manter em zero o número de óbitos por dengue	0
	Garantir vacinação anti-rábica em cães e gatos	75,00
	Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
	Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	45,00
	Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	100,00
	Aumentar o percentual de idosos encaminhados para atendimento no Centro Mais Vida	50,00
	Garantir que percentual mínimo da população tenha acesso a ações coletivas de escovação dental supervisionada	15,00
	Garantir que parcela da população tenha acesso à 1ª consulta odontológica programática	0,85
	Constituir e manter grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio	1
	EPI disponibilizados para os profissionais	80,00
	Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
	Pagamento do piso salarial aos profissionais	80,00
	Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	100,00
	Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	100,00
	Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
	Garantir suporte aos casos de urgência recebidos nas Unidades Básicas de Saúde	100,00
	Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	35,00
	Garantir que percentual mínimo de primeiras consultas odontológicas sejam concluídas no mês	0,50
	Ofertar percentual mínimo de serviços odontológicos pela ESB	65,00
	Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00

301 - Atenção Básica

Aumentar a investigação de óbitos maternos	100,00
Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	100,00
Palestras sobre Direitos das Mulheres	2
Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
Notificar todas as semanas diarreicas	100,00
zar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	3,00
Realizar visitas domiciliares em imóveis, visando o controle da dengue	85,00
Manter em zero o numero de óbitos por dengue	0
Garantir vacinação anti rábica em cães e gatos	75,00
Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
Avaliar periodicamente as ações de vigilância sanitária desenvolvidas	100,00
Realizar busca ativa de casos de tracoma na população escolar da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	9,00
Notificar os casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	100,00
Encerrar as notificações de doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN - Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação	95,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
Aumentar o percentual de adolescentes que receberam vacinas conforme o Calendário Básico de Vacinação dos Adolescentes	85,00
Manter crescente o percentual de cobertura das vacinas do Calendário Básico de Vacinação das crianças	85,00
Aumentar o percentual de idosos encaminhados para atendimento no Centro Mais Vida	50,00
Aumentar o percentual de idosos realizando atividade física regular	8,00
Aumentar o percentual de idosos vacinados contra a influenza	85,00
Reduzir a taxa de mortalidade prematura	3,00
Estruturar a rede de referências dos Centros de Atenção Psicossocial	1,00
Manter serviço de notificação contínua de violências (doméstica, sexual e outras) nas Unidades Básicas de Saúde	100,00
Realizar razão mínima de coleta de material citopatológico na população feminina de 25 a 64 anos em cada ano	0,02
Reduzir o percentual de internações por causas sensíveis à Atenção Básica	40,00
Reduzir o número de exodontias em relação ao ano anterior	25,00
Garantir que percentual mínimo da população tenha acesso a ações coletivas de escovação dental supervisionada	15,00
Garantir que parcela da população tenha acesso à 1ª consulta odontológica programática	0,85
Média de atendimentos ofertados a cada condição, levando-se em consideração a população prevalente	0,25
Acompanhamento mínimo das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	95,00
Palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens	1
Ofertar atividades físicas depois do horário comercial	1
Ampliar atendimento na policlínica municipal	0,00
Disponibilizar médico para assistência ambulatorial 24 horas por dia	1
Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
Pagamento do piso salarial aos profissionais	80,00
Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	100,00
Manter cobertura populacional estimada pelas três equipes de Atenção Básica	100,00
Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	100,00
Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	85,00
Garantir suporte aos casos de urgência recebidos nas Unidades Básicas de Saúde	100,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Realizar razão mínima de exames de mamografia em mulheres de 50 a 59 anos de idade a cada 02 anos	0,25
Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	35,00
Garantir que percentual mínimo de primeiras consultas odontológicas sejam concluídas no mês	0,50
Acolhimento integral à população	100,00
Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	100,00
Aumentar proporção de parto normal	65,00
Ofertar percentual mínimo de serviços odontológicos pela ESB	65,00
Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00
Manter ou aumentar o percentual de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré natal	65,00
Média do total de consultas médicas classificadas como consulta agendada	50,00
Evitar óbitos maternos	0
Média de atendimentos médico e e enfermagem ao mês, para a população adstrita de cada ESF	0,15
Evitar a mortalidade infantil	0,00
Aumentar a investigação de óbitos infantis e fetais	100,00
Aumentar a investigação de óbitos maternos	100,00
Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	100,00
Ampliar assistência médica especializada, por especialidade	4
Manter em zero o numero de óbitos por dengue	0
Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
Estruturar a rede de referências dos Centros de Atenção Psicossocial	1,00
Realizar razão mínima de coleta de material citopatológico na população feminina de 25 a 64 anos em cada ano	0,02
Média de atendimentos ofertados a cada condição, levando-se em consideração a população prevalente	0,25
Constituir e manter grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio	1
Ampliar atendimento na policlínica municipal	0,00
Disponibilizar médico para assistência ambulatorial 24 horas por dia	1
Percentual de atendimento da demanda de exames de alto custo	50,00
Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	100,00
Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
Realizar razão mínima de exames de mamografia em mulheres de 50 a 59 anos de idade a cada 02 anos	0,25
Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	35,00
Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	100,00
Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00
Evitar óbitos maternos	0
Aumentar a investigação de óbitos infantis e fetais	100,00
Incremento na oferta de medicação básica	50,00
Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
Realizar Educação em Saúde, mensalmente, relativo ao uso e armazenamento dos principais medicamentos disponíveis na rede municipal básica	3
Garantir a medicação básica constante da REMUME em quantidade suficiente para atender a demanda	100,00
Manter a REMUME atualizada	100,00
Disponibilizar os medicamentos básicos na farmácia municipal aos profissionais da ponta	100,00

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

304 - Vigilância Sanitária	Manter em zero o número de óbitos por dengue	0
	Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
	Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
	Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
	Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	100,00
	Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	85,00
	Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
	Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
	Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00
	Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	85,00
	Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
	Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	45,00
	Avallar periodicamente as ações de vigilância sanitária desenvolvidas	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Realizar percentual mínimo de ações de vigilância sanitária	80,00
	Garantir vacinação anti-rábica em cães e gatos	75,00
	Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	2
	Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
	Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
	EPI disponibilizados para os profissionais	80,00
	Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
	Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
	Inspeccionar os carros plpa em cada ano	100,00
	Notificar todas as semanas diarreicas	100,00
	Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	2
	Realizar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	3,00
	Realizar visitas domiciliares em imóveis, visando o controle da dengue	85,00
	Manter em zero o número de óbitos por dengue	0
	Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
	Realizar busca ativa de casos de tracoma na população escolar da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	9,00
	Notificar os casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	100,00
	Encerrar as notificações de doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN - Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação	95,00
	Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
	Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
	Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	45,00
	Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	100,00
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura	3,00
	Manter serviço de notificação contínua de violências (doméstica, sexual e outras) nas Unidades Básicas de Saúde	100,00
	Pagamento do piso salarial aos profissionais	80,00
	Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	100,00
	Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	85,00
	Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
	Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
	Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	100,00
	Aumentar a investigação de óbitos maternos	100,00

Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	100,00
Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	70,00

Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte									
Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	678.850,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	678.850,00
	Capital	5.225,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	5.225,00
301 - Atenção Básica	Corrente	2.270.062,50	1.265.245,62	11.561,68	N/A	N/A	N/A	N/A	3.546.869,80
	Capital	229.540,00	299.950,00	150.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	679.490,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	1.043.720,00	224,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.043.944,00
	Capital	27.045,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	27.045,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	556.590,00	45.258,92	6.762,79	N/A	N/A	N/A	N/A	608.611,71
	Capital	28.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	28.000,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	128.557,50	12.000,00	7.600,00	N/A	N/A	N/A	N/A	148.157,50
	Capital	4.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	4.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	119.045,00	51.398,13	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	170.443,13
	Capital	10.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	10.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 15/01/2020.

• Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Nenhuma consideração a fazer.

	Indicador	Tipo	Meta ano 2019	Resultado do quadrimestre	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	5	-	0	Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	100,00	-	0	Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	90,00	-	0	Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	100,00	-	0	Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	80,00	-	0	Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	100,00	-	0	Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	-	-	0	Número
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	0	-	0	Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	0	-	0	Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	25,00	-	0	Percentual
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,50	-	0	Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,20	-	0	Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	45,00	-	0	Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	20,00	-	0	Percentual
15	Taxa de mortalidade Infantil	U	0	-	0	Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	-	0	Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	100,00	-	0	Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	80,00	-	0	Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	100,00	-	0	Percentual
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	-	-	0	Percentual
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	6	-	0	Número
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100,00	-	0	Percentual

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 15/01/2020.

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção									
Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica									
Corrente	3.679,84	656.923,51	1.250.702,03	61,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.367,00
Capital	0,00	9.372,92	290.296,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.669,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Corrente	0,00	782.827,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.827,61
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico									
Corrente	0,00	191.080,17	68.768,94	45.479,44	0,00	0,00	0,00	0,00	305.328,55
Capital	0,00	0,00	5.199,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.199,37
Vigilância Sanitária									
Corrente	0,00	21.507,80	65.677,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.185,40
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica									
Corrente	0,00	30.051,53	52.292,01	480,56	0,00	0,00	0,00	0,00	82.824,10
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição									
Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções									
Corrente	280,00	558.930,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.210,55
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.959,84	2.250.694,09	1.732.936,45	46.021,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033.612,00

(*) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde
 2) Dados extraídos do Módulo de controle externo, conforme Art. 39, inc. V, LC 141/2012.

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 23/02/2020.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	1,11 %

1.3	Participação % das Transferências Intergovernamentais na receita total do Município	92,44 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	9,29 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	97,81 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	12,64 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	63,27 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R\$ 816,85
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	46,75 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	6,02 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	13,87 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	7,56 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	42,43 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	18,25 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 23/02/2020.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	426.600,00	426.600,00	210.126,10	49,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	2.916,80	29,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	32.207,84	161,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	61.946,11	41,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.600,00	235.600,00	98.888,93	41,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	378,08	18,90
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	12.489,88	208,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.298,46	43,28
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.502.175,13	11.502.175,13	11.785.627,16	102,46
Cota-Parte FPM	8.838.175,13	8.838.175,13	8.827.316,51	99,88
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.748,84	137,44
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	153.430,32	139,48
Cota-Parte ICMS	2.490.000,00	2.490.000,00	2.768.462,08	111,18
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	33.669,41	70,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.928.775,13	11.928.775,13	11.995.753,26	100,56
--	---------------	---------------	---------------	--------

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.360.112,87	2.360.112,87	1.697.275,67	71,92
Provenientes da União	2.044.222,87	2.044.222,87	1.674.076,67	81,89
Provenientes dos Estados	291.490,00	291.490,00	14.362,79	4,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	24.400,00	24.400,00	8.836,21	36,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.360.112,87	2.360.112,87	1.697.275,67	71,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	4.997.362,80	4.997.362,80	3.651.625,40	22.708,67	73,53
Pessoal e Encargos Sociais	2.092.867,80	2.092.867,80	1.882.570,87	3.000,00	90,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.904.495,00	2.904.495,00	1.769.054,53	19.708,67	61,59
DESPESAS DE CAPITAL	596.475,07	596.475,07	294.068,79	10.800,00	51,11
Investimentos	596.475,07	596.475,07	294.068,79	10.800,00	51,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.593.837,87	5.593.837,87		3.979.202,86	71,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	2.244.612,87	1.756.133,90	26.784,01	44,81
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	2.052.342,87	1.752.174,06	26.784,01	44,71
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00



XPS Print Error

Job name: (none)
Document name: (none)
Page number: 16
Error: memory allocation failure (514,10,248)

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	192.270,00	3.959,84	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	N/A	6.724,66	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		1.789.642,57	44,97

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+I))]		N/A		2.189.560,29	
--	--	-----	--	--------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+I) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴					18,25
--	--	--	--	--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+I)-(15*IIIb)/100]					390.197,31
---	--	--	--	--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO
---	----------------------------

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	2.729.170,67	2.729.170,67	2.196.392,02	14.644,40	54,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.075.499,70	1.075.499,70	780.567,61	2.260,00	19,41
Suporte Profilático e Terapêutico	829.690,00	829.690,00	294.443,91	16.084,01	7,70
Vigilância Sanitária	133.857,50	133.857,50	87.168,69	16,71	2,16
Vigilância Epidemiológica	129.545,00	129.545,00	82.824,10	0,00	2,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	696.075,00	696.075,00	558.707,00	503,55	13,86
Total	5.593.837,87	5.593.837,87		4.033.612,00	100,00

FONTE: SIOPS, José Raydan/MG, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 23/02/20 13:10:58

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

• Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Nenhuma consideração a fazer.

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 15/01/2020.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 15/01/2020.

- **Análises e Considerações sobre Auditorias**

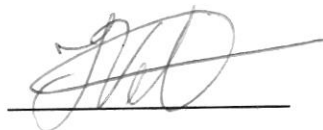
Nenhuma auditoria realizada no município no período.

Destaca-se que, buscando compatibilizar os instrumentos de gestão do SUS previstos em lei, já a partir do 1º relatório quadrimestral de 2019 o formato de apresentação das principais ações desenvolvidas pela SMS de José Raydan no quadrimestre (não contempladas na estrutura padrão do RDQA) está sendo expresso diferente dos relatórios anteriores. Foram selecionadas metas e ações do instrumento de gestão denominado Programação Anual de Saúde 2019. A Programação Anual de Saúde (PAS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.135/2013, é o instrumento de gestão que anualiza as metas do Plano Municipal de Saúde (PMS), prevendo a alocação de recursos financeiros para a realização das ações e para o atingimento das referidas metas.

Para que se pudesse disponibilizar as principais ações neste novo formato, ao longo do ano de 2019 está sendo realizado um grande esforço entre os técnicos da SMS de José Raydan para o monitoramento das metas e ações da PAS, configurando-se como um importante instrumento para a gestão municipal do SUS.

Por fim, salienta-se que o 3º RDQA de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de José Raydan foi finalizado em 24/02/2020 e encaminhado à apreciação do Conselho Municipal de Saúde para, então, aprovado, ser encaminhado à Câmara Municipal de José Raydan e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Saúde



JOSE RABELO NETO
Secretário(a) de Saúde
JOSÉ RAYDAN/MG, 2019

Parecer do Conselho de Saúde

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Sem Parecer

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Sem Parecer

Auditorias

- Considerações:

Sem Parecer

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Sem Parecer

Status do Parecer: Encaminhado ao Conselho de Saúde

JOSÉ RAYDAN/MG, 20 de Março de 2020



Conselho Municipal de Saúde de José Raydan



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

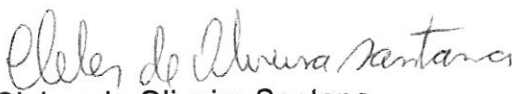
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de José Raydan/MG, no uso de suas atribuições e competências regimentais e pela Lei Federal Nº 8.142/90, após reunião plenária, discussões, apreciação e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, atendendo deliberação plenária e aprovação do mesmo por unanimidade.

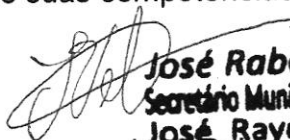
Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução ao senhor Secretário Municipal de Saúde de José Raydan para homologação e devidos encaminhamentos.

José Raydan/MG, 28 de fevereiro de 2020.


Cleber de Oliveira Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 002/2020 do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências legais.


José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG
José Rabelo Neto

Secretário Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ RAYDAN

Referência: 17/03/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Antônio Pinto Ribeiro, nº 222 - Bairro Centro – iniciou-se a reunião com a seguinte Pauta. 1- Nota Técnica nº2/2020- CGIP/SE/MS referente a todos os instrumentos de gestão; 2- Apresentação do Pactuação Interfederativo 2020; 3- Apresentação da Produção do Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre Anterior de 2020; 4- Relatório de Gestão de 2019. Dando início à reunião o Presidente do Conselho, Senhor Cleber de Oliveira Santana, cumprimentou a todos, fez oração de agradecimentos. Em seguida passou a palavra para a assessoria de Saúde, através da administradora, Jolvaneuzia Ayres dos Santos Gonçalves que iniciou a apresentação falando da Nota Técnica nº2020, enfatizando os instrumentos de gestão e sua importância. Enfatizou ainda do Plano Municipal de saúde suas metas, objetivos, recursos – (orçamento financeiro) utilizados por um período de quatro anos; Em seguida Falou do Relatório Anual de Gestão com suas ações; metas, indicadores e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (avaliação quadrimestral). Em seguida mencionou o DIGISUS- onde são lançados todos os instrumentos no referido sistema. Ressaltou que O Município foi muito bem avaliado pela Superintendência Regional de Saúde, justamente porque toda a equipe está engajada. Em seguida iniciou-se a apresentação do pacto interfederativo. Falou que toda a pactuação foi realizada em cima da série histórica. Falou ainda do indicador de óbito e sua investigação (cem por cento). Proporção de registro de óbito (noventa por cento), proporção de vacina selecionada, crianças menores de dois anos (cem por cento), notificação de doenças compulsórias, proporção de cura de novos casos de hanseníase (cem por cento), novos casos de sífilis previsão zero, número de casos novos de Aids zero, proporção de análise realizadas em amostras de água para consumo humano vinte e cinco por cento, exames patológicos colo de útero mulheres de vinte e cinco anos a sessenta e quatro anos com zero sessenta por cento e mamografia em rastreamento de mulheres de cinquenta a sessenta anos percentual de zero virgula zero cinco por cento, proporção de parto normal quarenta e cinco por cento, proporção de gravidez na adolescência vinte por cento; taxa de mortalidade dois por cento e demais indicadores foram pactuados conforme a série histórica. Em seguida ressaltou o Previne Brasil, programa que veio mudar o meio de repasse dos recursos que passa a ser por produção. Ressaltou ainda a importância de registrar todas as produções com um acompanhamento sistemático. Ainda com a palavra, foi apresentada a produção do Terceiro Relatório Quadrimestral Anterior de 2019 que foi lançado no sistema conforme acordado na última reunião do Conselho. Em seguida foi apresentado o Relatório de Gestão item por item. Deu ênfase a execução orçamentária financeira que foi retirada do SIOPS. Enfatizou ainda o valor aplicado em Saúde nos percentuais de dezoito vírgulas vinte e cinco por cento. Em seguida o Presidente do Conselho de Saúde, levou a apreciação do Conselho que aprovou por unanimidade. Não havendo mais nada, eu José Rabelo, dou por lavrada e depois de lida e aprovada, será por mim assinada e demais presentes.

José Rabelo
Joline Moreira Silva
Jolvaneuzia Ayres dos Santos
Cleber de Oliveira Santana
Alissa Chaves Nascimento
Rogério Emilio Siqueira
Jéssica Ribeiro Lima

Relatório Anual de Gestão 2019

JOSE RABELO NETO
Secretário(a) de Saúde

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

12. Recomendações para o Próximo Exercício

1.1. Informações Territoriais

UF	MG
Município	JOSÉ RAYDAN
Região de Saúde	Santa Maria do Suaçuí
Área	181,41 Km ²
População	4.995 Hab
Densidade Populacional	28 Hab/Km ²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 22/02/2020

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE RAYDAN
Número CNES	6692761
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
Endereço	RUA DAS FLORES 562
Email	smspmjr@yahoo.com.br
Telefone	33-34319005

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 22/02/2020

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	ELIAS SILVEIRA GODINHO
Secretário(a) de Saúde em Exercício	JOSE RABELO NETO
E-mail secretário(a)	PMJOSERAYDAN@YAHOO.COM.BR
Telefone secretário(a)	3334319047

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/02/2020

1.4. Fundo de Saúde

Lei de criação	LEI
Data de criação	03/1997
CNPJ	12.447.913/0001-30
Natureza Jurídica	A informação não foi identificada na base de dados
Nome do Gestor do Fundo	JOSÉ RABELO NETO

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/02/2020

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 16/11/2019

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Santa Maria do Suaçuí

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
JOSÉ RAYDAN	181.407	4995	27,53
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	623.66	14615	23,43
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	519.302	10044	19,34
ÁGUA BOA	1317.748	13735	10,42

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2019

1.7. Conselho de Saúde

Instrumento Legal de Criação	LEI 06/1997		
Endereço	FAZENDA SOLEDADE 0 ZONA RURAL		
E-mail	CMSJOSERAYDAN@GMAIL.COM		
Telefone	3388218202		
Nome do Presidente	CLEBER OLIVEIRA SANTANA		
Número de conselheiros por segmento	Usuários	5	
	Governo	2	
	Trabalhadores	2	
	Prestadores	0	

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência: 2019

1.8. Casa Legislativa

1ª RDQA

Data de entrega do Relatório

03/07/2019

2ª RDQA

Data de entrega do Relatório

05/11/2019

3ª RDQA

Data de entrega do Relatório

16/03/2020

• Considerações

Nenhuma consideração a fazer.

- **Análises e Considerações sobre Introdução**

O Relatório Anual de Gestão - RAG - de acordo com as Portarias MS/GM nº 3.085 e MS/GM nº 3.332, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde - PAS - apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e as programações seguintes.

Constitui-se, também, no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde até o término do primeiro trimestre do ano subsequente. Ainda, de acordo com a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2006, os municípios devem comprovar a observância do disposto no artigo 36, mediante envio do RAG ao Conselho de Saúde até 30 de março do ano seguinte ao ano de execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo por meio do aplicativo DIGISUS, sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na referida Lei.

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2015

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	237	70	307
5 a 9 anos	182	203	385
10 a 14 anos	192	225	417
15 a 19 anos	230	221	451
20 a 29 anos	375	353	728
30 a 39 anos	383	327	710
40 a 49 anos	335	310	645
50 a 59 anos	215	166	381
60 a 69 anos	193	196	389
70 a 79 anos	132	149	281
80 anos e mais	33	65	98
Total	2.507	2.285	4.792

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

Data da consulta: 23/02/2020.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2015	2016	2017
José Raydan	58	51	45

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

Data da consulta: 23/02/2020.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	50	82	94	87	89
II. Neoplasias (tumores)	25	11	15	13	12
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	3	8	3	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	5	10	9	3	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	2	4	1	2
VI. Doenças do sistema nervoso	14	3	5	3	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	66	61	46	36	63
X. Doenças do aparelho respiratório	99	90	107	95	105

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
XI. Doenças do aparelho digestivo	30	28	24	27	30
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	1	1	-	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	3	2	5	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	51	40	20	30	29
XV. Gravidez parto e puerpério	52	62	41	41	40
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	1	4	5	-
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	2	-	2	2
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	1	1	-	1
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	11	23	16	19	36
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	1	-
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	413	422	400	366	426

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 23/02/2020.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	5
II. Neoplasias (tumores)	4	8	4
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	1	-
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	5	7	7
X. Doenças do aparelho respiratório	2	3	3
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	2	3
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	-	-
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	2
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	3	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	2	3	4
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	20	28	33

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 23/02/2020.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Nenhuma consideração a fazer.

4.1. Produção de Atenção Básica

Considerando a verificação da inconsistência dos dados provenientes do SISAB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) solicitou a retirada dos dados da Atenção Básica disponibilizados pelos tabuladores do CMD até que os dados sejam corrigidos pela equipe da SAPS. Em decorrência disso, informamos que o quadro 4.1 Produção da Atenção Básica dos Relatórios - RDQ e RAG permanecerá indisponível até a correção pela referida área.

Dessa maneira, os gestores devem informar os dados relativos a produção da Atenção Básica, utilizando os dados das bases locais no campo Análise e Considerações.

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 20/03/2020.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	48	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	48	-	-	-

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	48	-
Total	48	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 20/03/2020.

• Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

* Produção disponível à época da conclusão do RAG 2019.

Vigilância em Saúde Bucal	
Descrição	Quantidade
Alteração em tecidos moles	02
Atendimento de urgência	142
Consultas agendadas	632
Primeira Consulta odontológica programática	213
Consulta de Retorno em odontologia	487
Consulta de manutenção em odontologia	74
Aplicação tópica de flúor (individual por sessão)	01
Curativo de demora com ou sem preparo biomecânico	07
Dor de dente	12
Exodontia de dente decíduo	09
Exodontia de dente permanente	25
Orientação de higiene bucal	162
Profilaxia/Remoção da placa bacteriana	02
Raspagem, alisamento e polimento supragengivais (por sextante)	01
Restauração de dente decíduo	317
Restauração de dente permanente anterior	48
Restauração de dente permanente posterior	260
Retirada de pontos de cirurgias básicas (por paciente)	03
Retorno para consulta agendada	669
Traumatismo dentoalveolar	01
Altas do episódio	17
Tratamento concluído	69
Encaminhamentos (não informados)	774
Não identificado	1.878
Total:	5.805
Visita Domiciliar/Busca ativa	
Descrição	Quantidade
Condicionalidade de Bolsa Família	00
Consultas	02
Exames	02
Vacina	06
Total:	10
Atenção Domiciliar	
Descrição	Quantidade
AD1	22
AD2	87
AD3	00
Não informado	2.226
Total:	2.335
Tipo de atividade coletiva/Reunião	
Descrição	Quantidade
Com outras equipes de saúde	00
Equipe	02
Intersetorial/Conselho Local de Saúde/Controle Social	00

	02
Tipos de atividade coletiva	
Descrição	Quantidade
Reunião de Equipe	06
Reunião com outras equipes de saúde	05
Reunião intersetorial/Conselho local de saúde/Controle social	02
Educação em saúde	45
Atendimento em grupo	210
Avaliação/procedimento coletivo	24
Mobilização social	21
Total:	313
Temas nas ações de reunião	
Descrição	Quantidade
Questões administrativas/Funcionamento	01
Planejamento/Monitoramento das ações da equipe	11
Processo de trabalho	05
Diagnóstico do território/Monitoramento do território	03
Discussão de caso/Projeto terapêutico singular	06
Educação permanente	02
Total:	28
Temas para saúde	
Descrição	Quantidade
Ações de combate ao Aedes aegypti	25
Alimentação saudável	13
Autocuidado de pessoas com doenças crônicas	01
Cidadania e direitos humanos	02
Dependência química (tabaco, álcool e outras drogas)	07
Prevenção da violência e promoção da cultura da paz	14
Saúde mental	13
Saúde bucal	07
Saúde do trabalhador	03
Saúde sexual e reprodutiva	08
Semana saúde na escola	31
Outros	203
Não informado	04
Total:	330
Práticas em Saúde	
Descrição	Quantidade
Antropometria	43
Aplicação tópica de flúor	05
Desenvolvimento da linguagem	01
Escovação dental supervisionada	06
Práticas corporais e atividade física	176
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 1	03
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 2	02
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 3	02
Programa nacional de controle do tabagismo sessão 4	02
Verificação da situação vacinal	06
Outras	18
Não informado	59
Total:	323
Práticas em saúde/Outros procedimentos coletivos	
Descrição	Quantidade
Não informado	93
Total:	93
NASF/Polo	
Descrição	Quantidade
Avaliação/Diagnóstico	02
Procedimentos clínicos/Terapêuticos	105
Prescrição Terapêutica	000
Não Informado	1.949
Total:	2.056

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	2	0	3	5
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	2	2
CONSULTORIO ISOLADO	0	0	1	1
Total	2	0	7	9

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 22/02/2020.

5.2. Por natureza jurídica

Período 2019

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	7	0	2	9
Total	7	0	2	9

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 22/02/2020.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

• Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Conforme o Manual do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a gestão identifica com qual gestor (estadual ou municipal) o estabelecimento tem contrato/convênio e que é responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços de média e alta complexidade prestados ao SUS. Estabelecimentos cadastrados como gestão dupla estão sob gestão estadual, mas realizam também ações de atenção básica sob gestão municipal.

A rede de prestadores de serviços ao SUS municipal é constituída por estabelecimentos de natureza jurídica pública..

Considerando o tipo de gestão, 77,77% dos estabelecimentos estão sob gestão municipal e 22,23% sob gestão dupla.

O município de José Raydan faz parte do CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçui, cuja sede encontra-se localizada na vizinha cidade de Santa Maria do Suaçui, sob a presidência do então Prefeito Municipal de José Raydan, Elias Silveira Godinho.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	2	0	7	31	15
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	2	0	5	4	3
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 15/01/2020.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Nenhuma consideração a fazer.

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Incentivo a realização de Conferências em Saúde para que os usuários possam conhecer mais sobre os seus direitos como usuários do SUS.

OBJETIVO Nº 1.1 - Realizar a Conferência Municipal de Saúde de quatro em quatro anos, no mínimo.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realização da Conferência Municipal de Saúde	Conferência Municipal de Saúde Quadrienal	Número	0	Número	0	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 2 - Realização de palestras ministradas pelos profissionais em saúde para informar sobre os direitos das mulheres e levar conhecimento e mais participação para toda comunidade.

OBJETIVO Nº 2.1 - Realizar palestras sobre direitos das mulheres

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Palestras sobre Direitos das Mulheres	Número de palestras sobre os direitos das mulheres	Número	2	Número	2	8	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 3 - Executar trabalhos de conscientização e orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos para jovens.

OBJETIVO Nº 3.1 - Número de palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens	Número de palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens	Número	2	Número	3	8	Número	150,00

DIRETRIZ Nº 4 - Desenvolver atividade física em horário alternativo após as dezesseis horas, para que um número maior de pessoas possam participar, bem como incluir os funcionários da Prefeitura e das empresas privadas.

OBJETIVO Nº 4.1 - Adequar horário das atividades físicas para que um número maior de pessoas possam participar

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ofertar atividades físicas depois do horário comercial	Grupos de atividades físicas após horário comercial	Número	1	Número	1	5	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 5 - Ofertar atendimento com especialista em ortopedia e em outras especialidades como cardiologia, fonoaudiologia, dermatologia e otorrinolaringologia pelo menos uma vez ao mês.

OBJETIVO Nº 5.1 - Ampliar o atendimento de especialidades médicas no município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ampliar assistência médica especializada, por especialidade	Número de especialidades médicas implementadas	Número	4	Número	4	8	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 6 - Ampliar a oferta de medicamentos oferecidos pela Farmácia de Minas do Município.

OBJETIVO Nº 6.1 - Ampliar gradativamente a oferta de medicação básica



UPDF

WWW.UPDF.COM

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Incremento na oferta de medicação básica	Percentual de incremento na oferta de medicação básica	Percentual	50	Percentual	60	80,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 7 - Nomear um Conselho para realizar visitas às áreas hospitalares e casa de apoio onde os pacientes ficam aguardando consultas em Belo Horizonte.

OBJETIVO Nº 7.1 - Constituir um grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Constituir e manter grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio	Número de conselhos responsáveis por acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 8 - Funcionamento da Policlínica aos sábados, domingos e feriados.

OBJETIVO Nº 8.1 - Ampliar o atendimento médico na policlínica municipal (UBS da Sede)

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ampliar atendimento na policlínica municipal	Percentual de incremento no atendimento na policlínica municipal	Percentual	20	Percentual	30	50,00	Percentual	150,00

DIRETRIZ Nº 9 - Ter um médico de sobreaviso 24 horas para melhor atender a população.

OBJETIVO Nº 9.1 - Disponibilizar a possibilidade de atendimento médico 24 horas por dia

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Disponibilizar médico para assistência ambulatorial 24 horas por dia	Número mínimo de médicos disponíveis para atendimento 24 horas por dia	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 10 - Melhorar o acesso aos exames de alto custo e os exames de ressonância, tomografia e eletrocardiograma.

OBJETIVO Nº 10.1 - Facilitar o acesso aos exames de alto custo

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Percentual de atendimento da demanda de exames de alto custo	Percentual de exames de alto custo atendidos	Percentual	40	Percentual	50	60,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 11 - Providenciar equipamentos e EPIs adequados para cada função.

OBJETIVO Nº 11.1 - Disponibilizar EPI para os profissionais que deles necessitarem

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. EPI disponibilizados para os profissionais	Percentual de EPI disponibilizados	Percentual	80	Percentual	80	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 12 - Priorizar o atendimento de pacientes com câncer.

OBJETIVO Nº 12.1 - Priorizar o atendimento aos pacientes acometidos por qualquer tipo de câncer

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	Percentual de pacientes com câncer com demanda atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 13 - Valorização salarial dos funcionários em saúde de acordo com a lei sancionada pelo governo.
OBJETIVO Nº 13.1 - Pagar o piso nacional para todos os servidores

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Pagamento do piso salarial aos profissionais	Percentual de profissionais recebendo o piso salarial	Percentual	80	Percentual	80	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 14 - Requerer saneamento básico e reciclagem do lixo adequado no município.
OBJETIVO Nº 14.1 - Encaminhar toda demanda referente a saneamento básico e lixo aos setores competentes da Prefeitura Municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 15 - Aprovar o atendimento prioritário de crianças e idosos na policlínica atendendo assim ao protocolo de Manchester.
OBJETIVO Nº 15.1 - Implementar a lei de acessibilidade na policlínica municipal, principalmente para crianças e idosos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	Percentual de crianças e idosos priorizados no atendimento realizado na policlínica municipal	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 16 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades e saúde, mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica e da Atenção Especializada
OBJETIVO Nº 16.1 - Promover o acesso humanizado às ações e serviços das ESF

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter cobertura populacional estimada pelas três equipes de Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Acolhimento integral à população	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
4. Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
5. Média do total de consultas médicas classificadas como consulta agendada	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	50	Percentual	50	70,00	Percentual	100,00
6. Média de atendimentos médico e e enfermagem ao mês, para a população adstrita de cada ESF	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	.12	Percentual	.15	0,15	Percentual	125,00

OBJETIVO Nº 16.2 - Ofertar ações básicas, potencializando a melhoria a qualidade de vida das famílias beneficiadas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Acompanhamento mínimo das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	80	Percentual	95	80,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.3 - Ofertar atendimentos por condição de saúde avaliada

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Média de atendimentos ofertados a cada condição, levando-se em consideração a população prevalente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	.25	Percentual	.3	0,30	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 16.4 - Garantir acesso ao serviço odontológico

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir que parcela da população tenha acesso à 1ª consulta odontológica programática	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	.8	Percentual	.85	1,00	Percentual	106,25
2. Garantir que percentual mínimo de primeiras consultas odontológicas sejam concluídas no mês	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	.4	Percentual	.5	0,60	Percentual	125,00
3. Ofertar percentual mínimo de serviços odontológicos pela ESB	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	50	Percentual	65	70,00	Percentual	130,00

OBJETIVO Nº 16.5 - Ampliar o acesso às ações e serviços de promoção à Saúde Bucal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir que percentual mínimo da população tenha acesso a ações coletivas de escovação dental supervisionada	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	12	Percentual	15	15,00	Percentual	125,00

OBJETIVO Nº 16.6 - Reduzir as exodontias

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir o número de exodontias em relação ao ano anterior	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	20	Percentual	25	40,00	Percentual	125,00
2. Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	25	Percentual	45	50,00	Percentual	180,00

OBJETIVO Nº 16.7 - Garantir ações de promoção à saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir o percentual de internações por causas sensíveis à Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	30	Percentual	45	50,00	Percentual	150,00

DIRETRIZ Nº 17 - Promoção da Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança e Implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

OBJETIVO Nº 17.1 - Promover o diagnóstico precoce e ações de prevenção do câncer

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar razão mínima de coleta de material citopatológico na população feminina de 25 a 64 anos em cada ano	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	.02	Razão	.02	0,03	Razão	100,00
2. Realizar razão mínima de exames de mamografia em mulheres de 50 a 59 anos de idade a cada 02 anos	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 59 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	.25	Razão	.25	0,35	Razão	100,00
3. Aumentar proporção de parto normal	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Proporção	60	Proporção	65	65,00	Percentual	108,33
4. Manter ou aumentar o percentual de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré natal	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	60	Percentual	65	65,00	Percentual	108,33
5. Evitar óbitos maternos	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número	0	Número	0	0	Número	100,00
6. Evitar a mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	Taxa	0	Taxa	0	0,00	Taxa	100,00
7. Aumentar a investigação de óbitos infantis e fetais	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Proporção	70	Proporção	100	75,00	Proporção	142,85
8. Aumentar a investigação de óbitos maternos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Proporção	70	Proporção	100	75,00	Proporção	142,85
9. Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Proporção	70	Proporção	100	75,00	Proporção	142,85

DIRETRIZ Nº 18 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos socorros e centrais de regulação, articulados às outras redes de atenção.

OBJETIVO Nº 18.1 - Manter a vigilância, o controle e a prevenção das violências, através das Unidades Básicas de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter serviço de notificação contínua de violências (doméstica, sexual e outras) nas Unidades Básicas de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	111,11
2. Garantir suporte aos casos de urgência recebidos nas Unidades Básicas de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	111,11

DIRETRIZ Nº 19 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

OBJETIVO Nº 19.1 - Garantir acesso da população que necessite de assistência aos Centros de Atenção Psicossocial

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Estruturar a rede de referências dos Centros de Atenção Psicossocial	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Proporção	1	Proporção	1	1,00	Proporção	100,00

DIRETRIZ Nº 20 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir a taxa de mortalidade prematura	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Percentual	3	Percentual	5	5,00	Percentual	166,66

OBJETIVO Nº 20.2 - Melhorar a qualidade de vida

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de idosos vacinados contra a influenza	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	75	Percentual	85	80,00	Percentual	113,33

OBJETIVO Nº 20.3 - Melhorar a qualidade de vida através de atividades físicas regulares

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de idosos realizando atividade física regular	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	7	Percentual	8	8,00	Percentual	114,28

OBJETIVO Nº 20.4 - Avaliar as condições do processo de envelhecimento

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de idosos encaminhados para atendimento no Centro Mais Vida	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	45	Percentual	50	50,00	Percentual	111,11

DIRETRIZ Nº 21 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população por meio de ações de promoção e vigilância à saúde.
OBJETIVO Nº 21.1 - Capacitar os profissionais que atuam na vigilância em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	85	Percentual	100	100,00	Percentual	117,64

OBJETIVO Nº 21.2 - Desenvolver e incrementar as ações de vigilância em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	30	Percentual	45	50,00	Percentual	150,00

OBJETIVO Nº 21.3 - Reduzir os riscos e o processo de adoecer das crianças

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter crescente o percentual de cobertura das vacinas do Calendário Básico de Vacinação das crianças	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	85	75,00	Percentual	121,42
2. Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	85	80,00	Percentual	121,42

OBJETIVO Nº 21.4 - Reduzir os riscos e o processo de adoecer dos adolescentes

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar o percentual de adolescentes que receberam vacinas conforme o Calendário Básico de Vacinação dos Adolescentes	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	85	80,00	Percentual	121,42

OBJETIVO Nº 21.5 - Reduzir os riscos e o processo de adoecer dos adultos e idosos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Alcançar, no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	80	Percentual	100	80,00	Percentual	125,00

OBJETIVO Nº 21.6 - Mensurar a eficácia do tratamento de Tuberculose e Hanseníase

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	105,26
2. Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	105,26
3. Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	105,26

OBJETIVO Nº 21.7 - Monitorar as investigações epidemiológicas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Encerrar as notificações de doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN - Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual	75	Percentual	95	80,00	Percentual	126,66

OBJETIVO Nº 21.8 - Avaliar os riscos e o processo de adoecer dos trabalhadores

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Notificar os casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	80	Percentual	100	80,00	Percentual	125,00

OBJETIVO Nº 21.9 - Realizar diagnóstico precoce do tracoma

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar busca ativa de casos de tracoma na população escolar da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	9	Percentual	9,5	10,00	Percentual	105,55

OBJETIVO Nº 21.10 - Avaliar as ações de vigilância sanitária que estão sendo desenvolvidas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Avaliar periodicamente as ações de vigilância sanitária desenvolvidas	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	80	Percentual	100	100,00	Percentual	125,00

OBJETIVO Nº 21.11 - Aumentar o percentual de ações de vigilância sanitária desenvolvidas

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar percentual mínimo de ações de vigilância sanitária	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Percentual	75	Percentual	90	80,00	Percentual	120,00

OBJETIVO Nº 21.12 - Avaliar a vigilância dos contatos para detecção de novos casos de hanseníase

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	105,26

OBJETIVO Nº 21.13 - Reduzir os riscos na população canina e felina

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir vacinação anti-rábica em cães e gatos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70	Percentual	75	80,00	Percentual	107,14

OBJETIVO Nº 21.14 - Avaliar a eficácia das ações de controle da dengue

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter em zero o número de óbitos por dengue	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Número	0	Número	0	0	Número	100,00

OBJETIVO Nº 21.15 - Visitar percentual mínimo de imóveis em 04 dos 06 ciclos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar visitas domiciliares em imóveis, visando o controle da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Percentual	75	Percentual	85	80,00	Percentual	113,33

OBJETIVO Nº 21.16 - Realizar supervisão de campo

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. zar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	3	Percentual	5	5,00	Percentual	166,66

OBJETIVO Nº 21.17 - Avaliar a eficácia do tratamento da água para consumo humano

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Número	6	Número	6	8	Número	100,00

OBJETIVO Nº 21.18 - Diagnosticar os casos de diarreia ocorridos em cada semana epidemiológica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Notificar todas as semanas diarreicas	Casos de diarreia ocorridos em cada semana epidemiológica	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 21.19 - Inspeccionar os carros pipa que abastecem as casas com água potável

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Inspeccionar os carros pipa em cada ano	Inspeccionar carros pipa que abastecem as casas com água potável	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 22 - Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS
OBJETIVO Nº 22.1 - Utilizar preferencialmente os medicamentos disponíveis, melhorando o acesso e a adesão ao tratamento medicamentoso

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Disponibilizar os medicamentos básicos na farmácia municipal aos profissionais da ponta	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 22.2 - Manter completamente atualizada a REMUME

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter a REMUME atualizada	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 22.3 - Garantir medicação básica conforme REMUME

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Garantir a medicação básica constante da REMUME em quantidade suficiente para atender a demanda	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	95,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 22.4 - Realizar Educação em Saúde relacionado aos fármacos

	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Realizar Educação em Saúde, mensalmente, relativo ao uso e armazenamento dos principais medicamentos disponíveis na rede municipal básica	Realizar Educação em Saúde relativo aos fármacos, com frequência mínima mensal	Número	10	Número	10	12	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 23 - Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho no âmbito do SUS municipal

OBJETIVO Nº 23.1 - Investir na qualificação dos profissionais

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	Ações de qualificação permanente dos profissionais	Percentual	80	Percentual	100	25,00	Percentual	100,00
2. Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	Ações de capacitação na Atenção Básica	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 24 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 24.1 - Estimular o processo de participação popular no planejamento da saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Atualização do Plano Municipal de Saúde a cada período de quatro anos	Estímulo a participação popular na elaboração do Plano Municipal de Saúde	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

OBJETIVO Nº 24.2 - Manter o cadastro do Conselho Municipal de Saúde no SIACS atualizado

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter o cadastro do CMS no SIACS atualizado	Ações de incentivo à participação e controle social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 24.3 - Disponibilizar/definir um espaço exclusivo e fixo para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Organizar, equipar e manter o espaço reservado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Estímulo à participação e controle social	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

OBJETIVO Nº 24.4 - Capacitação permanente dos Conselheiros Municipais de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Promover a capacitação de todos os conselheiros municipais de saúde	Incentivo à participação e controle social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 25 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS

3.1 - Criar canais de comunicação/ouvidoria no âmbito do monitoramento e da avaliação, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento do sistema, por meio do desenvolvimento do usuário, estabelecendo comunicação direta entre o cidadão e o poder público, de forma a promover encaminhamentos necessários para a solução efetiva das necessidades e efetiva participação da comunidade na gestão do SUS, de acordo com a Constituição Federal de 1988, visando ganho de produtividade e eficiência para o SUS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	Criar canais de comunicação entre usuário e gestão da saúde municipal	Percentual	90	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Realização da Conferência Municipal de Saúde	0
	Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
	Promover a capacitação de todos os conselheiros municipais de saúde	100,00
	Organizar, equipar e manter o espaço reservado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	1
	Manter o cadastro do CMS no SIACS atualizado	100,00
	Atualização do Plano Municipal de Saúde a cada período de quatro anos	1
	Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
	Realizar Educação em Saúde, mensalmente, relativo ao uso e armazenamento dos principais medicamentos disponíveis na rede municipal básica	10
	Garantir a medicação básica constante da REMUME em quantidade suficiente para atender a demanda	100,00
	Disponibilizar os medicamentos básicos na farmácia municipal aos profissionais da ponta	100,00
	Inspecionar os carros pipa em cada ano	100,00
	Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	6
	Realizar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	5,00
	Manter em zero o número de óbitos por dengue	0
	Garantir vacinação anti-rábica em cães e gatos	75,00
	Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
	Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	45,00
	Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	100,00
	Aumentar o percentual de idosos encaminhados para atendimento no Centro Mais Vida	50,00
	Garantir que percentual mínimo da população tenha acesso a ações coletivas de escovação dental supervisionada	15,00
	Garantir que parcela da população tenha acesso à 1ª consulta odontológica programática	0,85
	Constituir e manter grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio	1
	EPI disponibilizados para os profissionais	80,00
	Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
	Pagamento do piso salarial aos profissionais	80,00
	Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	100,00
	Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	100,00
	Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
	Garantir suporte aos casos de urgência recebidos nas Unidades Básicas de Saúde	100,00
	Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	45,00
	Garantir que percentual mínimo de primeiras consultas odontológicas sejam concluídas no mês	0,50
	Ofertar percentual mínimo de serviços odontológicos pela ESB	65,00
	Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00

301 - Atenção Básica

Aumentar a investigação de óbitos maternos	100,00
Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	100,00
Palestras sobre Direitos das Mulheres	2
Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
Notificar todas as semanas diarreicas	100,00
zar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	5,00
Realizar visitas domiciliares em imóveis, visando o controle da dengue	85,00
Manter em zero o numero de óbitos por dengue	0
Garantir vacinação anti rábica em cães e gatos	75,00
Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
Avaliar periodicamente as ações de vigilância sanitária desenvolvidas	100,00
Realizar busca ativa de casos de tracoma na população escolar da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	9,50
Notificar os casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	100,00
Encerrar as notificações de doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN - Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação	95,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
Aumentar o percentual de adolescentes que receberam vacinas conforme o Calendário Básico de Vacinação dos Adolescentes	85,00
Manter crescente o percentual de cobertura das vacinas do Calendário Básico de Vacinação das crianças	85,00
Aumentar o percentual de idosos encaminhados para atendimento no Centro Mais Vida	50,00
Aumentar o percentual de idosos realizando atividade física regular	8,00
Aumentar o percentual de idosos vacinados contra a influenza	85,00
Reduzir a taxa de mortalidade prematura	5,00
Estruturar a rede de referências dos Centros de Atenção Psicossocial	1,00
Manter serviço de notificação contínua de violências (doméstica, sexual e outras) nas Unidades Básicas de Saúde	100,00
Realizar razão mínima de coleta de material citopatológico na população feminina de 25 a 64 anos em cada ano	0,02
Reduzir o percentual de internações por causas sensíveis à Atenção Básica	45,00
Reduzir o número de exodontias em relação ao ano anterior	25,00
Garantir que percentual mínimo da população tenha acesso a ações coletivas de escovação dental supervisionada	15,00
Garantir que parcela da população tenha acesso à 1ª consulta odontológica programática	0,85
Média de atendimentos ofertados a cada condição, levando-se em consideração a população prevalente	0,30
Acompanhamento mínimo das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	95,00
Palestras sobre DST/AIDS e métodos contraceptivos para jovens	3
Ofertar atividades físicas depois do horário comercial	1
Ampliar atendimento na policlínica municipal	30,00
Disponibilizar médico para assistência ambulatorial 24 horas por dia	1
Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
Pagamento do piso salarial aos profissionais	80,00
Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	100,00
Manter cobertura populacional estimada pelas três equipes de Atenção Básica	100,00
Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	100,00
Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	85,00
Garantir suporte aos casos de urgência recebidos nas Unidades Básicas de Saúde	100,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Realizar razão mínima de exames de mamografia em mulheres de 50 a 59 anos de idade a cada 02 anos	0,25
Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	45,00
Garantir que percentual mínimo de primeiras consultas odontológicas sejam concluídas no mês	0,50
Acolhimento integral à população	100,00
Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	100,00
Aumentar proporção de parto normal	65,00
Ofertar percentual mínimo de serviços odontológicos pela ESB	65,00
Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00
Manter ou aumentar o percentual de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré natal	65,00
Média do total de consultas médicas classificadas como consulta agendada	50,00
Evitar óbitos maternos	0
Média de atendimentos médico e e enfermagem ao mês, para a população adstrita de cada ESF	0,15
Evitar a mortalidade infantil	0,00
Aumentar a investigação de óbitos infantis e fetais	100,00
Aumentar a investigação de óbitos maternos	100,00
Investigar óbitos de mulheres em idade fértil	100,00
Ampliar assistência médica especializada, por especialidade	4
Manter em zero o numero de óbitos por dengue	0
Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
Estruturar a rede de referências dos Centros de Atenção Psicossocial	1,00
Realizar razão mínima de coleta de material citopatológico na população feminina de 25 a 64 anos em cada ano	0,02
Média de atendimentos ofertados a cada condição, levando-se em consideração a população prevalente	0,30
Constituir e manter grupo de acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio	1
Ampliar atendimento na policlínica municipal	30,00
Disponibilizar médico para assistência ambulatorial 24 horas por dia	1
Percentual de atendimento da demanda de exames de alto custo	50,00
Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	100,00
Capacitar profissionais para que o atendimento seja humanizado	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
Realizar razão mínima de exames de mamografia em mulheres de 50 a 59 anos de idade a cada 02 anos	0,25
Encaminhar ao CEO de referência percentual da população que necessite de tratamento endodôntico e cirurgias	45,00
Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	100,00
Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00
Evitar óbitos maternos	0
Aumentar a investigação de óbitos infantis e fetais	100,00
Incremento na oferta de medicação básica	50,00
Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
Realizar Educação em Saúde, mensalmente, relativo ao uso e armazenamento dos principais medicamentos disponíveis na rede municipal básica	10
Garantir a medicação básica constante da REMUME em quantidade suficiente para atender a demanda	100,00
Manter a REMUME atualizada	100,00
Disponibilizar os medicamentos básicos na farmácia municipal aos profissionais da ponta	100,00

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

304 - Vigilância Sanitária

Manter em zero o numero de óbitos por dengue	0
Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
Percentual de atendimento à demanda dos pacientes portadores de câncer	100,00
Priorização do atendimento na policlínica municipal crianças e idosos	100,00
Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	85,00
Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
Solicitar que a população atendida avalie o serviço recebido dentro das UBS	100,00
Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	85,00
Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	45,00
Avaliar periodicamente as ações de vigilância sanitária desenvolvidas	100,00
Realizar percentual mínimo de ações de vigilância sanitária	90,00
Garantir vacinação anti rábica em cães e gatos	75,00
Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	6
Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00

305 - Vigilância Epidemiológica

EPI disponibilizados para os profissionais	80,00
Dotar as UBS de canais de comunicação com os usuários e a gestão municipal da saúde	100,00
Incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente para qualificação das redes de atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB	100,00
Inspecionar os carros pipa em cada ano	100,00
Notificar todas as semanas diarreicas	100,00
Realizar mensalmente análises de amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez	6
zar visita de supervisão em imóveis visitados pelos Agentes de Combate a Endemias	5,00
Realizar visitas domiciliares em imóveis, visando o controle da dengue	85,00
Manter em zero o numero de óbitos por dengue	0
Garantir exames a contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase	100,00
Realizar busca ativa de casos de tracoma na população escolar da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	9,50
Notificar os casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho	100,00
Encerrar as notificações de doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN - Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação	95,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00
Alcançar , no mínimo, a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde em relação à cobertura	100,00
Incrementar e fortalecer as ações de vigilância em saúde destinadas à população usuária	45,00
Estimular que os profissionais que atuam na vigilância à saúde atuem em rede	100,00
Reduzir a taxa de mortalidade prematura	5,00
Manter serviço de notificação contínua de violências (doméstica, sexual e outras) nas Unidades Básicas de Saúde	100,00
Pagamento do piso salarial aos profissionais	80,00
Percentual de encaminhamento da demanda de saneamento básico e lixo aos setores competentes do município	100,00
Aumentar o percentual de crianças que receberam administração de vitamina A	85,00
Maior número possível de profissionais da Atenção Básica participando de capacitações	100,00
Aumentar crescente de cura dos casos novos de hanseníase	100,00
Garantir a realização de exames HIV em percentual crescente dos casos novos de AIDS	100,00
Aumentar a investigação de óbitos maternos	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de José Raydan/MG, no uso de suas atribuições e competências regimentais e pela Lei Federal Nº 8.142/90, após reunião plenária, discussões, apreciação e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG 2019 – Relatório Anual de Gestão, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo deliberação plenária deste Conselho Municipal de Saúde e aprovação do mesmo por unanimidade.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução ao senhor Secretário Municipal de Saúde de José Raydan para homologação e devidos encaminhamentos.

José Raydan/MG, 17 de março de 2020.


Cleber de Oliveira Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO, na condição de Gestor Municipal do SUS e no uso de minhas competências legais, a Resolução Nº 004/2020 do Conselho Municipal de Saúde, de 17 de março de 2020.


José Rabelo Neto

José Rabelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
José Raydan - MG

Secretário Municipal de Saúde

Referência: 17/03/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Antônio Pinto Ribeiro, nº 222 - Bairro Centro – iniciou-se a reunião com a seguinte Pauta. 1- Nota Técnica nº2/2020- CGIP/SE/MS referente a todos os instrumentos de gestão; 2- Apresentação do Pactuação Interfederativo 2020; 3- Apresentação da Produção do Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre Anterior de 2020; 4- Relatório de Gestão de 2019. Dando início à reunião o Presidente do Conselho, Senhor Cleber de Oliveira Santana, cumprimentou a todos, fez oração de agradecimentos. Em seguida passou a palavra para a assessoria de Saúde, através da administradora, Jolvaneuzia Ayres dos Santos Gonçalves que iniciou a apresentação falando da Nota Técnica nº2020, enfatizando os instrumentos de gestão e sua importância. Enfatizou ainda do Plano Municipal de saúde suas metas, objetivos, recursos – (orçamento financeiro) utilizados por um período de quatro anos; Em seguida falou do Relatório Anual de Gestão com suas ações; metas, indicadores e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (avaliação quadrimestral). Em seguida mencionou o DIGISUS- onde são lançados todos os instrumentos no referido sistema. Ressaltou que O Município foi muito bem avaliado pela Superintendência Regional de Saúde, justamente porque toda a equipe está engajada. Em seguida iniciou-se a apresentação do pacto interfederativo. Falou que toda a pactuação foi realizada em cima da série histórica. Falou ainda do indicador de óbito e sua investigação (cem por cento). Proporção de registro de óbito (noventa por cento), proporção de vacina selecionada, crianças menores de dois anos (cem por cento), notificação de doenças compulsórias, proporção de cura de novos casos de hanseníase (cem por cento), novos casos de sífilis previsão zero, número de casos novos de Aids zero, proporção de análise realizadas em amostras de água para consumo humano vinte e cinco por cento, exames patológicos colo de útero mulheres de vinte e cinco anos a sessenta e quatro anos com zero sessenta por cento e mamografia em rastreamento de mulheres de cinquenta a sessenta anos percentual de zero virgula zero cinco por cento, proporção de parto normal quarenta e cinco por cento, proporção de gravidez na adolescência vinte por cento; taxa de mortalidade dois por cento e demais indicadores foram pactuados conforme a série histórica. Em seguida ressaltou o Previne Brasil, programa que veio mudar o meio de repasse dos recursos que passa a ser por produção. Ressaltou ainda a importância de registrar todas as produções com um acompanhamento sistemático. Ainda com a palavra, foi apresentada a produção do Terceiro Relatório Quadrimestral Anterior de 2019 que foi lançado no sistema conforme acordado na última reunião do Conselho. Em seguida foi apresentado o Relatório de Gestão item por item. Deu ênfase a execução orçamentária financeira que foi retirada do SIOPS. Enfatizou ainda o valor aplicado em Saúde nos percentuais de dezoito vírgulas vinte e cinco por cento. Em seguida o Presidente do Conselho de Saúde, levou a apreciação do Conselho que aprovou por unanimidade. Não havendo mais nada, eu José Rabelo, dou por lavrada e depois de lida e aprovada, será por mim assinada e demais presentes.

José Rabelo
Joline Moreira Silva
Jolvaneuzia Ayres dos Santos
Cleber de Oliveira Santana
Alusa Chaves Nascimento
Rogério Emilio Siqueira
Jeluis Rabelo